

## CONTRATO DE GESTÃO Nº455/2019

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTAÇÃO

1.1) Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Matriz nº 61.699.567/0001-92 e CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.651, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.2) Este **Contrato de Gestão** fundamenta-se no Processo Dispensa de Licitação nº 354/2019, bem como na sua Justificativa publicada no Diário Oficial nº 5634, em 31 de maio de 2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, 7.579/2000 e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.161/2010, 12.561/2010 e 17.935/2019; nas dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2019- Lei Municipal nº 13.042/2018; na Lei Federal nº 9.637/1998 e no art.24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 09 de maio de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADE

2.1) O objeto do presente **Contrato de Gestão** é o instrumento celebrado entre as partes, relativo ao gerenciamento das **Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste, especializadas do Sul e UBS Patrimônio e Setores de Apoio** para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde tal como se encontram definidas e quantificadas no **Anexo I – Projeto Básico** e nos **Anexos II a VI**, que integram este **Contrato**.



2.1.1) O objeto contratual a ser executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, consoante descrição pormenorizada de metas e produtividade apresentadas no **Anexo II – Planejamento Estratégico deste Contrato**.

2.1.2) A Organização Social deverá se comprometer a organizar, implementar e desenvolver ações de assistência à saúde nas **Unidades de Saúde**, descritas neste **Contrato**, tal como se encontram definidas e quantificadas no **Anexo I – Projeto Básico** e nos **Anexos II a V**, responsabilizando-se pela constituição de equipe interdisciplinar da melhor qualidade para prestar serviço de assistência integral ao cidadão que demande a Unidade de Saúde, sob o risco de vida ou não, além de responder pela manutenção predial e corretiva dos equipamentos, bem como pela gerência operacional com a melhor tecnologia exigível na prestação dos serviços de atenção primária, especializada e de pronto atendimento que representam o perfil das referidas **Unidades de Saúde**.

2.2) Para a consecução da finalidade assinalada, este instrumento especifica o programa de trabalho a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelece, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade e de produtividade, tendo como partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, os **Anexos I – Projeto Básico, II – Planejamento Estratégico, III – Plano de Prestação de Serviços, IV – Sistema de Liberação de Parcelas, V – Sistemática de Avaliação, VI – Instrutivo dos Indicadores de Avaliação e VII – Termo de Permissão de Uso**.

2.3) O Plano de Prestação de Serviços, o Sistema de Liberação de Parcelas e a Sistemática de Avaliação do **Contrato**, constantes dos **Anexos III, IV e V**, respectivamente, poderão ser ajustados ao longo da vigência deste Contrato, através de Termo Aditivo, para que sejam adequados aos Planos e Programas específicos elaborados em comum acordo entre as partes, sempre observando o cumprimento da programação de trabalho do exercício anterior.

2.4) A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a continuidade dos processos de administração das unidades de saúde, podendo solicitar todas as informações que julgar necessárias sobre o andamento dos trabalhos e propor medidas corretivas ou acauteladoras.

2.5) Atendido o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das Unidades, será possível o acréscimo/redução de Unidades e/ou serviços relacionados ao **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico** e ao **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, medicamentos, materiais médicos e hospitalares, insumos, instrumental e equipamentos para a execução dos serviços contratados;

3.1.2) Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o



sistema de pagamento previsto no **Anexo IV – Sistema Liberação de Parcelas**, que integra este instrumento;

3.1.3) Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

3.1.4) Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do **Contrato** através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.5) Permitir à **CONTRATADA** o uso dos bens móveis e imóveis, de propriedade do **CONTRATANTE**, necessários à execução do objeto deste **Contrato**, mediante a celebração dos correspondentes Termos, conforme **Anexo VII – Termo de Permissão de Uso**, na forma prevista em Lei;

3.1.6) Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

3.1.7) Fornecer à **CONTRATADA** os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo os sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde;

3.1.8) Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** os *softwares* para acompanhamento dos pacientes;

3.1.9) Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da **CONTRATADA**, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades.

3.1.10) O **CONTRATANTE** assumirá eventual passivo decorrente de ações judiciais regulares com trânsito em julgado, conforme previsto na Cláusula Segunda, parágrafo quarto do TAC firmado em 09 de maio de 2019;

### 3.2) DA CONTRATADA:

3.2.1) Prestar os serviços de saúde especificados nos **Anexos** deste **Contrato de Gestão**;

3.2.2) Assegurar a organização, administração e gerenciamento por meio de técnicas modernas que permitam a adequação da estrutura funcional;

3.2.3) Contratar recursos humanos, por meio de processo seletivo de provas e títulos, com critérios objetivos, para compor o quadro funcional das Unidades de Saúde, pelo



regime da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho respeitando os limites financeiros estabelecidos contratualmente;

3.2.4) Assumir todos os profissionais da **Fundação Maçônica Manoel dos Santos – FMMS** que atuem na área da saúde municipal, por meio de sucessão trabalhista, envidando esforços na manutenção das relações de emprego e compatibilizando a política de remuneração e carga horária operacionalizadas no momento, a fim de garantir que não haverá solução de continuidade do atendimento;

3.2.5) Garantir em exercício nas Unidades de Saúde, quadro de recursos humanos qualificados e compatível com o porte da Unidade e dos serviços contratados,

3.2.6) Os atendimentos nas Unidades de Saúde objeto deste **Contrato** serão conforme especificado nos **Itens 1.2 e 1.3 do Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**;

3.2.7) Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, **nos termos da decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública 011444-17.2017.5.03.0134 – 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia**, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

3.2.8) Afixar um painel com atualizações diárias dos profissionais que estão de plantão na Unidade e suas respectivas especialidades, devendo conter também o responsável técnico pela Unidade;

3.2.9) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde escala semanal de médicos para controle de compatibilidade de horário para eventual atuação junto a outras Unidades de Saúde;

3.2.10) Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da Unidade, objetivando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação e a implantação do cuidado integral, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.11) Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa da Unidade;

3.2.12) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste **Contrato** para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

3.2.13) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **Contrato**, ressalvados os casos inerentes ao atraso e/ou ausência de repasses financeiros do Município para este fim;



3.2.14) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos com o **CONTRATANTE**;

3.2.15) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados em cada Unidade, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e Auditorias do Sistema Único de Saúde – SUS prontuários dos pacientes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

3.2.16) Consolidar a imagem das Unidades como entidades prestadoras de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometidas com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

3.2.17) Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste **Contrato**, somente se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.18) Afixar em lugar visível de acesso e circulação sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde a serviço do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

3.2.19) Implantar a imagem corporativa expressada pelos logotipos da Prefeitura Municipal de Uberlândia e da Organização Social;

3.2.20) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações das Unidades nos padrões estabelecidos em normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.2.21) Qualquer alteração ou adequação na estrutura física das Unidades de Saúde deverá ser solicitada por escrito, com as devidas justificativas, para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.22) Providenciar, para que seja patrimoniado diretamente ao Município de Uberlândia, todo e qualquer bem móvel adquirido para utilização nas atividades das Unidades ou com a verba originária do presente **Contrato** e encaminhar a relação mensal destes;

3.2.23) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

3.2.24) Comunicar à Diretoria Administrativa e ao Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão – NACG, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, todas as aquisições de bens móveis que, autorizadas pelo **CONTRATANTE**, forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais;

3.2.25) Encaminhar, mensalmente, relação dos equipamentos locados que se encontrem nas unidades gerenciadas pela **CONTRATADA**.



3.2.25.1) Os dados que integrarão o relatório referido acima, serão definidos pela SMS, de acordo com cada tipo de equipamento.

3.2.26) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, repondo quando necessário;

3.2.27) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

3.2.28) Devolver integralmente ao **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual com a Organização Social, o patrimônio, incluindo os legados ou doações que lhe foram destinados;

3.2.29) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades das Unidades de Saúde;

3.2.30) Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

3.2.31) Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado OuvidorSUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

3.2.32) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

3.2.33) Desenvolver atividades preventivas e educativas dirigidas à população em geral, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.34) Garantir a participação dos profissionais em campanhas de saúde coletiva promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.35) Obedecer aos direitos de cidadania dos pacientes, obrigando-se a:

3.2.35.1) Manter atualizado o prontuário do paciente e o arquivo médico (SAME), considerando os prazos previstos em Lei;

3.2.35.2) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3.2.35.3) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto;

3.2.35.4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



3.2.35.5) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.2.35.6) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.2.35.7) Fornecer ao paciente, por ocasião de sua transferência, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "RELATÓRIO TRANSFERÊNCIA";

3.2.36) Estruturar e manter em pleno funcionamento as Comissões Ambulatoriais obrigatórias;

3.2.37) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.38) Encaminhar a outros níveis de assistência somente os casos não passíveis de solução nas Unidades;

3.2.39) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **Contrato**;

3.2.40) Exigir dos pacientes, ou de seus representantes legais, a documentação de identificação pessoal e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que no caso dos encaminhamentos de emergência e urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser exigida aos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, para entrega num prazo máximo de 6 (seis) horas;

3.2.41) Obedecer e cumprir os Protocolos Clínicos e normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquelas instituídas *a posteriori* com o objetivo de aprimorar a prestação de assistência vinculada às diretrizes constitucionais e do SUS;

3.2.42) Desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica em saúde, tais como registro de doenças de notificação compulsória, surtos alimentares, intoxicações, acidentes por animais peçonhentos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

3.2.43) Alimentar regularmente os sistemas de informações oficiais, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, e demais sistemas próprios do Município;

3.2.44) Operar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo os *softwares*, sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde;



Three circular stamps and signatures are located at the bottom right of the page. The first is a blue ink signature. The second is a circular stamp with the text "Departamento Jurídico" and "CONTRATO" in the center. The third is a circular stamp with a signature and the number "7" below it.

3.2.45) Adotar e utilizar, obrigatoriamente, como única forma de controle e acesso ao Sistema Municipal de Saúde, salvo em casos excepcionais, o Sistema de Regulação, balizado pelo Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde e incluso nos sistemas de suporte de TI, a fim de manter alinhamento de conduta com os demais órgãos públicos de saúde de Uberlândia;

3.2.46) Manter no seu portal na *internet* informações atualizadas das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, de acordo com os indicadores listados no **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços** deste Contrato, divulgação de processos seletivos, compras e contratações de prestadores de serviços;

3.2.47) Fazer a gestão da informação de forma compartilhada com o **CONTRATANTE**, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso livre e irrestrito às ferramentas de extração de dados e ao seu conteúdo;

3.2.48) Ao final do **Contrato**, entregar à Secretaria Municipal de Saúde o aplicativo e os dados com a sua respectiva base, compreendidos estes como o Sistema de Gerenciamento de Base de Dados (SGBD) e os *hardwares* correspondentes, em perfeitas condições de operação;

3.2.49) Cadastrar as Unidades de Saúde no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, se não cadastradas, bem como manter o cadastro atualizado com a documentação adequada às exigências do sistema MS/DATASUS;

3.2.50) Atualizar, permanentemente, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sendo que o cadastro do estabelecimento (inclusão, alteração e exclusão) deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES.

3.2.50.1) Para a realização do cadastro deverá ser preenchida a Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – FCES, correspondente ao módulo a ser atualizado, e inseridas no sistema eletrônico (SCNES) e exportada à Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal – DCRAM.

3.2.50.2) A entrega da exportação à DCRAM será por meio do endereço eletrônico [cnes@uberlandia.mg.gov.br](mailto:cnes@uberlandia.mg.gov.br) e o prazo até o último dia útil do mês da competência a ser faturada;

3.2.51) Alimentar o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, através do sistema SISAIH01, inserindo todos os dados das internações durante o período – competência a ser faturada.

3.2.51.1) O sistema SISAIH01 necessita de inserção de numeração de AIHs – Autorização de Internações Hospitalares, numeração disponibilizada pelo sistema SUSFácil.

3.2.51.2) A base de dados – SISAIH01, contendo todas as internações, deverá ser enviada ao Núcleo de Faturamento e Processamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente à competência a ser faturada.





3.2.51.3) Os *softwares* para utilização da produção hospitalar são disponibilizados no site *sihd.datasus.gov.br* – MS/DATASUS;

3.2.51.4) O Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS é alimentado pelos sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, gerando arquivos de exportação, disponibilizados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde e enviados ao Núcleo de Faturamento e Processamento até o 10º (décimo) dia útil subseqüente à competência a ser faturada;

3.2.52) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços e nos fluxos de atenção consolidados, sem prévio relatório e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.53) Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, bem como todos os relatórios contábil, fiscal e financeiro (balanços e balancetes mensais) exigidos pelos respectivos órgãos de controle, para acompanhamento do **CONTRATANTE**;

3.2.54) Aplicar integralmente os recursos financeiros de custeio nas Unidades;

3.2.55) Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros oriundos do **Contrato de Gestão** para o gerenciamento das Unidades de Saúde, prestando contas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde por meio de extratos bancários;

3.2.56) Apresentar ao **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços e materiais efetivamente pagos pela **CONTRATADA** no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais, balancetes de verificação contábil, Demonstrativo de Resultado de Competência – DRC, separados por Unidade e por competência, índice de liquidez corrente e comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, principais e acessórias, de Pagamento de Pessoal e de Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada, além de Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Tabelionato de Protestos desta comarca;

3.2.57) Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os **Relatórios de Atividades Assistenciais**, devidamente previstos no **Anexo V – Sistemática de Avaliação**, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos pacientes;

3.2.58) Notificar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria ou Estatuto, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro de alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.2.59) Garantir a participação do Conselho Distrital de Saúde, composto por usuários e prestadores de serviços das Unidades de Saúde, através de reuniões mensais, para avaliação e controle dos aspectos da assistência prestada, permitindo que suas proposições

sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para apreciação;

3.2.60) Atender com prioridade as recomendações de atendimento de pacientes emitidas pela Promotoria de Justiça e Procuradoria da República com atribuição na área de saúde, de modo a evitar a judicialização excessiva, **nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Primeira do TAC firmado em 26 de março de 2018**, desde que o paciente esteja inscrito no Complexo Regulador Municipal e que o procedimento seja previsto pela Tabela SIGTAP/SUS;

3.2.61) Observar e implementar as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 09 de maio de 2019;

3.2.62) Comunicar, em tempo hábil para fins de defesa, manifestação e outras petições, a Procuradoria Geral do Município sobre todas as ações trabalhistas e cíveis decorrentes da execução dos serviços de que trata este Contrato de Gestão.

3.2.63) Responder em 48 horas às informações solicitadas pela Assessoria Jurídica da SMS, em atendimento às demandas judiciais e, responder em 72 horas às solicitações para atender o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Conselho Municipal de Saúde e outros órgão que por ventura vierem demandar ao referido setor.

3.2.64) A isenção da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a Organização Social, será considerada, exclusivamente, como fator determinante de redução de custos, e o valor do benefício não poderá ser incluído na composição de preços operacionais, nem reclamada qualquer espécie de compensação ou retribuição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

4.1) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão, constituída por ato do Secretário Municipal de Saúde, procederá à verificação do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, conforme a sistemática de acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.032/2011 e pelo Decreto nº 12.561/2010 e suas alterações.

4.1.1) Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das finalidades nele estabelecidas, notadamente no **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão, mensalmente, até o dia 10 (dez) ou primeiro dia útil subsequente, o relatório das metas contratuais e, até o dia 15 (quinze) ou primeiro dia útil subsequente, os relatórios contábil, fiscal e financeiro.



4.1.2) No caso de não cumprimento das metas, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião mensal de prestação de contas, cuja pertinência e consistência serão apreciadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do protocolo.

4.1.3) Sem prejuízo dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a execução do Contrato de Gestão ficará sujeita também ao exame pela Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como pela Comissão Especial de Acompanhamento do TAC da Saúde, nos termos da Cláusula Quinta do TAC firmado em 26 de março de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e suas correspondentes rubricas, se necessário, no exercício vindouro:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	7987	149	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$ 4.872.062,20
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	7973	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$ 52.423.951,99
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	21230	148	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$ 11.727.193,61
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	21258	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$81.622.951,08
09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02	14868	149	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	R\$ 245.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 150.891.158,88</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) Os recursos financeiros para a execução do **Contrato** foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos com a operação das Unidades de Saúde descritas no **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico**.

6.2) Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas** que acompanha este **Contrato**:

6.2.1) Parcelas destinadas ao custeio composta por:

6.2.1.1) Parcela Pré Fixada;

6.2.1.2) Parcela Pós Fixada;

6.2.1.3) Parcela Variável;

6.2.2) Parcelas destinadas a passivos contingentes (multa FGTS).

6.3) As parcelas destinadas ao custeio contemplarão todas as despesas desta categoria, sendo que os valores destinados a encargos previdenciários e provisões serão discriminados de forma específica.

6.3.1) Os valores relativos à **PARCELA PRÉ FIXADA** serão destinados **exclusivamente** para as despesas com custeio de pessoal (salários, FGTS, PIS, vale transporte, provisionamento de 1/3 de férias e 13º salário), tarifas bancárias e taxas, fundo fixo, correios e malotes, publicações e registros, manutenção de equipamentos médicos, EPIs, locação de imóvel, locação de máquinas/equipamentos, limpeza/higienização, segurança/vigilância, assessoria/consultoria e TI/telecomunicações, sendo estimado em:

#### **SETOR LESTE**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 3.510.171,73** (Três milhões quinhentos e dez mil setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 940.666,95** (novecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 311.222,75** (trezentos e onze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.762.061,44** (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), relativas às Parcelas Pré Fixadas.

#### **SETOR OESTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$3.884.279,85** (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 2.123.648,49** (dois milhões cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$6.007.928,34** (seis milhões sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), relativas às Parcelas Pré Fixadas.

#### **SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.393.629,68** (quatro milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 1.157.675,33** (um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$535.602,31**(quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e dois reais e trinta e um centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 433.800,96** (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos reais e noventa e seis centavos)



**Totalizando para o Setor Central Norte: 7(sete) parcelas mensais de R\$6.520.708,28 (seis milhões quinhentos e vinte mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), relativas às Parcelas Pré Fixadas.**

**SETOR SUL:**

**UBS: 7(sete) parcelas mensais de R\$122.339,31 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**

**CAPS: 7(sete) parcelas mensais de R\$329.697,29 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**

**Demais Unidades: 7(sete) parcelas mensais de R\$200.512,36 (duzentos mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)**

**Totalizando para o Setor Sul: 7(sete) parcelas mensais de R\$652.548,96 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) relativas às Parcelas Pré Fixadas.**

**SETOR DE APOIO: 7(sete) parcelas mensais de R\$981.651,62 (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

Parcela Pré-Fixada					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Julho	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Agosto	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Setembro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Outubro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Novembro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Dezembro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
<b>TOTAL</b>	<b>33.334.430,08</b>	<b>42.055.498,38</b>	<b>45.644.957,96</b>	<b>4.567.842,72</b>	<b>6.871.561,34</b>

6.3.1.1) Esta parcela contempla ainda, os encargos para uma rotina normal de acompanhamento da folha, ou seja, pagamento de décimo terceiro salário, férias proporcionais, recolhimento de FGTS e rescisões rotineiras. O valor da parcela fixa é o limite, inclusive, para despesas com desligamento.

6.3.1.2) Os gastos com manutenção de equipamentos médicos, EPis, locação de imóvel, locação de máquinas/equipamentos, limpeza/higienização, segurança/vigilância, assessoria/consultoria e TI/telecomunicações passaram a compor o custo fixo da rede. Entre estes gastos incluem os previstos no Contrato nº 242/2018 como despesa pós fixada, bem como aqueles a serem assumidos pela CONTRATADA.



Handwritten signature and official stamps, including a circular stamp from the 'Departamento Jurídico' and another circular stamp.

6.3.2) Os valores relativos à **PARCELA PÓS FIXADA** serão destinados exclusivamente para as despesas com previsão para recomposição de pessoal (salários e encargos), manutenção/conservação de máquinas/equipamentos e predial, energia elétrica, viagens e estadias, equipamentos e material permanente, sendo estimado em:

#### **SETOR LESTE**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 248.030,82**(duzentos e quarenta e oito mil trinta reais e oitenta e dois centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$97.116,19** (noventa e sete mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 16.158,40**(dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 361.305,41** (trezentos e sessenta e um mil trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

#### **SETOR OESTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$157.724,29** (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$84.345,35** (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$242.069,64** (duzentos e quarenta e dois mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

#### **SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$187.091,38** (cento e oitenta e sete mil noventa e um reais e trinta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 96.821,21**(noventa e seis mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$30.077,12** (trinta mil setenta e sete reais e doze centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 22.676,85** (vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$336.666,56** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

#### **SETOR SUL:**

**UBS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$13.195,72** (treze mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).



**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.679,66** (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$9.116,71** (nove mil cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)

**Totalizando para o Setor Sul:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$26.992,09** (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e nove centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

**SETOR DE APOIO:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$45.094,58** (quarenta e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Parcela Pós Fixada					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Julho	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Agosto	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Setembro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Outubro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Novembro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Dezembro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
<b>TOTAL</b>	<b>2.529.137,87</b>	<b>1.694.487,48</b>	<b>2.356.665,92</b>	<b>188.944,63</b>	<b>315.662,06</b>

6.3.2.1) Os valores referentes ao item 6.3.2 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de orçamentos.

6.3.3) Os valores relativos à **PARCELA VARIÁVEL** serão aqueles condicionados à avaliação do cumprimento de metas e consolidadas por relatórios bimestrais da Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão, sendo estimado em:

#### SETOR LESTE

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$184.745,88** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$49.508,79** (quarenta e nove mil quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$16.380,14** (dezesseis mil trezentos e oitenta reais e quatorze centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$250.634,81** (duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) relativas às Parcelas Variáveis.

#### SETOR OESTE:



UAIs: 7(sete) parcelas mensais de R\$204.435,78 (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)

UBS/UBSF: 7(sete) parcelas mensais de R\$111.770,98 (cento e onze mil setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

Totalizando para o Setor Oeste: 7(sete) parcelas mensais de R\$316.206,76 (trezentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos) relativas às Parcelas Variáveis.

**SETOR CENTRAL NORTE:**

UAIs: 7(sete) parcelas mensais de R\$ 231.243,67 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

UBS/UBSF: 7(sete) parcelas mensais de R\$60.930,28 (sessenta mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

CAPS: 7(sete) parcelas mensais de R\$28.189,60 (vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Demais Unidades: 7(sete) parcelas mensais de R\$22.831,62 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

Totalizando para o Setor Central Norte: 7(sete) parcelas mensais de R\$343.195,17 (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos) relativas às Parcelas Variáveis.

**SETOR SUL:**

UBS: 7(sete) parcelas mensais de R\$6.438,91(seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

CAPS: 7(sete) parcelas mensais de R\$ 17.352,49 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Demais Unidades: 7(sete) parcelas mensais de R\$10.553,28 (dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

Totalizando para o Setor Central Sul: 7(sete) parcelas mensais de R\$34.344,68 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) relativas às Parcelas Variáveis.

**SETOR DE APOIO:** Não possui Parcela Variável.

Parcela Variável					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Julho	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Agosto	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Setembro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Outubro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Novembro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Dezembro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.754.443,67</b>	<b>2.213.447,32</b>	<b>2.402.366,19</b>	<b>240.412,76</b>	-





**6.4) Em relação às PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES**, nas transferências de recursos à **CONTRATADA**, conforme consta no item 6.2, serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do **Contrato de Gestão**, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, relativo ao período posterior à assinatura do presente contrato, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias, **especificamente as relativas à multa do FGTS**, para o eventual atendimento de pleitos judiciais fundados no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, consoante dispõe o artigo 4º, § 10, alínea b, da Lei Municipal nº 7.579/2000, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que venham a ser caracterizados, exclusivamente, mediante sentenças definitivas com trânsito em julgado, no valor de:

#### **SETOR LESTE**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$123.519,88** (cento e vinte e três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$32.878,23** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 11.334,97** (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$167.733,08** (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e oito centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

#### **SETOR OESTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$135.184,98** (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$76.620,15**(setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos)

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$211.805,13** (duzentos e onze mil oitocentos e cinco reais e treze centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

#### **SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$157.365,42** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

**UBS/UBSF** 7(sete) parcelas mensais de **R\$42.064,64** (quarenta e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$19.991,36**(dezenove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$16.037,79** (dezesseis mil trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

Totalizando para o Setor Central Norte: 7(sete) parcelas mensais de R\$235.459,21 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

**SETOR SUL:**

UBS: 7(sete) parcelas mensais de R\$ 4.112,69 (quatro mil cento e doze reais e sessenta e nove centavos)

CAPS: 7(sete) parcelas mensais de R\$12.186,59 (doze mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Demais Unidades: 7(sete) parcelas mensais de R\$7.218,87 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)

Totalizando para o Setor Sul: 7(sete) parcelas mensais de R\$23.518,15 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

SETOR DE APOIO: 7(sete) parcelas mensais de R\$35.955,93 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Parcela Passivo Contingente					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Julho	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Agosto	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Setembro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Outubro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Novembro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Dezembro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
<b>TOTAL</b>	<b>1.174.131,56</b>	<b>1.482.635,91</b>	<b>1.648.214,47</b>	<b>164.627,05</b>	<b>251.691,51</b>

6.4.1) Os valores referidos no item 6.4 serão considerados provisões de modo específico, à multa do FGTS, referente às rescisões contratuais de trabalho sem justa causa, tais valores foram calculados no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do FGTS recolhido mensalmente sendo depositados em conta bancária específica em nome do Município, devendo ser movimentada, exclusivamente, no pagamento a que se destina.

6.4.2) Para atender às despesas suportadas pelos valores provisionados, as respectivas quantias deverão ser requisitadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos individualizados, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.



6.4.3) Os valores repassados à **CONTRATADA** deverão ser depositados em conta específica na Caixa Econômica Federal, na qual serão registradas todas as movimentações a débito/crédito, em conformidade com o artigo 36 da Lei Orgânica do Município e, no que couber, o artigo 4º, § 11, da Lei Municipal nº 7.579/2000 e suas alterações.

6.5) Ao final do **Contrato**, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas e encargos de pessoal, eventual saldo remanescente, inclusive nas contas provisionadas, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1) Os recursos referentes ao **Contrato de Gestão** deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica, na qual não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da **CONTRATADA**.

7.2) O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

7.3) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA**, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

7.4) A **CONTRATADA** deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados e Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos, conforme prazo legal.

7.5) A **CONTRATADA** elaborará e apresentará, mensalmente, ao **CONTRATANTE**/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, comparando as metas propostas no Contrato com os resultados alcançados no período.

7.5.1) A **CONTRATADA** deverá realizar a abertura de planilhas financeiras e de custos, bem como todos os relatórios contábil, fiscal e financeiro (balanços e balancetes mensais) exigidos pelos respectivos órgãos de controle, para acompanhamento do **CONTRATANTE**.

7.6) O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

8.1) A **CONTRATADA** deverá manter no seu portal na *internet* informações atualizadas das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, de acordo com os indicadores listados no Anexo III – Plano de Prestação de Serviços deste Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 101/2000 e suas alterações.

8.2) A **CONTRATADA** deverá encaminhar, mensalmente, resumo/demonstrativo financeiro e o relatório dos resultados assistenciais obtidos, conforme **Anexo V – Sistemática de Avaliação**, para publicação em seu portal na internet, e no Portal Transparência da Prefeitura de Uberlândia e na aba "FUNDASUS – Processo de extinção", já constante no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1) A contratação de todo o pessoal vinculado à execução deste **Contrato**, sejam profissionais da área da saúde, técnica, administrativa ou de apoio, se fará pelo regime celetista, através de processo seletivo de provas e títulos, com critérios objetivos, segundo normas fixadas em Regimento de Pessoal próprio, com exceção das Coordenações Técnicas e Administrativas.

9.2) As etapas do **Processo Seletivo** deverão prever:

9.2.1) Na Primeira Fase, provas escritas de conhecimentos ou elaboração de trabalhos específicos, consideradas necessárias pela Instituição, sendo de caráter eliminatório;

9.2.2) Na Segunda Fase, somente aos candidatos classificados na Primeira Fase e para os cargos exigidos em Edital, provas práticas de desempenho, em dias e horários, sob a observação da Banca Examinadora, estabelecidos pela Instituição, envolvendo execução de serviços idênticos aos que forem objeto da contratação, sendo de caráter eliminatório;

9.2.3) Na Terceira Fase, análise de títulos, para os cargos estabelecidos em Edital, sendo de caráter classificatório.

9.3) Para a realização de processo seletivo, a **CONTRATADA** poderá buscar empresa especializada no mercado, encaminhando à **CONTRATANTE/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão**, cópia do contrato de prestação de serviço celebrado com referida atividade empresária.

9.4) Os recursos recebidos através do pagamento das taxas de inscrição deverão ser suficientes para o pagamento da empresa contratada para essa finalidade, sendo que o saldo remanescente deverá ser informado à **CONTRATANTE/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão**, e utilizado nas Unidades de Saúde, para o cumprimento dos objetivos deste **Contrato de Gestão**.

9.5) Os dirigentes, conselheiros e/ou gestores da **CONTRATADA** estão impedidos de ocupar Cargos de Coordenação e/ou Chefias Técnicas e Administrativas e não receberão remuneração de qualquer natureza em decorrência do presente contrato.

9.6) A **CONTRATADA** deverá manter os servidores efetivos, que seguirão as normas e rotinas operacionais onde estão lotados, devendo ter garantia dos direitos estatutários.

9.7) A **CONTRATADA** deverá manter os profissionais médicos do Programa "Mais Médicos".



9.8) O reajuste salarial dos funcionários não poderá exceder aos índices máximos pactuados nas Convenções e/ou Dissídios Coletivos dos respectivos Sindicatos, não estando sujeitos às revisões gerais anuais e aos reajustes oferecidos pelo Município a seus servidores da Administração Direta e/ou Indireta.

9.8.1) A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** as alterações referentes ao item 9.8.

9.9) A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, tais como limpeza e segurança, de modo complementar e extraordinário, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1) Em razão do **Contrato**, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer constar identificação da **Prefeitura de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde** nos seguintes locais:

10.1.1) Placas de identificação das Unidades (especificar a Unidade de Saúde);

10.1.2) Cartazes, impressos e outros meios de divulgação da **CONTRATADA**;

10.1.3) Material didático e trabalhos publicados pela **CONTRATADA**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos do **Contrato**.

10.2) A disposição do logotipo da **Prefeitura de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde** deverá ser do lado esquerdo superior dos impressos e demais objetos que identificam a **Contratada**, em face da prestação dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1) O presente **Contrato de Gestão** vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, período no qual o Município providenciará processos de seleção próprios para contratação de Organizações Sociais para gestão dos serviços objeto deste instrumento.

11.2) No caso de não serem concluídos os processos referidos no item anterior, por circunstâncias alheias à vontade do Município, ainda que deflagrados com a antecedência necessária, este **Contrato** poderá ser prorrogado até 31/12/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1) O **Contrato de Gestão** poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, bem como administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis.

12.1.1) A inexecução total ou parcial do contrato, por qualquer das partes, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e as previstas em lei.

12.2) O desfazimento do contrato de gestão pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses de má gestão ou prática de irregularidade pela **CONTRATADA**, obrigará o **CONTRATANTE** a transferir à **CONTRATADA** os valores referentes a indenizações decorrentes das rescisões trabalhistas que por essa razão vierem a ser realizadas, inclusive as relativas à estabilidade provisória, além de tributos, encargos sociais e multas, dentre elas a referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.3) A sucessão da **CONTRATADA** por outra organização social transferirá ao Estado e à sucessora as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de gestão, inclusive as que vierem a ser cobradas judicialmente após a sucessão, independentemente de notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1) Sem prejuízo das sanções administrativas, serão aplicadas à **CONTRATADA** multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

13.1.1) até 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

13.1.2) até 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

13.2) O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer *jus* a Contratada.

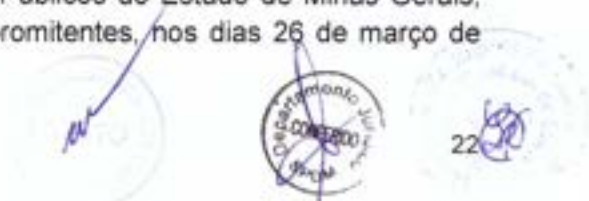
13.3) As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços ora contratado, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendido o disposto nas Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações e 11.032/11, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis Municipais nºs 7.579/00 e 11.032/11, no presente **Contrato de Gestão**, na ADI nº 1923/DF – STF, no Acórdão do TCU nº 3239/2013, no Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, nos dias 26 de março de



Handwritten signatures and official stamps, including a circular stamp with the text 'Departamento Municipal' and 'CONTRATO Nº456/2019'.



2018 e 09 de maio de 2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1) Fica eleito o Foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **Contrato de Gestão** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 31 de maio de 2019

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

#### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_
2.   
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA AS UNIDADES DE  
ATENDIMENTO INTEGRADO, UNIDADES DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA (UBSF, UBS, UBS/EAB/UAI), NÚCLEOS DE  
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBULATÓRIOS  
ESPECIALIZADOS, CAPS DO SETOR CENTRAL, NORTE,  
LESTE, OESTE E OUTROS**

**MAIO, 2019**







## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
1.2 ESTRUTURA DE SAÚDE EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA .....	4
2. OBJETIVO .....	5
3. DAS RESPONSABILIDADES .....	8
4. A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE .....	9
6. O Serviço de Transporte Sanitário.....	9
7. O Controle Social .....	9
8. O Sistema de Informação.....	9
9. OS RECURSOS HUMANOS .....	9
10. Quadro de metas de produção na APS por categoria profissional .....	20
11. O RECURSO PATRIMONIAL.....	38
12. RESULTADOS ESPERADOS E METAS PACTUADAS .....	39
12.1 Os Resultados:.....	39
12.1 As Metas Pactuadas .....	39
13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....	39

---



## SIGLAS E ABREVIATURAS

Atenção Primária à Saúde	APS
Atenção Ambulatorial Especializada	AAE
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	CNES
Centro de Atenção Psicossocial	CAPS
Centro de Atenção Psicossocial para dependentes de Alcool e Drogas	CAPS-AD
Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência	CAPSi
Centro de Convivência e Cultura	CCC
Centro de Pesquisa Econômico-Sociais/Instituto de Economia Universidade Federal de Uberlândia	CEPES/UEFU
Eletrocardiograma	ECG
Eletroencefalograma	EEG
Equipe de Atenção Básica	EAB
Equipe de Saúde da Família	ESF
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	HC/UFU
Hospital e Maternidade Municipal de Dr Odeimo Leão Carneiro	HMMDOLC
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	IBGE
Núcleo Apoio Saúde da Família	NASF
Política Nacional de Atenção Básica	PNAB
Prefeitura Municipal de Uberlândia	PMU
Pronto Atendimento	PA
Software para registro de informações do paciente - prontuário eletrônico	Fast Medic
Secretaria de Estado da Saúde/Minas Gerais	SES/MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	SEPLAMA
Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Sistema de Informação de Mortalidade	SIM
Sistema de Informação de Nascidos Vivos	SINASC
Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado	SIHD
Sistema Único de Saúde	SUS
Talentos Humanos	TH
Tecnologia da Informação	TI
Unidade de Acolhimento Infante Juvenil	UAI
Unidade de Atendimento integrado	UAI
Unidade Básica de Saúde da Unidade de Atendimento Integrado	UBS/UAI
Unidades de Atenção Básica a Saúde	UBS
Unidades de Atenção Básica a Saúde da Família	UBSF



## 1. INTRODUÇÃO

A contratualização dos serviços de Saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

No Brasil, a "contratualização de resultados" foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O "acordo de resultados" representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para a entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade.

A construção de um modelo orgânico - institucional para o setor público no Estado, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos em todos os níveis.

### 1.1 ESTRUTURA DE SAÚDE EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O Sistema de Saúde Pública em Uberlândia vem desenvolvendo suas ações em saúde de acordo com as diretrizes do SUS. Entre as características positivas do modelo aqui desenvolvido, destaca-se uma rede pública de serviços assistenciais bastante abrangentes do ponto de vista geográfico, com atuação significativa no individual e no coletivo, no preventivo e no curativo, apresentando ações de serviços públicos em toda a escala de complexidade.

Os pontos de atenção de saúde da rede municipal estão regionalizados em 4 setores sanitários (Central/Norte, Leste, Oeste e Sul) e compreendem 56 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) onde atuam 79 Equipes Saúde da Família (ESF), sendo 74 equipes na zona urbana e 5 equipes na zona rural (uma em cada distrito do Município e uma equipe itinerante), 26 Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 3 Unidades de Apoio à Saúde da Família, 8 Unidades Básicas de Saúde Convencionais (UBS), 8 Unidades de Atendimento Integrado (UAI), 9 Núcleos Apoio à Saúde da Família (NASF).

As UAI funcionam como unidades mistas contando com o Pronto Atendimento durante 24 horas, leitos para observação e sala de emergência. São realizados exames de apoio diagnóstico, de imagem, pequenas intervenções cirúrgicas ambulatoriais. Com outra entrada geograficamente separada,

funcionam Unidades Básicas de Saúde com atendimento de atenção básica de sua área de abrangência e atendimento em algumas especialidades. Apenas as UAI São Jorge e Morumbi não possuem atendimento de atenção básica visto que todo o território é coberto por equipes de Estratégia de Saúde da Família.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, ocorre o atendimento de prevenção/promoção à saúde, consultas de atenção básica, vigilância epidemiológica, segundo as diretrizes da Estratégia Saúde da Família. O funcionamento ocorre no período das 7 às 17 h, podendo ter o turno de atendimento ao trabalhador, até as 22 horas.

O município conta ainda, com cinco Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (divididos em CAPS adulto, CAPS AD III e CAPS Infantil/Unidade de Acolhimento Infantil Juvenil), um Centro de Convivência e Cultura e outras unidades de atendimento especializado: o Ambulatório de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, o Centro de Atenção ao Diabético; o Ambulatório de Oftalmologia, o Serviço Especializado em Reabilitação, Centro de Práticas Integrativas e Complementares.

Completam a rede pública do município 2 Hospitais Públicos: (i) o Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odélmo Leão Carneiro (HMMDOLC), hospital de grande porte, com instalação para prestar assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade, UTI, exames de média e alta complexidade, cirurgias ambulatoriais, com capacidade operacional para 238 leitos distribuídos, nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Obstetrícia, dos quais, 40 leitos



são de Unidades de Tratamento Intensivo para Adulto, 10 leitos de UTI Neonatal e 15 leitos para cuidados intermediários neonatal e; (ii) Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC/UFU), hospital macrorregional, referência para a rede, em alta complexidade, desenvolvendo ainda, ações de média complexidade.

Ademais, alguns Hospitais Privados são contratados para complementar a necessidade do município, principalmente em áreas de internação pediátrica, cirúrgicas e UTI.

As Ações de Vigilância em Saúde ocorrem no município de forma regionalizada, hierarquizada, considerando-se os níveis de complexidade que cada ação demanda e engloba os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Saúde do Trabalhador, Imunização e Controle de Zoonoses, de forma integrada com a atenção primária à saúde.

Além do conteúdo deste Projeto Básico, a Organização Social poderá, também consultar informações de recursos físicos e credenciamentos existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS (SIA, SIH).

Outras informações sobre os serviços prestados pela SMS, poderá ser consultado na *home page* da PMU, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

## 2. OBJETIVO

Manter e dar continuidade as ações e serviços de saúde à população do Setor Central/Norte, Leste, Oeste, Ambulatórios Especializados e UBS Patrimônio do Setor Sul do município de Uberlândia.

## 3. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde em unidades da rede assistencial dos setores Central/Norte, Leste, Oeste e as unidades listadas do setor Sul.

### 3.1 SETOR CENTRAL-NORTE

CNES	UNIDADE
3170527	UAI MARTINS
2152959	UAI ROOSEVELT
2218739	CAPS II NAPS ADULTO
7167369	CAPS LESTE
2218720	CAPS I NAPS INFANTIL
3019284	CAPS OESTE
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL
2152290	CENTRO RADIOLOGICO MUNICIPAL
2152363	AMBULAT. HERBERT DE SOUZA
7932340	PICS PRATICAS INTEGRATIVAS
	CENTRO OFTALMOLÓGICO

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
2152495	UBS BRASIL	0000276251	EQ BRASIL - C
		0001587927	EQ BRASIL - B
9686940	UBS MARTINS	0001675109	EQ MARTINS
2152614	UBS NOSSA SENHORA DAS GRACAS	0001587986	EQ NS GRACAS - B



		0000276367	EQ NS GRACAS - A
2152541	UBS SANTA ROSA	0000276308	EQ S ROSA - A

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
7523491	UBSF BOM JESUS	0001534572	EQ BOM JESUS - A
		0000276332	EQ BOM JESUS - B
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	0001548867	EQ CRUZEIRO DOS PEIXOTOS
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA	0001509780	EQ JARDIM BRASILIA - A
		0001509802	EQ JARDIM BRASILIA - B
		0001534599	EQ JARDIM BRASILIA - C
		0001561502	NASF JARDIM BRASILIA
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II	0001561383	EQ MARIA RESENDE
		0001570706	EQ JARDIM BRASILIA - D
		0000276707	EQ MARAVILHA
9444920	UBSF MARTA HELENA	0001532960	EQ MARTA HELENA - A
9685588	UBSF MARTA HELENA II	0001533347	EQ MARTA HELENA - B
2152185	UBSF MARTINESIA	0000276189	EQ MARTINESIA
7523483	UBSF MINAS GERAIS	0001579851	NASF MINAS GERAIS
		0001534564	EQ MINAS GERAIS - B
		0001534556	EQ MINAS GERAIS - A
5309808	UBSF SAO JOSE	0000276723	EQ SAO JOSE

### 3.2 SETOR LESTE

CNES	UNIDADE
3032191	UAI MORUMBI
2152967	UAI TIBERY
3019292	CENTRO DE CONV SAUDE MENTAL
7542585	CER CENTRO ESPEC REABILITACAO

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
2152967	UAI TIBERY	0001520652	EMAD 5 TIBERY
		0000276405	EMAD 1 TIBERY
		0000276391	EMAD 2 TIBERY
		0000276383	EMAD 3 TIBERY
		0001552139	EMAP 2 TIBERY
		0000276375	EMAP TIBERY
		0001473212	EMAD 4 TIBERY
2152584	UBS CUSTODIO PEREIRA	0000276324	EQ CUSTODIO - A
		0001533401	EQ CUSTODIO - B
9496777	UBS TIBERY	0001660780	EQ TIBERY
3032167	UBSF ACLIMACAO	0000276537	EQ ACLIMACAO

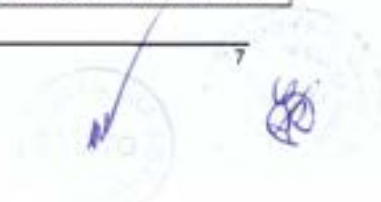
2152517	UBSF ALVORADA	0000276278	EQ ALVORADA
---------	---------------	------------	-------------

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
2152525	UBSF DOM ALMIR	0001561464	NASF DOM ALMIR
		0000276286	EQ D ALMIR - A
		0001527541	EQ JARDIM SUCUPIRA
2152312	UBSF IPANEMA I	0000276219	EQ IPANEMA - A
5613469	UBSF IPANEMA II	0000276758	EQ IPANEMA - B
3439941	UBSF MORUMBI I	0000276650	EQ MORUMBI - B
		0001561456	NASF MORUMBI
		0000276626	EQ MORUMBI - A
5272629	UBSF MORUMBI III	0000276715	EQ MORUMBI - C
2152533	UBSF MORUMBI IV	0000276294	EQ MORUMBI - D
7523505	UBSF MORUMBI V	0001534602	EQ MORUMBI - E
			EQ JOANA DARC - A
3032183	UBSF JOANA DARC	0001587447	EQ JOANA DARC - B
			EQ TAPUIRAMA
2152274	UBSF TAPUIRAMA	0000276200	EQ TAPUIRAMA

### 3.3 SETOR OESTE

CNES	UNIDADE
2153017	UAI LUIZOTE
2153009	UAI PLANALTO
3223116	CAPS AD REDE AD

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
2152592	UBS DONA ZULMIRA	0001587722	EQ D ZULMIRA - A
3111075	UBS GUARANI	0000276588	EQ GUARANI - B
9496742	UBS LUIZOTE DE FREITAS	0001660721	EQ LUIZOTE LAGOA
		0001660713	EQ LUIZOTE CONCEICAO
2152479	UBS TOCANTINS	0000276227	EQ TOCANTINS - A
3009092	UBSF CANAA I	0000276456	EQ CANAA - D
		0000276448	EQ CANAA - C
3009106	UBSF CANAA II	0001533444	EQ CANAA - E
		0001527576	EQ CANAA - B
		0001561448	NASF CANAA
		0000276464	EQ CANAA - A
7176147	UBSF JARDIM CELIA	0001489216	EQ JARDIM CELIA - B
		0001466224	EQ JARDIM CELIA - A
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I	0000276413	EQ JARDIM DAS PALMEIRAS -





			A
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II	0000276421	EQ JARDIM DAS PALMEIRAS - B
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III	0000276596	EQ JARDIM DAS PALMEIRAS - C
7476620	UBSF JARDIM EUROPA	0001520121	EQ JARDIM EUROPA - A

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS	0001533371	EQ LUIZOTE - B
		0001609866	NASF LUIZOTE
		0001533339	EQ LUIZOTE - A
		0001533355	EQ LUIZOTE - C
5090377	UBSF MANSOUR	0001561480	NASF MANSOUR
		0000276677	EQ MANSOUR - A
		0000276685	EQ MANSOUR - B
		0001548824	EQ JARDIM EUROPA - B
2152258	UBSF MIRAPORANGA	0001548832	EQ MIRAPORANGA
2152266	UBSF MORADA NOVA	0000276197	EQ MORADA NOVA - A
		0001507761	EQ MORADA NOVA - B
3197735	UBSF SAO LUCAS	0000276618	EQ SAO LUCAS
5053854	UBSF TAIAMAN I	0000276642	EQ TAIAMAN - A
5090881	UBSF TAIAMAN II	0000276693	EQ TAIAMAN - B
9755918	UBSF PEQUIS		EQ PEQUIS - A
			EQ PEQUIS - B
			EQ PEQUIS - C
9779515	UBSF MONTE HEBRON		EQ MONTE HEBRON - A
			EQ MONTE HEBRON - B

### 3.4 SETOR SUL

CNES	UNIDADE
3730026	CENTRO DE ATENÇÃO DIABETICO

CNES	UNIDADE	INE	NOME EQUIPE
2152576	UBS PATRIMONIO	0001587676	EQ PATRIMONIO - A

### 4. DAS RESPONSABILIDADES

#### Secretaria Municipal de Saúde - Ente Gestor:

Definir, conforme diretrizes do MS/SES/SMS, as políticas de saúde no âmbito municipal, normalizar as ações de atenção à saúde, dar suporte técnico, regular, supervisionar, avaliar as metas e resultados e repassar os recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão.

#### Organização Social - Ente Gerenciador:

Executar as ações de saúde conforme política definida pela Secretaria Municipal de Saúde e gerenciar as Unidades de Saúde UAI, UBS, UBSF, UBS/EAB/UAI, NASF, CAPS e outras.



## 5. A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Uma vez que as Unidades já se encontram em funcionamento, o início dos trabalhos da Organização Social será imediato após a assinatura do Contrato de Gestão. Para tanto os Coordenadores da Organização Social contratada iniciarão os trabalhos com a organização e implantação das seguintes etapas:

1. Elaborar o Regulamento de Compras;
2. Vistoria e conferências das estruturas físicas e dos equipamentos médico-hospitalares e a contratação de serviços terceirizados;
3. Processo seletivo para os profissionais;
4. Contratação e capacitação de recursos humanos.

Deverá ser encaminhado, mensalmente, relatório sobre as atividades realizadas, com relação as etapas descritas anteriormente, bem como a prestação de contas.

## 6. O Serviço de Transporte Sanitário

Os sistemas de transporte sanitário seguem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Organização Social deverá viabilizar o transporte de profissionais nas ações que demandarem deste transporte (ex: Visitas Domiciliares) com o apoio da Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. O Controle Social

O Controle Social se dará por meio do Conselho de Saúde do Setor, através das reuniões mensais, informando indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos da assistência, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes da administração da Organização Social deverão participar das reuniões dos Conselhos Locais, Distritais e Municipal.

Os Coordenadores Técnicos e Administrativos das UAI, Gerentes de UBS e UBSF e demais Coordenadores de Serviços, que poderão se integrar posteriormente, deverão participar das reuniões de Conselhos Distritais e Locais.

Nas reuniões mensais realizadas pela Comissão de Avaliação com as Organizações Sociais, representantes do Conselho Municipal de Saúde participam e tem calendário definido para os 12 meses do ano.

## 8. O Sistema de Informação

Todos os dados de atendimento deverão ser registrados nos aplicativos do sistema de informação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (Prontuário Eletrônico e outros), salvo no caso de impossibilidade técnica, quando deverá ser acionado o plano de contingência.

As Unidades deverão acessar diretamente os programas que compõem o Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde e alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nos prazos estabelecidos.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas oficiais do Município, Estado e União.

## 9. Os Recursos Humanos

No período de transição os profissionais que estão prestando serviços nas Unidades de Saúde continuarão sendo de responsabilidade daquela, até a realização da sucessão contratual de trabalho, garantindo assim que não haverá descontinuidade no atendimento. Os servidores efetivos deverão ser mantidos e seguirão as normas e rotinas operacionais onde estão lotados, devendo ter garantia própria da feição estatutária. Ainda os profissionais médicos do Programa "Mais Médicos" deverão ser mantidos. As contratações posteriores se darão por meio de processo seletivo realizado pela Organização Social contratada.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, de forma integrada, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza



sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.

Deverão investir fortemente em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios, **sempre em parceria** com a Secretaria Municipal de Saúde.

Definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário, proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.

Todas as categorias profissionais deverão registrar a presença por meio de ponto eletrônico, conforme determina a decisão judicial dos autos da Ação Civil Pública 011444-17.2017.5.03.0134 – 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, devendo a Organização Social adotar mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro.

Deverá manter as ações previstas em contrato, fazendo a previsão das baixas laborais, especialmente a substituição em período de férias.

Deverá implantar e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Acatar as determinações da Secretaria Municipal de Saúde relativas a participação de alunos de graduação, estagiários, residentes, na rede de atenção à saúde conforme convênio ou instrumento congêneres estabelecido entre as instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Saúde. A **CONTRATADA** não poderá, de forma alguma, receber alunos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A Organização Social deverá repor o quadro de funcionários por meio de processo seletivo de provas e títulos, reduzindo as horas extras.

O pagamento de horas extras deverá obedecer os critérios legais de acumulação e compatibilidade horária dos cargos, bem como os limite legais, respeitados os períodos de descanso, conforme categoria profissional.

## 9.1 Quadro Funcional da Organização Social.

### 9.1.1 Corpo Gerencial

A Organização Social deverá manter o corpo gerencial existente e em parceria e com liberação do Núcleo de Avaliação de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, deverá definir novos cargos do corpo gerencial, assim como responsáveis técnicos de acordo com a legislação.

Nas Unidades de Saúde deverá ser mantido Quadro Funcional Definido para o desenvolvimento das ações assistenciais.

### 9.1.2 Corpo Técnico Assistencial

Os profissionais da área da saúde deverão ser contratados de acordo com a carga horária da categoria profissional definidas em seus conselhos de classe.

A carga horária contratada dos profissionais médicos de clínica médica das UBS e UBS/EAB/UAI deverá ser no mínimo de 20h semanais, sendo preferencialmente 40h semanais e os mesmos deverão cumprir as horas distribuídas em todos os dias da semana, não podendo concentrar o atendimento em dias específicos.

As enfermeiras de CCIH e Qualidade dividirão a carga horária de 40h, entre as Unidades de Saúde do setor.

A jornada de trabalho dos empregados das Unidades de Saúde, deverá observar os limites legais, respeitada a jornada legal de cada categoria e o limite de 2 (duas) horas extras diárias, conforme previsto no artigo 59 da CLT, ressalvadas as exceções do artigo 61 da CLT, bem como a hipótese de acordo coletivo ou individual com o estabelecimento da jornada 12x36 horas.

Admitir-se-á escala de plantão na modalidade 24x72 horas, em casos excepcionais, que em face da natureza das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde tenha como objetivo a garantia da continuidade da prestação dos serviços de saúde, desde que não ocorra ordinariamente e esteja prevista em norma coletiva.

O dimensionamento dos recursos humanos é meta contratual e refere-se aos profissionais que atuarão nas unidades. Essa equipe foi definida para garantir a manutenção dos programas já implantados. Apresentamos aqui o dimensionamento planejado para as Unidades de Saúde, que deverá ser ajustado no decorrer do contrato, tanto para mais como para menor, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

O dimensionamento dos profissionais de acordo com a unidade de saúde, estão descritos nas Planilhas 01 a 14.

**SETOR CENTRAL/NORTE:**

**PLANILHA 01 –RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DA UAI MARTINS (CNES – 3170527)**

OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Assistente social	4	120	-	-
ACS	-	-	1	30
Agente de saúde pública	2	80	-	-
Aux de enfermagem	8	192	-	-
Aux em saúde bucal	1	30	-	-
Aux enfermagem	5	92	-	-
CD - clínico geral	3	80	-	-
CD - dentística	2	50	-	-
Enfermeiro	21	444	1	10
Farmacêutico	4	138	-	-
Fisioterapeuta	3	50	1	30
Médico anesthesiologista	2	15	-	-
Médico angiologista	-	-	1	20
Médico cardiologista	1	10	-	-
Médico cirurgião geral	5	37	1	20
Médico cirurgião plástico	1	10	-	-
Médico clínico	21	250	1	20
Médico coloproctologista	2	30	-	-
Médico dermatologista	2	20	-	-
Médico em medicina intensiva	1	18	-	-
Médico endocrinologista	1	10	-	-
Médico gastroenterologista	2	18	-	-
Médico GO/Obst	27	265	1	20
Médico hematologista	2	20	-	-
Médico mastologista	1	36	-	-
Médico otorrinolaringologista	1	20	-	-
Médico pediatra	5	107	-	-
Médico psiquiatra	1	5	1	20
Médico traumato/orto	1	12	-	-
Médico urologista	1	20	-	-
Nutricionista	1	40	-	-
Psicólogo	1	12	-	-
Supervisor adm	1	30	-	-
Téc em radiologia	3	64	-	-
Téc em saúde bucal	4	110	-	-
Téc enfermagem	74	1 543	-	-
Administrador	-	-	1	30
Assist adm	12	460	1	30





Assist adm (RH)	1	40	-	-
Aux adm	22	822	-	-
Aux de manutenção	1	40	-	-
Serv gerais	13	440	-	-
Telefonista	2	70	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

PLANILHA 02 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DA UAI ROOSEVELT (CNES - 2152959)

OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Assistente social	5	90	-	-
Aux de enfermagem	4	108	-	-
CD - clínico geral	1	16	-	-
CD - endodontista	2	32	1	20
CD - pac nec especiais	5	36	1	4
CD - periodontista	-	-	1	16
CD - traumato/bucomaxilo	2	36	-	-
Enfermeiro	19	384	-	-
Farmacêutico	6	98	-	-
Fisioterapeuta	-	-	1	30
Médico angiologista	1	40	-	-
Médico cardiologista	3	60	-	-
Médico cirurgião geral	2	34	-	-
Médico cirurgião plástico	3	76	-	-
Médico clínico	28	500	-	-
Médico dermatologista	1	40	-	-
Médico endocrinologista	1	20	-	-
Médico otorrinolaringologista	1	10	-	-
Médico pediatra	8	116	-	-
Médico PSF	1	10	-	-
Médico psiquiatra	1	10	-	-
Médico reumatologista	1	30	-	-
Médico traumato/orto	13	152	-	-
Médico urologista	2	30	-	-
Nutricionista	1	20	-	-
Psicólogo	2	52	-	-
Téc em radiologia	9	120	1	24
Téc em saúde bucal	2	66	3	90
Téc enfermagem	70	1.260	-	-
Administrador	2	60	-	-
Analista TI	1	40	-	-
Assist adm	27	961	1	30
Aux adm	15	585	-	-
Aux de manutenção	1	40	-	-
Serv gerais	7	234	-	-
Téc manutenção	1	40	-	-
Telefonista	2	60	-	-
Vigilante	2	90	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).



PLANILHA 03 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UBS e UBSF

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152495	UBS BRASIL	Assistente social	2	60	-	-
		Visitador sanitário	-	-	7	98
		ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	1	30	5	150
		Aux em saúde bucal	1	40	2	60
		CD - clínico geral	2	40	4	80
		Ed físico	1	20	-	-
		Enfermeiro	3	116	2	60
		Fisioterapeuta	1	30	1	10
		Médico clínico	6	160	-	-
		Médico GO/Obst	2	56	-	-
		Médico pediatra	3	50	-	-
		Nutricionista	1	6	-	-
		Psicólogo	1	36	2	60
		Téc em saúde bucal	-	-	1	30
		Téc enfermagem	4	140	-	-
		Assist adm	3	100	1	30
		Aux adm	1	40	1	30
		Gerente	-	-	1	30
		Serv gerais	2	80	-	-
9686940	UBS MARTINS	Enfermeiro	2	76	-	-
		Médico clínico	3	60	-	-
		Médico GO/Obst	3	80	-	-
		Médico pediatra	1	40	-	-
		Gerente	1	40	-	-
2152614	UBS NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Assistente social	1	30	-	-
		Visitador sanitário	-	-	5	44
		ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	-	-	1	30
		Aux em saúde bucal	-	-	2	60
		CD - clínico geral	-	-	3	80
		Enfermeiro	4	152	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	2	40	1	20
		Médico GO/Obst	3	30	-	-
		Médico pediatra	1	20	1	20
		Nutricionista	1	8	-	-
		Psicólogo	-	-	1	30
		Téc em saúde bucal	-	-	2	60
		Téc enfermagem	5	150	1	30
		Assist adm	1	30	-	-
		Aux adm	3	110	-	-
		Gerente	2	43	-	-
		Serv gerais	3	120	2	60



CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152541	UBS SANTA ROSA	Assistente social	-	-	2	60
		Visitador sanitário	-	-	7	77
		Aux de enfermagem	1	36	4	120
		CD - clinico geral	-	-	6	120
		Enfermeiro	2	72	1	30
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	3	80	1	20
		Médico GO/Obst	2	40	1	20
		Médico pediatra	1	20	1	20
		Nutricionista	1	6	-	-
		Psicólogo	1	20	-	-
		Téc em saúde bucal	1	30	3	90
		Téc enfermagem	-	-	2	60
		Assist adm	2	72	1	30
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	1	3	1	40
		Serv gerais	2	80	-	-
Vigilante	-	-	3	110		
7523491	UBSF BOM JESUS	Assistente social	1	30	-	-
		Visitador sanitário	-	-	4	39
		ACS	6	240	-	-
		Agente de ação social	2	60	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		Enfermeiro	2	76	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Psicólogo	1	30	1	30
		Téc enfermagem	2	70	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	1	3	-	-
		Serv gerais	1	40	-	-
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	Visitador sanitário	-	-	2	7
		ACS	3	120	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	1	30
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	1	6	-	-
Serv gerais	1	40	-	-		

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA I	Assistente social	2	44	-	-
		Visitador sanitário	-	-	3	32
		ACS	13	520	-	-
		Aux de enfermagem	2	80	-	-
		Aux em saúde bucal	2	80	-	-
		CD - PSF	3	120	-	-
		Ed físico	1	20	-	-
		Enfermeiro	4	160	-	-
		Fisioterapeuta	1	30	-	-
		Médico GO/Obst	1	20	-	-
		Médico PSF	3	120	-	-
		Médico psiquiatra	1	20	-	-
		Nutricionista	1	20	-	-
		Psicólogo	3	80	-	-
		Téc em saúde bucal	1	40	-	-
		Téc enfermagem	2	80	-	-
		Assist adm	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
Gerente	2	16	-	-		
Serv gerais	2	80	-	-		
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II	Visitador sanitário	-	-	2	18
		ACS	7	280	-	-
		Aux de enfermagem	2	80	-	-
		Aux em saúde bucal	2	80	1	30
		CD - PSF	2	80	2	40
		Enfermeiro	3	120	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico PSF	3	120	-	-
		Téc em saúde bucal	-	-	1	30
		Téc enfermagem	2	70	-	-
		Assist adm	1	30	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	2	43	-	-
		Serv gerais	3	116	1	30
9444920	UBSF MARTA HELENA I	Visitador sanitário	-	-	3	24
		ACS	3	120	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	1	3	-	-
		Serv gerais	2	76	-	-
9685588	UBSF MARTA HELENA II	ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-



CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152185	UBSF MARTINESIA	Visitador sanitário	-	-	2	7
		ACS	3	120	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	1	7	-	-
		Serv gerais	1	40	-	-
7523483	UBSF MINAS GERAIS	Assistente social	1	22	1	30
		Visitador sanitário	-	-	2	17
		ACS	10	400	-	-
		Aux de enfermagem	2	80	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	-	-
		CD - PSF	2	60	1	20
		Ed físico	1	20	-	-
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Fisioterapeuta	-	-	1	20
		Médico GO/Obst	1	20	-	-
		Médico pediatra	1	20	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Nutricionista	1	20	-	-
		Psicólogo	2	60	-	-
		Téc em saúde bucal	1	30	-	-
		Aux adm	2	70	-	-
		Gerente	1	3	-	-
Serv gerais	2	76	-	-		
5309808	UBSF SAO JOSE	Visitador sanitário	-	-	2	17
		ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	1	3	-	-
		Serv gerais	1	40	-	-
2152304	UNIDADE DE APOIO SOBRADINHO	Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	-	-	2	60
		CD - PSF	-	-	1	20
		CD - clínico geral	-	-	1	20
		Gerente	1	7	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

PLANILHA 04 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
3223116	CAPS AD REDE AD	Assistente social	4	108	1	30
		Aux de enfermagem	1	36	-	-
		Enfermeiro	7	240	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	2	20	-	-
		Médico psiquiatra	2	32	-	-
		Psicólogo	8	280	1	30
		Téc enfermagem	12	432	-	-
		Serv gerais	3	108	-	-
2218720	CAPS I NAPS INFANTIL	Agente de ação social	1	20	-	-
		Assistente social	2	72	-	-
		Aux de enfermagem	2	66	-	-
		Enfermeiro	2	52	-	-
		Médico clínico	1	40	-	-
		Médico psiquiatra	1	20	-	-
		Psicólogo	9	312	2	50
		Téc enfermagem	6	198	-	-
		Assist adm	1	40	1	30
		Serv gerais	1	40	-	-
2218739	CAPS II NAPS ADULTO	Assistente social	1	24	1	30
		Enfermeiro	2	66	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	3	86	-	-
		Psicólogo	5	156	3	70
		Téc enfermagem	6	204	-	-
		Assist adm	-	-	1	30
		Serv gerais	-	-	3	90
7167369	CAPS LESTE	Assistente social	1	24	1	30
		Aux de enfermagem	1	30	1	30
		Enfermeiro	3	86	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	1	40	-	-
		Médico psiquiatra	1	20	-	-
		Psicólogo	5	168	3	65
		Téc enfermagem	4	132	-	-
		Serv gerais	1	40	-	-
3019284	CAPS OESTE	Assistente social	1	30	1	20
		Enfermeiro	6	186	-	-
		Farmacêutico	1	40	1	20
		Médico psiquiatra	4	108	-	-
		Psicólogo	7	248	7	150
		Téc enfermagem	10	324	-	-
		Assist adm	1	40	-	-
		Serv gerais	4	146	2	60



CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
3019292	CENTRO DE CONV SAUDE MENTAL	Assistente social	1	24	1	20
		Psicólogo	3	92	4	100
		Assist adm	1	30	1	30
		Serv gerais	1	30	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

PLANILHA 05 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152401	AMBULATORIO DE OFTALMOLOGIA	Agente de saúde pública	-	-	2	60
		Aux de enfermagem	-	-	1	30
		Enfermeiro	-	-	1	30
		Médico oftalmologista	6	120	-	-
		Téc enfermagem	3	100	1	30
		Assist adm	6	210	1	30
		Gerente administrativo	1	10	-	-
		Serv gerais	2	80	-	-
2152290	CENTRO RADIOLOGICO MUNICIPAL	Médico em radiologia	18	202	-	-
		Médico mastologista	1	6	-	-
		Téc em radiologia	13	190	-	-
		Aux adm	4	140	-	-
			<b>Qtidade</b>	<b>CH</b>	<b>Qtidade</b>	<b>CH</b>
2152363	AMBUL HERBERT DE SOUZA - DST/AIDS	Assistente social	4	108	1	30
		Aux de enfermagem	1	30	-	-
		Aux em saúde bucal	-	-	1	30
		CD - clínico geral	-	-	1	20
		Enfermeiro	2	76	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	2	30	-	-
		Médico GO/Obst	2	20	-	-
		Médico infectologista	7	150	-	-
		Médico pediatra	1	30	-	-
		Médico urologista	1	20	-	-
		Nutricionista	1	10	-	-
		Psicólogo	1	30	1	30
		Téc em saúde bucal	1	30	-	-
		Téc enfermagem	4	132	-	-
		Assist adm	3	110	1	40

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
7932340	PICS PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Aux de enfermagem	-	-	1	24
		CD - clínico geral	-	-	2	24
		Enfermeiro	-	-	1	30
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Fisioterapeuta	1	18	-	-
		Fonoaudiólogo	-	-	1	9
		Médico acupunturista	1	32	-	-
		Médico antroposófico	1	40	-	-
		Médico homeopata	1	24	1	20
		Psicólogo	-	-	1	3
		Téc enfermagem	-	-	1	6
		Assist adm	1	40	1	40
		Aux adm	-	-	1	40
		Serv gerais	-	-	1	30
		Telefonista	1	40	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).





**SETOR LESTE:**

PLANILHA 06 – RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DA UAI MORUMBI (CNES – 3032191)

OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Assistente social	6	55	-	-
Aux de enfermagem	1	30	-	-
Aux de farmácia	1	0	-	-
Aux em saúde bucal	3	15	-	-
Aux enfermagem	3	0	-	-
CD - clínico geral	4	30	-	-
Enfermeiro	19	65	-	-
Farmacêutico	2	20	-	-
Médico angiologista	1	10	-	-
Médico cardiologista	1	10	-	-
Médico cirurgião geral	1	15	-	-
Médico clínico	25	75	-	-
Médico coloproctologista	1	10	-	-
Médico GO/Obst	1	20	-	-
Médico pediatra	15	60	-	-
Médico traumatolo/orto	4	45	-	-
Médico urologista	1	10	-	-
Nutricionista	2	20	-	-
Supervisor adm	1	40	-	-
Téc em radiologia	6	114	-	-
Téc em saúde bucal	3	60	-	-
Téc enfermagem	41	279	-	-
Administrador	1	20	-	-
Assist adm	3	120	-	-
Aux adm	15	510	-	-
Aux de manutenção	1	30	-	-
Diretor de serviços de saúde	1	10	-	-
Serv gerais	9	350	-	-
Téc manutenção	1	30	-	-
Telefonista	1	30	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp>) - Competência atual em 20/3/2019.

PLANILHA 07 – RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DA UAI TIBERY (CNES – 2152967)

OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Assistente social	8	250	-	-
Agente de saúde pública	1	40	-	-
Aux de enfermagem	3	30	1	40
Aux de farmácia	6	240	-	-
CD - clínico geral	1	20	1	20
CD - traumatolo/bucomaxilo	1	20	-	-
Enfermeiro	15	378	5	160
Farmacêutico	5	100	-	-
Fisioterapeuta	7	235	1	30
Fonoaudiólogo	1	40	-	-
Médico angiologista	2	40	-	-
Médico cardiologista	9	170	1	20
Médico cirurgião de cabeça e pescoço	1	20	-	-
Médico cirurgião geral	5	35	-	-
Médico cirurgião torácico	1	20	-	-
Médico clínico	26	430	1	20
Médico coloproctologista	1	20	-	-
Médico dermatologista	4	90	-	-
Médico em radiologia	1	20	-	-
Médico endocrinologista	5	95	-	-
Médico gastroenterologista	1	40	-	-
Médico geriatra	1	20	-	-
Médico GO/Obst	2	30	-	-
Médico infectologista	1	20	-	-
Médico nefrologista	1	20	-	-
Médico neurologista	1	20	-	-
Médico pediatra	3	85	-	-
Médico pneumologista	1	20	-	-
Médico psiquiatra	1	40	-	-
Médico reumatologista	1	20	-	-
Médico traumato/orto	11	185	-	-
Médico urologista	1	20	-	-
Nutricionista	2	49	-	-
Psicólogo	2	30	1	30
Supervisor adm	1	40	-	-
Téc em radiologia	9	196	-	-
Téc em saúde bucal	4	130	1	30



OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Téc enfermagem	73	1754	-	-
Terapeuta ocupacional	1	30	-	-
Administrador	1	40	-	-
Assist adm	4	168	-	-
Assist adm (RH)	1	40	-	-
Aux adm	27	1016	-	-
Aux de manutenção	1	44	-	-
Gerente	1	10	-	-
Téc manutenção	2	84	-	-
Telefonista	2	60	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

PLANILHA 08 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UBS e UBSF

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152584	UBS CUSTODIO PEREIRA	Assistente social	-	-	2	50
		Visitador sanitário	-	-	2	20
		ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	-	-	3	90
		CD - clínico geral	-	-	6	120
		Ed físico	-	-	1	10
		Enfermeiro	3	116	2	60
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Fonoaudiólogo	-	-	1	30
		Médico clínico	1	40	3	60
		Médico GO/Obst	3	45	-	-
		Médico pediatra	2	46	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Nutricionista	1	6	-	-
		Psicólogo	-	-	1	30
		Téc em saúde bucal	-	-	2	60
Téc enfermagem	2	76	2	60		

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
		Assist adm	1	30	1	30
		Aux adm	3	120	2	60
		Gerente	1	30	1	3
		Serv gerais	2	80	2	70
9496777	UBS TIBERY	Visitador sanitário	-	-	4	61
		CD - clínico geral	3	60	1	20
		Enfermeiro	2	72	-	-
		Médico clínico	7	204	-	-
		Médico GO/Obst	4	75	-	-
		Médico pediatra	1	30	-	-
		Aux adm	6	228	-	-
		Gerente	1	40	-	-
3032167	UBSF ACLIMACAO	Visitador sanitário	-	-	2	18
		ACS	7	280	-	-
		Aux de enfermagem	-	-	1	30
		CD - PSF	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc em saúde bucal	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	-	-
		2152517	UBSF ALVORADA	Visitador sanitário	-	-
ACS	4			160	-	-
Aux de enfermagem	2			80	-	-
CD - PSF	1			40	-	-
Enfermeiro	1			40	-	-
Médico PSF	1			40	-	-
Téc em saúde bucal	1			40	-	-
Aux adm	1			40	1	40
Gerente	-			-	1	3
Serv gerais	-			-	2	70



CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152525	UBSF DOM ALMIR	Assistente social	3	90	-	-
		Visitador sanitário	-	-	3	27
		ACS	9	360	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		CD - PSF	1	40	2	40
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Fisioterapeuta	-	-	1	30
		Médico pediatra	1	20	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Médico psiquiatra	1	20	-	-
		Nutricionista	1	20	-	-
		Psicólogo	2	60	1	20
		Téc em saúde bucal	1	40	2	60
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	-	-
2152312	UBSF IPANEMA I	Visitador sanitário	-	-	1	10
		ACS	5	200	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc em saúde bucal	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	-	-
5813469	UBSF IPANEMA II	ACS	5	200	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	-	-

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
3439941	UBSF MORUMBI I	Assistente social	3	66	-	-
		Visitador sanitário	-	-	4	28
		ACS	11	440	-	-
		Aux de enfermagem	2	80	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		CD - clínico geral	-	-	2	40
		Ed físico	-	-	1	20
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Fisioterapeuta	1	30	-	-
		Médico GO/Obst	1	20	-	-
		Médico pediatra	1	20	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Nutricionista	1	22	-	-
		Psicólogo	1	20	1	30
		Téc em saúde bucal	-	-	3	90
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Assist adm	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	-	-	1	3
Serv gerais	3	120	-	-		
5272629	UBSF MORUMBI III	Visitador sanitário	-	-	3	26
		ACS	6	240	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	2	70	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	1	30
2152533	UBSF MORUMBI IV	Visitador sanitário	-	-	2	6
		ACS	5	200	-	-
		Aux de enfermagem	2	70	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	1	30
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	1	30



CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
7523505	UBSF MORUMBI V	ACS	6	240	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	1	40	-	-
3032183	UBSF JOANA DARC	Visitador sanitário	-	-	1	10
		ACS	9	360	-	-
		Aux de enfermagem	2	80	-	-
		CD - PSF	2	80	-	-
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Téc em saúde bucal	1	40	1	30
		Aux adm	3	110	-	-
		Gerente	-	-	1	3
		Serv gerais	2	70	-	-
2152274	UBSF TAPUIRAMA	Visitador sanitário	-	-	2	7
		ACS	3	120	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	-	-
		CD - clínico geral	1	40	-	-
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Psicólogo	1	20	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	1	6	-	-
		Serv gerais	1	40	-	-
		2152282	UNIDADE DE APOIO TENDA DO MORENO	Aux de enfermagem	1	30
Nutricionista	1			2	-	-
Gerente	-			-	1	3
Serv gerais	1			30	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

PLANILHA 09 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
7542585	CER - CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO	Assistente social	1	30	1	30
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Fisioterapeuta	11	330	1	30
		Fonoaudiólogo	3	110	2	70
		Médico neurologista	1	36	-	-
		Médico oftalmologista	1	25	-	-
		Médico pediatra	1	25	-	-
		Médico psiquiatra	1	40	-	-
		Médico traumatolo/orfo	1	10	-	-
		Psicólogo	5	155	1	30
		Téc enfermagem	2	60	-	-
		Terapeuta ocupacional	2	60	-	-
		Gerente	1	40	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).



**SETOR OESTE:**

**PLANILHA 10 – RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DA UAI LUIZOTE (CNES – 2153017)**

OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Assistente social	4	48	-	-
Aux de enfermagem	2	40	-	-
Enfermeiro	17	296	-	-
Farmacêutico	2	40	-	-
Médico angiologista	1	20	-	-
Médico cardiologista	1	12	-	-
Médico cirurgião pediátrico	1	40	-	-
Médico cirurgião plástico	1	20	-	-
Médico clínico	62	713	-	-
Médico dermatologista	2	42	-	-
Médico gastroenterologista	1	30	-	-
Médico GO/Obst	1	20	-	-
Médico nefrologista	1	20	-	-
Médico otorrinolaringologista	1	18	-	-
Médico pediatra	6	140	-	-
Médico psiquiatra	1	18	-	-
Médico traumatolo/orto	9	119	-	-
Médico urologista	1	20	-	-
Supervisor adm	1	30	-	-
Téc em radiologia	3	36	-	-
Téc enfermagem	38	758	-	-
Administrador	1	20	-	-
Assist adm	1	40	-	-
Aux adm	13	520	-	-
Aux de manutenção	1	40	-	-
Recepcionista	4	148	-	-
Serv gerais	7	264	-	-
Telefonista	3	90	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

**PLANILHA 11 – RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DA UAI PLANALTO (CNES 2153009)**

OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
	Qtidade	CH	Qtidade	CH
Assistente social	6	81	-	-
Aux de enfermagem	3	54	3	45
Aux em saúde bucal	2	48	1	30
CD - clínico geral	5	120	-	-
CD - odontopediatra	1	20	-	-
Enfermeiro	20	360	-	-
Farmacêutico	1	0	-	-
Fisioterapeuta	2	30	-	-
Médico angiologista	2	28	-	-
Médico cardiologista	1	20	-	-
Médico cirurgião geral	1	10	-	-

Médico clínico	19	312	1	8
Médico dermatologista	2	38	-	-
Médico endocrinologista	3	30	-	-
Médico GO/Obst	3	40	1	15
Médico neurocirurgião	1	18	-	-
Médico neurologista	-	-	1	10
Médico otorrinolaringologista	2	30	-	-
Médico pediatra	9	125	-	-
Médico psiquiatra	2	20	-	-
Médico traumatolo/orto	7	98	-	-
Médico urologista	1	18	-	-
Nutricionista	-	-	1	15
Psicólogo	2	20	-	-
Téc em radiologia	9	108	1	10
Téc em saúde bucal	1	15	1	30
Téc enfermagem	60	1072	-	-
Administrador	1	40	-	-
Assist adm	19	728	1	30
Aux adm	12	460	-	-
Motorista	1	40	-	-
Serv gerais	6	220	-	-
Téc manutenção	2	84	-	-
Telefonista	2	60	-	-
Vigilante	1	38	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

PLANILHA 12 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UBS e UBSF

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152592	UBS DONA ZULMIRA	Assistente social	1	30	-	-
		Visitador sanitário	-	-	1	10
		Aux de enfermagem	-	-	2	60
		Aux em saúde bucal	-	-	2	60
		CD - clínico geral	1	40	2	40
		Enfermeiro	1	36	1	30
		Médico clínico	1	40	1	20
		Médico generalista	1	40	-	-
		Médico GO/Obst	1	30	-	-
		Médico pediatra	-	-	1	20
		Médico psiquiatra	1	3	-	-
		Nutricionista	1	3	-	-
		Psicólogo	-	-	1	10
		Téc em saúde bucal	1	20	1	30
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	4	160	-	-
		Gerente	1	40	-	-
Serv gerais	1	40	1	30		
3111075	UBS GUARANI	Assistente social	1	24	-	-
		Visitador sanitário	-	-	1	15
		ACS	3	120	-	-
		Aux em saúde bucal	-	-	1	30

		CD - clínico geral	-	-	1	20
		Ed físico	1	4	-	-
		Enfermeiro	2	76	1	30
		Farmacêutico	1	30	-	-
		Médico clínico	3	70	-	-
		Médico GO/Obst	3	45	-	-
		Médico pediatra	2	40	-	-
		Médico psiquiatra	1	3	-	-
		Nutricionista	1	3	-	-
		Psicólogo	-	-	1	30
		Téc enfermagem	2	60	3	90
		Assist adm	4	120	-	-
		Aux adm	1	30	-	-
CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
9496742	UBS LUIZOTE DE FREITAS	Assistente social	1	30	-	-
		Visitador sanitário	-	-	8	71
		ACS	2	80	-	-
		CD - clínico geral	6	180	-	-
		Enfermeiro	3	100	-	-
		Farmacêutico	1	30	-	-
		Fisioterapeuta	1	12	-	-
		Médico clínico	4	130	-	-
		Médico GO/Obst	3	67	-	-
		Médico pediatra	3	60	-	-
		Médico psiquiatra	1	4	-	-
		Psicólogo	-	-	2	50
		Téc em saúde bucal	5	156	-	-
		Téc enfermagem	7	266	-	-
		Aux adm	13	430	2	70
		Gerente	1	40	-	-
2152479	UBS TOCANTINS	Assistente social	2	66	-	-
		Visitador sanitário	-	-	2	25
		ACS	3	120	-	-
		Aux de enfermagem	-	-	2	60
		Aux em saúde bucal	2	80	2	60
		CD - clínico geral	3	60	2	40
		Ed físico	1	4	-	-
		Enfermeiro	4	160	-	-
		Farmacêutico	2	84	-	-
		Fisioterapeuta	1	36	-	-
		Médico clínico	3	80	1	20
		Médico GO/Obst	1	40	1	20
		Médico pediatra	1	40	1	20
		Médico psiquiatra	1	3	-	-
		Nutricionista	1	6	-	-
		Psicólogo	-	-	1	30
		Téc em farmácia	1	40	-	-
		Téc em saúde bucal	-	-	1	30
		Téc enfermagem	3	112	1	36
Assist adm	-	-	1	30		



		Aux adm	3	110	1	30
		Gerente	1	40	1	1
		Serv gerais	3	112	4	120
3009092	UBSF CANAA I	Visitador sanitário	-	-	2	17
		ACS	8	320	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	2	80	-	-
		CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT	
Qtidade	CH				Qtidade	CH
3009106	UBSF CANAA II	Assistente social	3	67	-	-
		Visitador sanitário	-	-	1	15
		ACS	9	360	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	2	80	-	-
		CD - PSF	2	80	-	-
		CD - clínico geral	-	-	1	20
		Ed físico	1	30	1	5
		Enfermeiro	3	120	-	-
		Fisioterapeuta	2	32	-	-
		Médico GO/Obst	1	20	-	-
		Médico PSF	3	120	-	-
		Médico psiquiatra	1	4	-	-
		Nutricionista	-	-	1	20
		Psicólogo	-	-	4	110
		Téc em saúde bucal	-	-	2	60
		Téc enfermagem	2	80	-	-
		Assist adm	1	40	-	-
		Aux adm	3	120	2	70
		Gerente	1	40	1	1
Serv gerais	4	160	1	30		
7176147	UBSF JARDIM CELIA	Visitador sanitário	-	-	1	10
		ACS	8	320	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	1	30
		CD - PSF	2	80	-	-
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Téc em saúde bucal	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	1	30
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	2	60	-	-
		3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I	Visitador sanitário	-	-
ACS	6			240	-	-

		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	1	36	-	-
CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II	Assistente social	1	15	-	-
		Visitador sanitário	-	-	3	31
		ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	1	40	-	-
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III	Visitador sanitário	-	-	2	17
		ACS	6	240	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	-	-	2	2
		Serv gerais	1	40	-	-
7476620	UBSF JARDIM EUROPA	Visitador sanitário	-	-	2	12
		ACS	6	240	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc enfermagem	2	80	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	1	40	-	-

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS	Assistente social	2	60	-	-
		Visitador sanitário	-	-	1	7
		ACS	9	360	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	2	80	1	30
		CD - PSF	2	60	2	40
		CD - clínico geral	-	-	2	40
		Ed físico	1	20	1	5
		Enfermeiro	3	120	-	-

		Fisioterapeuta	1	30	-	-
		Médico GO/Obst	1	10	-	-
		Médico pediatra	1	20	-	-
		Médico PSF	3	120	-	-
		Médico psiquiatra	1	3	-	-
		Nutricionista	1	24	-	-
		Psicólogo	2	66	-	-
		Téc em saúde bucal	1	30	2	60
		Téc enfermagem	2	80	1	30
		Aux adm	3	120	-	-
		Gerente	1	13	-	-
5090377	UBSF MANSOUR	Assistente social	4	110	-	-
		Visitador sanitário	-	-	3	31
		ACS	13	520	-	-
		Aux de enfermagem	3	120	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		Ed físico	1	10	1	20
		Enfermeiro	3	120	-	-
		Fisioterapeuta	2	54	-	-
		Médico GO/Obst	1	10	-	-
		Médico PSF	3	120	-	-
		Médico psiquiatra	1	4	-	-
		Nutricionista	-	-	1	10
		Psicólogo	3	70	1	30
		Téc em saúde bucal	1	40	-	-
		Assist adm	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	1	30
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	2	60	-	-
2152258	UBSF MIRAPORANGA	Visitador sanitário	-	-	2	6
		ACS	2	80	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Aux em saúde bucal	1	40	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Fisioterapeuta	-	-	1	10
		Médico PSF	1	40	-	-
		Psicólogo	1	10	-	-
		Assist adm	1	40	-	-
		Gerente	1	6	-	-
CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152266	UBSF MORADA NOVA	Visitador sanitário	-	-	2	12
		ACS	10	400	-	-
		Aux de enfermagem	2	80	-	-
		CD - PSF	1	40	-	-
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico PSF	2	80	-	-
		Téc em saúde bucal	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-



		Aux adm	3	110	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	2	80	-	-
3197735	UBSF SAO LUCAS	ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc enfermagem	-	-	1	30
		Aux adm	1	40	-	-
		Gerente	-	-	1	1
		Serv gerais	2	80	-	-
		5053854	UBSF TAIAMAN I	Visitador sanitário	-	-
ACS	7			280	-	-
Enfermeiro	1			40	-	-
Médico PSF	1			40	-	-
Téc enfermagem	2			80	-	-
Aux adm	2			80	-	-
Gerente	-			-	1	1
Serv gerais	1			40	-	-
5090881	UBSF TAIAMAN II			Visitador sanitário	-	-
		ACS	6	240	-	-
		Aux de enfermagem	1	40	-	-
		Enfermeiro	1	40	-	-
		Médico PSF	1	40	-	-
		Téc enfermagem	1	40	-	-
		Aux adm	2	80	-	-
		Gerente	-	-	1	1

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).





**SETOR SUL:**

**PLANILHA 13 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UBS e UBSF**

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
2152576	UBS PATRIMONIO	Assistente social	-	-	1	20
		Visitador sanitário	-	-	3	44
		ACS	4	160	-	-
		Aux de enfermagem	-	-	3	90
		Aux em saúde bucal	-	-	1	30
		CD - clínico geral	-	-	4	80
		Enfermeiro	2	80	-	-
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Médico clínico	2	70	-	-
		Médico GO/Obst	1	15	2	40
		Médico homeopata	1	30	1	20
		Médico pediatra	-	-	3	60
		Psicólogo	-	-	1	20
		Téc em saúde bucal	-	-	2	60
		Téc enfermagem	1	30	-	-
		Aux adm	3	120	-	-
		Gerente	1	40	-	-
Serv gerais	1	40	2	60		

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

**PLANILHA 14 - RECURSOS HUMANOS CONFORME CNES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

CNES	UNIDADE	OCUPACAO	CLT		ESTATUTARIO	
			Qtidade	CH	Qtidade	CH
3730026	CENTRO DE AT DIABETICO	Assistente social	1	36	1	30
		Agente de Endemias	-	-	1	30
		Aux de enfermagem	-	-	1	30
		Enfermeiro	1	36	1	30
		Farmacêutico	1	40	-	-
		Fisioterapeuta	1	30	1	20
		Médico angiologista	1	20	-	-
		Médico endocrinologista	2	50	-	-
		Médico traumato/orto	1	20	-	-
		Psicólogo	-	-	1	20
		Téc enfermagem	5	170	-	-
		Assist adm	1	40	1	30
		Aux adm	1	40	-	-
		Serv gerais	2	70	-	-

Fonte: CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp> - Competência atual em 20/3/2019).

Conforme descrito no item 3.1, nos quadros acima temos a composição das UBS Tradicionais, bem como das Unidades da Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Núcleo de Apoio de Saúde da Família.

O dimensionamento de Recursos Humanos mínimo estabelecido por normas e portarias para uma população adscrita de 3.500 a 4.000 pessoas está definido abaixo.

PLANILHA 15 – O DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPERADO EM CADA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme portarias:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	Horas Semanais/ Profis.	Nº de Profissionais
Médico de Família e Comunidade	40h	1
Enfermeiro de Atenção Básica	40h	1
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	40h	2
Agente Comunitário de Saúde	40h	6 a 8
Cirurgião-Dentista Ambulatório	40h	1
Auxiliar Saúde Bucal	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	2
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1
Gerente em Unidades Compartilhadas	40h	1

PLANILHA 16 – O DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPERADO EM CADA NASF, conforme portarias.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	Horas Semanais/ Profis.	Nº de Profissionais
Nutricionista	40h	1
Educador Físico	40h	1
Fisioterapeuta	30h	1
Psicólogo	20h	2
Assistente Social	30h	1
Ginecologista (Tutoria)	20h	1
Pediatra(Tutoria)	20h	1
Psiquiatra(Tutoria)	20h	1

OBS: O NASF é referência para 6 a 8 Unidades Básicas de Saúde (UBS ou UBSF)

## 6 QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO

Para a avaliação do cumprimento da meta de produção foram selecionados alguns procedimentos, e realizado o cálculo de metas baseado em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6.1 Atenção primária

Quadro 1 - Metas de produção na APS por categoria profissional

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS SEMANAIS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS
Médico Estratégia Saúde da Família	40h	Consulta Individual/Atenção Contínua	460
		Visita domiciliar	12
		Atividade coletiva	4



Médico Clínico Geral	20h	Consulta Individual/Atenção Contínua	304
		Visita domiciliar	4
		Atividade coletiva	1
	40h	Consulta Individual/Atenção Contínua	608
		Visita domiciliar	8
		Atividade coletiva	2
Medico Ginecologia/Obstetra	20h	Consulta Individual	336
Medico Pediatra	20h	Consulta Individual	336
Médico vínculo PMU	20h	Consulta Individual	252
Cirurgião-Dentista	20h	Tratamento Completado	35
Cirurgião-Dentista	40h	Tratamento Completado	60
Enfermeiro de Atenção Básica	40h	Consulta/Acolhimento	256
Agente Comunitário de Saúde	40h	Visitas	252

**Quadro 2 - Metas de produção na AAE por categoria profissional - Atenção Contínua**

CATEGORIA PROFISSIONAL	PROCEDIMENTO	20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	60 HORAS SEMANAIS
		QUANT./MÊS	QUANT./MÊS	QUANT./MÊS
Medico Oftalmologista (Atenção Contínua)	Consulta Individual	264	600	936
	Atendimento Compartilhado			
Medico Endocrinologista (Atenção Contínua)	Consulta Individual	264	600	936
	Atendimento Compartilhado			
Médico Cardiologista (Atenção Contínua)	Consulta Individual	264	600	936
	Atendimento Compartilhado			
Medico Psiquiatra/Pediatra/ GinecoObstetra/Outros	Tutoria	12	NA	NA
CATEGORIA PROFISSIONAL	PROCEDIMENTO	30 HORAS SEMANAIS		
		QUANT./MÊS		
Farmacêuticos Setor	Atendimento Compartilhado	56	NA	NA
Nutricionistas Setor	Atendimento Compartilhado	56	NA	NA
Psicólogos Setor	Atendimento Compartilhado	56	NA	NA
Assistente Social Setor	Atendimento Compartilhado	56	NA	NA
Educador Físico Setor	Atendimento Compartilhado	56	NA	NA

Fisioterapeuta Setor	Atendimento Compartilhado	56	NA	NA
----------------------	---------------------------	----	----	----

NA - Não se aplica

**Quadro 3 - Metas de produção de consultas e procedimentos por categoria profissional na Atenção Especializada.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS SEMANAIS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS
Médico vínculo PMU	20h	Consulta Individual	252
Medico Especialista	20h	Consulta Individual	366
Cirurgião-Dentista Endodontista	20h	Procedimentos	35
Cirurgião-Dentista Periodontista	20h	Procedimentos	60
Cirurgião-Dentista Cirurgia Buco Maxilo	20h	Procedimentos	80
Cirurgião Dentista (Clínico)	20h	Tratamento Completado	35
		Visita Domiciliar	1
		Procedimento Coletivo	2
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS SEMANAIS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS
Cirurgião Dentista (Clínico)	40h	Tratamento Completado	60
		Visita Domiciliar	2
		Procedimento Coletivo	4
Cirurgião Dentista Pediatra	20h	Tratamento Completado	25
		Visita Domiciliar	1
		Procedimento Coletivo	2
Cirurgião Dentista Pediatra	40h	Tratamento Completado	50
		Visita Domiciliar	2
		Procedimento Coletivo	4

## 12. O RECURSO PATRIMONIAL

O **Contrato de Gestão** disporá sobre os bens móveis e imóveis, disponibilizados mediante Termo de Permissão do Direito de Uso. Em caso de término do contrato, o patrimônio será retornado a Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos/mobiliários serão recebidos por meio de comissão conjunta da **CONTRATADA** e Secretaria Municipal de Saúde (Diretoria de Patrimônio). Tal Secretaria, somente realizará a troca/substituição após os mesmos terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante e manterá inventário de equipamentos atualizados.

As trocas/substituições efetuadas antes do prazo estipulado deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, em caso de serem adquiridas pela **CONTRATADA** deverão ser incorporadas ao patrimônio da SMS/PMU.

A manutenção dos equipamentos e mobiliários cedidos também será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo definir cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS E METAS PACTUADAS

### 12.1 Os Resultados:

- Reduzir a mortalidade infantil;
- Combater a infestação do *Aedes aegypti*;
- Ampliar a longevidade dos portadores de condições crônicas;
- Melhorar a satisfação da população em relação ao atendimento à saúde; e
- Reduzir as reinternações devido à desestabilização de quadros de transtornos mentais, incluindo aqueles associados ao uso de álcool e outras drogas.

### 12.1 As Metas Pactuadas

A equipe deverá realizar um montante de consultas ambulatoriais de atenção básica e especializada, de urgência e emergência, ações de psicologia, serviço social, enfermagem, técnicos de enfermagem, tratamentos completados em odontologia, procedimentos de pronto atendimento em odontologia, assim como serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica, radiologia, dentre outros, conforme sua capacidade instalada.

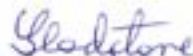
Os indicadores selecionados para a avaliação das ações das Unidades serão relacionados ao acesso, otimização da capacidade instalada e qualidade da assistência prestada.

## 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, realizará acompanhamento permanente com reuniões mensais e procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável do **CONTRATANTE** e encaminhados, mensalmente, aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Uberlândia e Comissão designada para acompanhamento do Contrato de Gestão, bem como pelas referências técnicas da SMS.



**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**ANEXO II- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

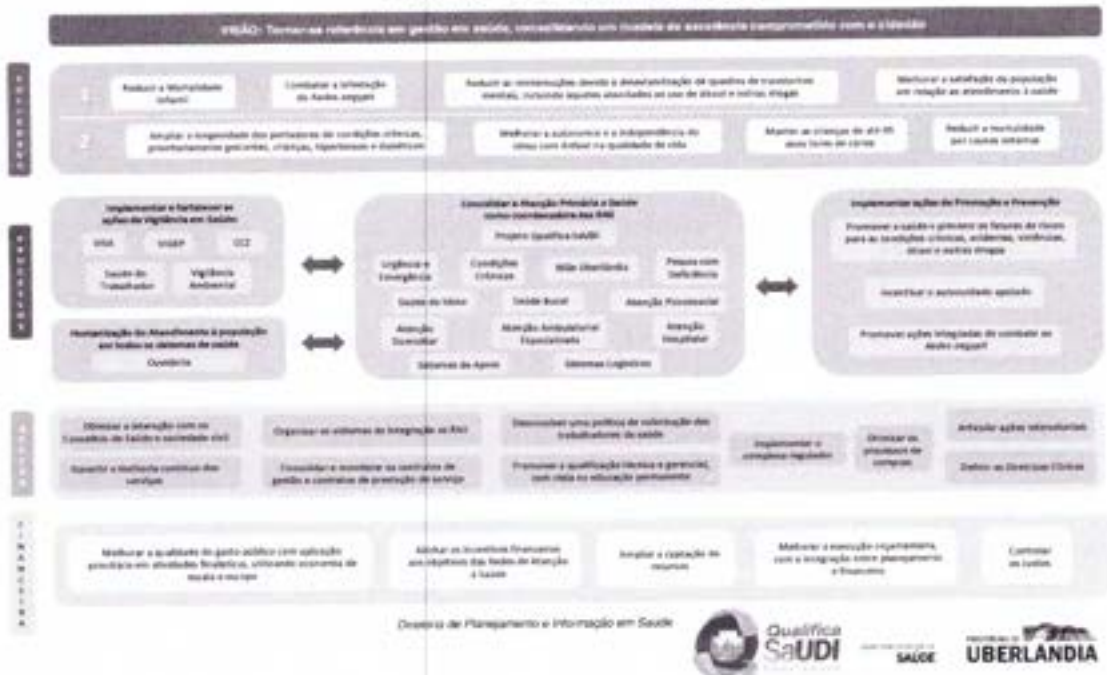
**1. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO**

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do Contrato de Gestão devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas de acordo com o projeto *Qualifica SaUDI*, que tem como objetivo o fortalecimento da APS para que as equipes possam:

- (i) Cumprir os atributos do primeiro contato, da longitudinalidade, da integralidade, da coordenação, da centralização familiar, da orientação comunitária e da competência cultural;
- (ii) Cumprir as funções de responsabilização pela saúde da população adscrita, de comunicação nas redes de atenção à saúde e de resolução de grande parte dos problemas de saúde da população sob sua responsabilidade;
- (iii) Assumir a coordenação do cuidado nas redes de atenção à saúde, nas condições crônicas;
- (iv) Participar da rede de atenção às urgências.

O projeto *Qualifica SaUDI* está contemplado no Mapa Estratégico da SMS, e a Organização Social deverá ter como foco os resultados para a sociedade, apresentados no mesmo.

**MAPA ESTRATÉGICO**



O Qualifica SaUDI tem como referencial teórico A Construção Social da Atenção Primária em Saúde, proposto por Mendes (2015), que conduz a um melhor entendimento por meio da metáfora da construção de uma casa (Figura 1).



## O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO SOCIAL DA APS



Figura1 - Fonte: Mendes (2015)

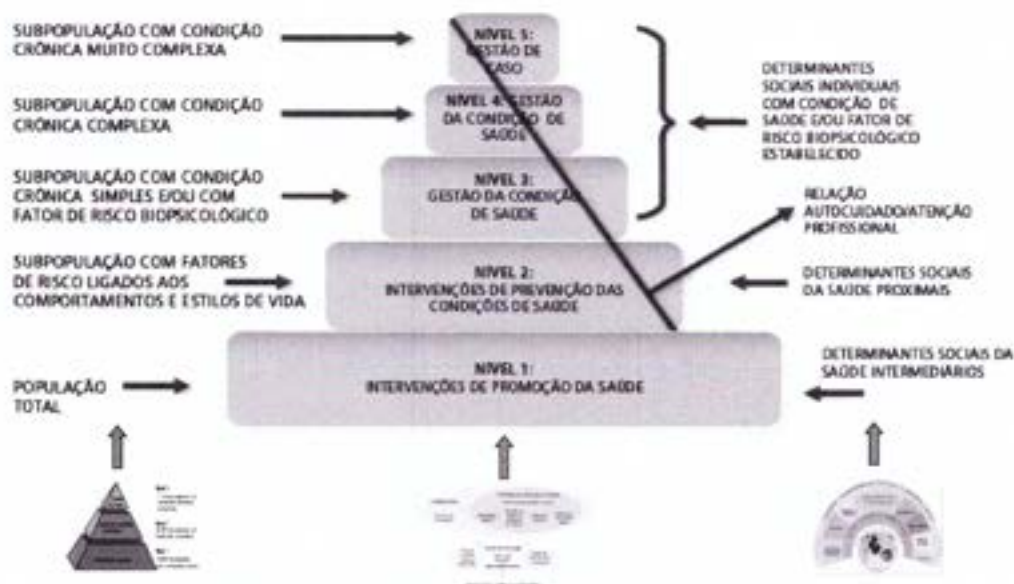
### 2. MODELO DE ATENÇÃO DAS CONDIÇÕES CRÔNICAS – MACC

O modelo de atenção a ser seguido é o modelo proposto por Eugênio Villaça Mendes que por meio de evidências recolhidas internacionalmente e a singularidade do SUS, foi proposto para ser aplicado ao sistema de saúde brasileiro.

O MACC está representado graficamente abaixo:



## O MODELO DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS (MACC)



Fonte: Mendes EV. As redes de atenção à saúde. Brasília, Organização Pan-Americana da Saúde, 2011

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS

As unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integram as Redes de Atenção a Saúde. Essa concepção trabalha de forma poliarquica e o sistema organiza-se sob a forma horizontal de atenção. Assim, não há uma hierarquia entre os diferentes pontos de atenção que são igualmente importantes para que se cumpram os objetivos das redes de atenção à saúde, sendo a Atenção Primária coordenadora e ordenadora desta rede. A modalidade de atenção e as unidades de serviços de saúde podem ser vistos a seguir:

MODALIDADE DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Atenção Primária a Saúde	Estratégia Saúde da Família/NASF
	Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/NASF
	UBS/EAB/UAI
	UBS Tradicional/EAB
	Consultório na Rua
Atenção Ambulatorial Especializada/Redes Temáticas	Serviço de Atenção Domiciliar
	Ambulatório Especializado/UAI
	CAPS/ Centro de Convivência/Unidade de Acolhimento Infante Juvenil
Urgência e Emergência	Centro de Especialidades (CER, CEO, CMAD, PICS, IST, Oftalmologia)
	Pronto Atendimento/UAI
	Pronto Atendimento Odontológico/UAI

As redes prioritárias a serem consolidadas no município são: (i)Materno Infantil; (ii)Hipertensão e Diabetes; (iii)Psicossocial; (iv)Idoso; (v)Urgência e Emergência.



As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos para a consolidação destas redes estão contidas no Programa Qualifica SaUDI, portarias, resoluções, deliberações do MS, SES e SMS.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas áreas técnicas da SMS, utilizando o sistema Fastmedic.

Todas as ações e procedimentos devem ser registrados no Fastmedic e demais sistemas de informação do SUS.

### 3.1 Atenção Primária à Saúde:

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito dos Sistema Único de Saúde SUS.

#### 3.1.1 Estratégia de Atenção Primária à Saúde:

A estratégia prioritária para expansão e consolidação da APS no município é a saúde da família. No entanto temos outras estratégias de atenção primária como as UBS/EAB e UBS/EAB/UAI, onde deverão ser observados os princípios e diretrizes previstos na PNAB.

A OS deverá manter em seu quadro de Recursos Humanos, nas equipes da Estratégia de Saúde da Família, uma equipe mínima conforme previsto em portarias vigentes.

Entende-se por *atendimento das unidades* de atenção básica o processo voltado para a prestação de serviços de demanda programada e/ou espontânea em todo o ciclo de vida e condições crônicas.

A Atenção Básica é prestada por meio das UBSF, UBS/EAB e UBS/EAB/UAI, além dos princípios gerais, deve:

- (i) Coordenar o cuidado elaborando, acompanhando e organizando o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
- (ii) Ordenar as redes reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde;
- (iii) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, classificação de risco da família, estratificação de risco das condições crônicas, com ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- (iv) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico local e tendo como foco a família e a comunidade;
- (v) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- (vi) Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão manter responsabilidade sanitária por um território de referência.

Ademais, os dias e horário de funcionamento:

(i) UBSF: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, essas unidades assim que possível, deverão viabilizar proposta para atenção no horário noturno,

(ii) UBS/EAB: segunda a sexta-feira das 7h às 19h, podendo, excepcionalmente, funcionar até as 22h00 (*horário do trabalhador*) e

(iii) UBS/EAB/UAI: segunda a sexta-feira das 7h às 22h,

Os procedimentos dos profissionais devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Principais ações e procedimentos:

- (i) Atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida;
- (ii) Atividades de enfermagem conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;
- (iii) Atividades médicas, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;
- (iv) Atividades de outros profissionais de nível médio e superior, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;
- (v) Consultas odontológicas;
- (vi) Visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem, conforme a classificação de risco das famílias;
- (vii) Visitas domiciliares pelo enfermeiro, pelo médico;
- (viii) Visitas domiciliares pelos outros profissionais, conforme gestão de caso realizada pela equipe.
- (ix) Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- (x) Imunização com conferência mensal do cartão espelho e busca ativa nos casos faltosos;
- (xi) Inalação, Medicação e Curativo;
- (xii) Teste Imunológico de Gravidez;
- (xiii) Coleta de Papanicolaú;
- (xiv) Coleta de material para análises clínicas;
- (xv) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do Pezinho);
- (xvi) Verificação da Pressão Arterial;
- (xvii) Verificação de Temperatura;
- (xviii) Suturas (procedimento médico);
- (xix) Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- (xx) Tratamento de feridas;
- (xxi) Dispensação de medicamentos;
- (xxii) Atendimento e procedimentos odontológicos;
- (xxiii) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- (xxiv) Encaminhamentos para consultas especializadas conforme protocolo;
- (xxv) Atividades de Psicologia, de Serviço Social, de Fisioterapia, de Nutrição, de Farmácia e Educador Físico, nas unidades que não estiverem vinculadas ao NASF
- (xxvi) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde;
- (xxvii) Visita do ACS nos domicílios para orientação quanto a remoção dos focos do *Aedes aegypti* conforme Instrução Normativa SMS nº 01/2017
- (xxviii) POPs e normativas do Programa Qualifica SaUDI;
- (xxix) Dentre outros.

Os profissionais de saúde bucal estão incorporados às Equipes de Saúde da Família das UBSF, por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), nas seguintes modalidades: ESB I: equipe multiprofissional



5





composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar de consultório dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais, que será vinculada a 01 (uma) ou 02 (duas) ESF.

Já nas UBS/EAB teremos profissionais de saúde bucal inserido nas unidades trabalhando com as mesmas diretrizes, porém com carga horária diferente da ESF. Na UBS/EAB/UAJ funcionará como as UBS, porém teremos profissionais também no Pronto Atendimento Odontológico.

A UBS/EAB e a UBS/EAB/UAJ, desenvolvem ações e atividades nas linhas de cuidado segundo ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa. São ofertados atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem, Saúde Mental, Serviço Social e Odontologia, dentre outros conforme as instalações físicas da unidade.

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- (i) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- (ii) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico - CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos), POPs e Fluxogramas da Sala de Vacina;
- (iii) Protocolo de Curativos e Pé Diabético da Secretaria Municipal de Saúde (produtos e condutas padronizados para curativos), fluxos de agendamento;
- (iv) Protocolo de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;
- (v) Normatização da Estratificação de Risco e Parametrização das Consultas de Atenção à Saúde: Diabéticos, Hipertensos, Crianças e Gestantes;
- (vi) Linhas de Cuidado e Fluxogramas para atenção das crianças, gestantes, hipertensos e diabéticos;
- (vii) Linha de cuidados, protocolos e fluxogramas para atenção em Saúde Mental;
- (viii) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME e GSS);

**Além desses documentos, a CONTRATADA deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**A CONTRATADA deverá manter profissionais** para obter e assegurar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da modalidade de saúde bucal, segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) também está incorporado as UBSF. Tem como objetivo ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção interdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando atenção contínua, discussão de casos, consultas individuais e compartilhadas e reuniões de equipe.

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e plano de auto cuidado apoiado, conforme Portaria GM nº 3.124, de 24 de dezembro de 2012.





São ações do NASF:

- (i) Participação na aplicação das tecnologias leves para as condições crônicas, principalmente atenção contínua, auto cuidado apoiado, atenção compartilhada;
- (ii) Matriciamento das equipes ESF (saúde mental);
- (iii) Consultas Compartilhadas;
- (iv) Consultas Individuais;
- (v) Visitas Domiciliares;
- (vi) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- (vii) Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- (viii) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

### 3.2) Atenção Ambulatorial Especializada

O modelo de atenção às condições crônicas na atenção ambulatorial especializada integrará às equipes de APS e atenção secundária, com o propósito de organizar as redes de atenção às condições crônicas, no município.

A Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) estabelece padrões de qualidade por meio de diretrizes clínicas, contendo critérios para a estratificação de risco e manejo clínico para as principais condições crônicas.

A estratificação de risco deve ocorrer na APS, pois somente deverão ser encaminhados à AAE os cidadãos com condições crônicas (hipertensos e diabéticos) e estratificados como alto e muito alto risco, nesta primeira etapa. Portanto, é importante que as diretrizes sejam as mesmas para a APS e AAE.

Na AAE realiza-se a Atenção Contínua, onde 07 pacientes hipertensos e diabéticos de alto e muito alto risco definidos pela Unidade de Atenção Primária irão até a Unidade de Atenção Especializada e junto com os profissionais da APS passarão por consulta com médicos especialistas, endocrinologia, cardiologia, oftalmologia e profissionais do NASF, onde será definido um Plano de Auto Cuidado. O local onde acontece a metodologia poderá ser alterado, no entanto o método deverá permanecer o mesmo.

O Auto Cuidado Apoiado consiste na sistematização de intervenções educacionais e de apoio realizadas pela equipe de saúde com o intuito de ampliar a habilidade e a confiança das pessoas em gerenciar suas condições de saúde. As ações que as pessoas desempenham no seu dia a dia para prevenir, controlar ou reduzir o impacto das condições crônicas de que são portadoras caracterizam o Auto Cuidado. Já as intervenções da equipe de saúde para auxiliar as pessoas a qualificarem este processo caracterizam o Apoio ao Auto Cuidado.

As intervenções educacionais englobam duas dimensões. No âmbito da condição crônica, é importante que as pessoas conheçam a mesma e saibam quais são as metas do cuidado e as possibilidades de tratamento. No âmbito do cuidado, é preciso compreender que a mudança de comportamento é processual e que existem estratégias efetivas para a concretização da mesma. Reconhecer e lidar com a ambivalência, elaborar um plano de ação, resolver problemas do cotidiano, enfrentar situações de risco e manter o foco na mudança são algumas das habilidades que as pessoas precisam treinar com o apoio dos profissionais de saúde.

Para a equipe de saúde, é fundamental reconhecer o contexto pessoal, cultural e político como dimensões importantes na dinâmica de mudança de comportamento. Desta maneira, estabelece-se uma relação ética onde a valorização do outro, da sua história de vida e da sua capacidade em resolver seus

problemas é considerada. Com o apoio dos profissionais de saúde, o usuário é quem decide quais comportamentos quer adotar neste momento, pactua e elabora um plano de ação para isso. A equipe de saúde acompanha e monitora este processo, auxiliando-o a adequar seu plano de acordo com os resultados alcançados. É uma parceria que se estabelece entre os profissionais de saúde, os usuários, seus familiares e a comunidade, para a construção de competências necessárias ao cuidado de si.

### 3.2.1) Unidade Especializada da UAI

O serviço de atenção especializada é destinado ao atendimento dos usuários encaminhados pela APS e segundo estratificação de risco. As especialidades são definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico do setor sanitário.

O horário de funcionamento AAE é de segunda a sexta-feira das 7h às 22h. Os procedimentos médicos devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entende-se por consultas especializadas aquelas realizadas por médicos especialistas, sendo Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Cardiologia, Pneumologia, Nefrologia, Angiologia, Proctologia, Endocrinologia, Ultrassonografia, outras.

A estratégia de Tutoria em Psiquiatria substitui as consultas psiquiátricas tradicionais, mas mantém a possibilidade de atendimentos conjuntos entre médicos da atenção básica que recebem a tutoria em questão.

Deverá ser mantida a estratégia de Tutoria para as áreas de ginecologia/obstetrícia, pediatria, reumatologia.

Deverá ser implementada a estratégia de tutoria em Geriatria e Neurologia nas Unidades de Atenção Primária, podendo no decorrer do tempo ser implantadas tutorias em outras especialidades, como a exemplo da nefrologia, cardiologia, dentre outras.

Na UAI Roosevelt temos o **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO ROOSEVELT** tipo I com 08 cirurgiões dentistas, 05 técnicos em saúde bucal e 01 auxiliar em saúde bucal atendendo as seguintes especialidades: periodontia, endodontia, cirurgia buco maxilo-facial, pacientes com necessidades especiais e ainda atendimento ambulatorial e de pronto socorro odontológico.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: (i) diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, (ii) periodontia especializada, (iii) cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, (iv) endodontia e (v) atendimento a portadores de necessidades especiais.

O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica e no caso da Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de saúde bucal.

Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas casos mais complexos.

### 3.3) Urgência e Emergência

### 3.3.1) Pronto Atendimento da UAI

A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades de Atenção Primária e as Unidades Hospitalares integrantes da Rede de Urgência e Emergência. Deverá acolher a demanda, realizando o atendimento de acordo com a classificação de risco e garantindo a continuidade das atividades de reabilitação, promoção, prevenção e assistência à saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência/Emergência.

O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados.

Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência/emergência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT), tais como:

- (i) Raio-X,
- (ii) Eletrocardiografia,
- (iii) Exames de Análises Clínicas,
- (iv) Leitos para Observação,
- (v) Sala de Emergência,
- (vi) Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e
- (vii) Consultórios para o pronto atendimento.

Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Assistência farmacêutica, dispensação de medicamentos exclusivamente para os casos atendidos no pronto atendimento; serviço de assistência social; recursos de transporte para remoção de pacientes; alimentação dos pacientes em observação, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

As Especialidades Médicas disponíveis 24 horas poderão ser:

- (i) Clínica Geral;
- (ii) Pediatria;
- (iii) Ortopedia/Traumatologia;
- (iv) Odontologia;
- (v) Obstetria (UAI Martins)

**PRONTO ATENDIMENTO (PA)** - São processos voltados para a prestação de atendimento imediato aos cidadãos externos em situação de sofrimento, sem risco iminente de morte (urgência) ou com risco iminente de morte (emergência) durante 24 h.

#### 3.3.1.1 PA UAI MARTINS:

##### a) Clínica Médica



Escala física 7 as 13h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria),

Escala física 13 as 19h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria),

Escala física 19 as 7h - 02 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria) e 01 médico para cobertura das 19:00 as 00:00h.

**b) Pediatria**

Escala física 7 as 13h - 02 médicos na Pediatria,

Escala física 13 as 19h - 02 médicos na Pediatria.

**c) Ginecologia/obstetrícia**

Escala física 7 as 13h - 04 médicos Ginecologia/Obstetrícia,

Escala física 13 as 19h - 04 médicos Ginecologia/Obstetrícia,

Escala física 19 as 7h - 03 médicos Ginecologia/Obstetrícia.

**3.3.1.2 UAI ROOSEVELT:**

**a) Clínica Médica**

Escala física 7 as 13h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 13 as 19h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 19 as 7h Clínica Médica: 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

**b) Pediatria**

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Pediatra.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Pediatra.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Pediatra.

**c) Clínica Traumato/Ortopedia**

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

**3.3.1.3 UAI LUIZOTE:**

**a) Clínica Médica**

Escala física 7 as 13h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 13 as 19h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 19 as 7h Clínica Médica: 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

**b) Pediatria**

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Pediatra.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Pediatra.

**c) Clínica Traumato/Ortopedia**

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

**3.3.1.4 UAI PLANALTO:**

**a) Clínica Médica**

Escala física 7 as 13h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 13 as 19h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 19 as 7h Clínica Médica: 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

**b) Pediatria**

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Pediatra.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Pediatra.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Pediatra.

**c) Clínica Traumato/Ortopedia**

Escala física 7 as 13h - 03 médicos Traumato/Ortopedia.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Traumato/Ortopedia



### 3.3.1.5 UAI TIBERY:

#### a) Clínica Médica

Escala física 7 as 13h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 13 as 19h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 19 as 7h Clínica Médica: 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

#### b) Clínica Traumatologia/Ortopedia

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Traumato/Ortopedia

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Traumato/Ortopedia.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Traumato/Ortopedia

### 3.3.1.6 UAI MORUMBI:

#### a) Clínica Médica

Escala física 7 as 13h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 13 as 19h - 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

Escala física 19 as 7h Clínica Médica: 03 médicos na Clínica Médica (sendo responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria).

#### b) Pediatria

Escala física 7 as 13h - 03 médicos Pediatra.

Escala física 13 as 19h - 03 médicos Pediatra.

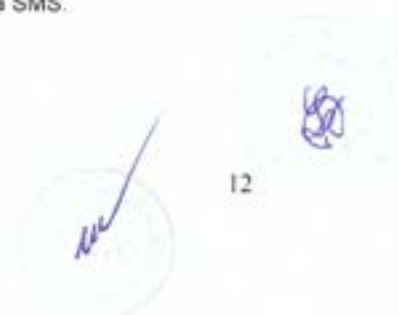

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Pediatra.

Escalas disponíveis em :

[http://www.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms\\_uai/4383\\_pronto\\_socorro.pdf](http://www.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_uai/4383_pronto_socorro.pdf)

3.3.2 É de competência da unidade prestar o primeiro atendimento, estabilizar e encaminhar o paciente de acordo com protocolo, conforme determinação da Central de Regulação de Urgência e Emergência, utilizando o sistema SUS Fácil para solicitação de transferência se necessário.

3.3.3 A composição das escalas poderá sofrer variação em função das necessidades do serviço e deverão ser discutidas com a referência técnica em Urgência/Emergência da SMS.



12



O Pronto Atendimento, de todas as UAIs, deverá ser a porta de entrada para Urgência e Emergência em Saúde Mental. O paciente ao ser recebido pelo Pronto Atendimento deverá passar por avaliação clínica a fim de constatar ou não a existência de causas orgânicas que justifiquem alterações comportamentais. Não havendo constatação de causas orgânicas, será realizada avaliação da necessidade de medicação para diminuição do quadro agudo e situações de crise. Após estabilização, o paciente deverá ser transferido, por meio de transporte sanitário, para o CAPS de referência, segundo endereço residencial, ou se houver critérios, o mesmo deverá ser inserido no SUS Fácil para transferência para a atenção hospitalar (HCUFU).

O Pronto Atendimento da UAI Martins possui profissionais e leitos para pronto atendimento em obstetrícia e ginecologia e atualmente recebe as gestantes do município que tenham alguma intercorrência decorrente da gestação ou que estejam em trabalho de parto para que possam ser encaminhadas para a maternidade do Hospital e Maternidade Municipal Dr Odélmo Leão Carneiro.

A UAI Martins deverá capacitar seus profissionais para aplicar o conceito "near miss materno" ou similar, pois o mesmo permite identificar mulheres que estejam sob maior risco de evolução para quadros graves, permitindo a rápida implementação de medidas de tratamento e suporte.

### 3.4) DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 propôs o redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental, mas foi a Portaria nº 3088 de 2011 que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, que marcou a importância do cuidado entre os diferentes níveis de atenção à saúde, bem como a articulação entre esses pontos. A implementação e ampliação desta rede é marcada por desafios diários para o fortalecimento do cuidado integral, a diminuição dos estigmas, a valorização da autonomia e do auto cuidado apoiado.

Nestes esforços a Atenção Primária com suas equipes de referência, equipes de NASF e Consultório na Rua, alicerçam o trabalho em território e no ordenamento do cuidado necessário às pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. O Centro de Convivência e Cultura, embora ainda configure como dispositivo da Rede de saúde Mental em Uberlândia, é um importante elemento para o desenvolvimento de ações conjuntas com as equipes de Atenção Primária.

O cuidado estratégico em saúde mental conta com 05 Centros de Atenção Psicossocial: 01 CAPS III adulto, 01 CAPS ad III, 02 CAPS II adulto, 01 CAPSi - Infância e Adolescência. O que diferencia os CAPS tipo III é o funcionamento 24 horas. Além disso, o cuidado para a infância e adolescência dispõe de 01 Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, vinculada ao CAPSi.

Em relação à retaguarda de leitos em saúde mental a mesma é realizada pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, enquanto a retaguarda para casos de urgência e emergência em Saúde Mental está prevista para ocorrer em todos os Pronto Atendimentos das UAIs, com o processo de descentralização nas urgências em Saúde Mental.

O trabalho interdisciplinar e que contempla também a intersetorialidade são imprescindíveis para que as pessoas atendidas pela Rede de Atenção Psicossocial recebam atenção integral à saúde que prime pelo cuidado em território e de base comunitária contribuindo para fortalecer os vínculos familiares e sociais.

### 3.5) DOS AMBULATORIOS ESPECIALIZADOS

3.5.1- Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CRPICS: oferece sete das vinte e nove terapias integrativas incorporadas ao SUS, são elas: acupuntura, homeopatia, fitoterapia, antroposofia, dança circular, meditação e Reiki. A porta de entrada para



atendimento em PICS é a Atenção Primária. As consultas médicas em Homeopatia, Antroposofia e as sessões de Acupuntura são agendadas via Central de Marcação de Consultas (Fastmedic), mediante encaminhamento médico ou do enfermeiro. Para as demais práticas integrativas (auriculoterapia, Reiki, meditação e danças circulares) o paciente é atendido preferencialmente na própria unidade; no caso da Unidade de referência não oferecer a PIC indicada o agendamento é realizado através de email que a unidade de saúde envia para o CRPICS. O CRPICS ainda oferece atendimento em grupo para gestantes e crianças referenciadas pela atenção primária.

**3.5.2- Ambulatório Municipal Moléstias Infecciosas Herbert de Souza (IST/AIDS)** - Atende paciente portadores de IST/HIV/AIDS, Hepatites B e C. Funciona, também, o Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA para atender pacientes com desejo de fazer teste de HIV. Outra atividade desenvolvida dentro do ambulatório é o Centro de Referência para o Atendimento de Acidentes Biológicos para o município de Uberlândia.

**3.5.3 - Ambulatório de Oftalmologia** - Atende a pacientes referenciados pela RAS para que possam realizar procedimentos oftalmológicos.

**3.5.3 - Centro Especializado em Reabilitação** - Atende a pacientes referenciados pela RAS para que possam realizar procedimentos em fisioterapia.

**3.5.4 - Centro Municipal de Atenção ao Diabético** - A unidade, criada em 2006 pela Prefeitura de Uberlândia, é referência no atendimento de pessoas com diabetes tipo 1, categoria da doença em que o portador precisa de um acompanhamento mais especializado por precisar de doses diárias de insulina para manter a glicose (açúcar) no sangue em níveis normais. Os usuários atendidos no CMAD contam com uma equipe multiprofissional formada por enfermeira, técnicas de enfermagem, médicos endocrinologistas, assistentes sociais, psicólogas e nutricionistas. O atendimento ocorre após o encaminhamento da unidade municipal de saúde onde o usuário passou por consulta médico ambulatorial. Entre as ações realizadas pelo CMAD, estão: consulta de enfermagem e médico ambulatorial, trabalho disciplinar em atendimentos individualizados ou em grupos, fornecimento gratuito de materiais para avaliação da glicemia e controle domiciliar do diabetes.

### **3.6) DAS INSTALAÇÕES DE UAI, UBS,UBSF,CAPS e OUTRAS**

Até que se construam as UBS compartilhadas, CAPS e outras unidades especializadas deverão ser atendidas as necessidades de adequação dos imóveis locados ou mesmo alugar outros imóveis.

Alterações no espaço físico ou mudança de imóvel deverão ser autorizadas e discutidas com as Coordenações específicas da SMS em conjunto com a Vigilância Sanitária.

## **4. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

A UBS/EAB/UAI, UBS e UBSF deverão seguir as orientações da Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde – PMAQ/AB.

As orientações do Programa de Melhoria da Atenção Básica – PMAQ deverão ser definidas junto a Diretoria de Atenção Integral à Saúde/Coordenação da Atenção Básica.

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS





ANEXO III

PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1 –  
DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CARACTERÍSTICAS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a atender o cidadão, de acordo com o Contrato de Gestão e Projeto Básico e seus Anexos.

Dessa forma, a **CONTRATADA** funcionará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional:

UAI: 24h/dia no Pronto atendimento;

APS e AAE/UAI: 7h às 22h e das 18h às 22h (*horário do trabalhador*);

CAPS, UBS e UBSF: 7h às 19h a exceção das unidades que disponibilizam o *horário do trabalhador*;

CAPS AD III, CAPS III Oeste e Unidade de Acolhimento Infantojuvenil: funcionamento 24 horas

Na UAI a Central de Marcação de Consultas deverá funcionar das 07h às 22h, tanto para consultas de atenção básica como especializadas. Deverá adotar serviço de marcação de consultas por telefone, WhatsApp e e-mail durante todo o período de atendimento do ambulatório.

1.3.1) Para o bom funcionamento da Central de Marcação de Consultas a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Solicitar bloqueio ou alteração de agenda até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao mês de solicitação dessa alteração, através do email à Central de Agendamento/Marcação da DCRAM e, na sequência, encaminhar o documento impresso e assinado;
- (ii) Em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, quando impossibilitado de se proceder ao disposto no item anterior, a própria unidade fará os remanejamentos de pacientes em mapas manuais (mapa de contingência). Será responsabilidade da Unidade de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar ao paciente o reagendamento de sua consulta, a fim de se evitar transtornos de deslocamentos desnecessários ao usuário do SUS;

A UAI é responsável pelo agendamento das consultas de retorno.

Nas Unidades de Saúde o Serviço de Atendimento ao Cidadão realizará pesquisa de satisfação por meio de entrevista.

Os processos voltados para a recepção, admissão, atendimento e orientação deverão solicitar aos cidadãos ou a seus representantes legais a documentação de identificação com comprovação de endereço e residência neste município conforme Decreto nº 12.917 de 6 de julho de 2011, e encaminhamento especificado no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

A cada contato do cidadão com a Unidade deverá ser revisto e atualizado os dados cadastrais com ênfase no endereço e telefone de contato.

A **CONTRATADA** deverá manter atendimento preferencial em todos os setores de atendimento ao público, conforme previsto em legislação.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados nos aplicativos do Sistema de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.



1.8 A CONTRATADA fica obrigada a atualizar permanentemente o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. As alterações (inclusão, exclusão, mudança de carga horária e CBO, entre outros) referentes aos profissionais deverão ser realizadas na unidade de saúde. O prazo de entrega das fichas de profissionais sem CNS (Cartão Nacional de Saúde) para digitação será imediatamente após sua contratação, com assinatura do coordenador da respectiva unidade. A FCES após assinatura deverá ser arquivada na pasta funcional do colaborador. O prazo de entrega da exportação para a Diretoria de Controle Regulação e Avaliação Municipal, das alterações dos profissionais com CNS (Cartão Nacional de Saúde) para alimentar o sistema será o primeiro dia útil do mês seguinte da competência a ser faturada.

1.9 A CONTRATADA fica obrigada a avaliar o paciente de acordo com o protocolo de Classificação de Risco adotado no Município e Estado (Protocolo de Manchester) e quando indicada a internação deverá ser inserido no SUS Fácil, inicialmente para internação na própria unidade. Caso necessário, deverá ser realizado laudo de transferência e encaminhados para o ponto de atenção definido pela Central de Regulação de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia e/ou Estado, respeitando os preceitos da Portaria Ministerial nº 2.048/2002 e Resolução do CFM nº 1.672/2003. Os pacientes atendidos e classificados como azul e verde serão encaminhados aos outros pontos de atenção da rede municipal de saúde. A equipe deverá informar às unidades de atenção primária, por meio de email, quando os usuários com condições crônicas procurarem o PA.

1.10 A CONTRATADA fica obrigada a realizar captação precoce das gestantes antes de 120 dias, conforme indicadores pactuados com a MS/SES.

1.11 A CONTRATADA fica obrigada a realizar cadastramento e monitoramento da gestante, garantindo oferta mínima de 07 (sete) consultas durante o pré-natal, com fechamento por meio da consulta puerpério antes do 40º (quadragésimo) dia, pós parto.

1.12 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniforme (boné e camiseta) e protetor solar para os Agentes Comunitários de Saúde.

1.13 A CONTRATADA fica obrigada a seguir as orientações dos programas e projetos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Saúde;

1.14 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços de saúde bucal, conforme orientação da Coordenação de Saúde Bucal - SMS, utilizando de Linha Guia de Saúde Bucal, Protocolos e Planilha de Programação. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão estar envolvidos nas atividades de saúde bucal.

1.15 A CONTRATADA fica obrigada a realizar o atendimento de Saúde Mental conforme orientação da Coordenação de Saúde Mental da SMS. Tal coordenação, articulada com as demais Coordenações de Redes Temáticas SMS recomenda as ações a serem realizadas em acordo com as normas e parâmetros do Ministério da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde e diretrizes municipais;

1.15.1 Deverão ser disponibilizados, na Atenção Primária, clínicos gerais e pediatras que receberão a tutoria de psiquiatras, sendo estes os responsáveis pelo apoio e educação permanente para avaliação, conduta e articulações para o adequado acompanhamento e prescrições medicamentosas para os usuários com transtorno mental leve ou moderado, ou mesmo usuários com quadros graves, estáveis ou não, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. No âmbito da atenção especializada nas Unidades específicas de Saúde Mental (CAPS, Unidade de Acolhimento Infante Juvenil e Centro de Convivência e Cultura), bem como na articulação com a Rede de Urgência/Emergência, deve-se observar os protocolos, fluxos e outros documentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.15.2 Na relação com prestadores responsáveis pela retaguarda de leitos para internação em Saúde Mental, deve-se observar as pactuações, fluxos e outros documentos indicados pela SMS. Deverão ser mantidas e fomentadas as gestões (discussões) sistematizadas entre os entes de casos de acompanhamento compartilhado visando a melhoria do acompanhamento e a continuidade do cuidado a pacientes que necessitem de internação.

1.15.3 Na interface com outras instituições que prestem serviço em Saúde Mental ou no interesse da saúde devem também ser observados protocolos, fluxos e outros documentos indicados pela SMS, bem como as gestões (discussões) sistematizadas de casos entre os entes visando a melhoria do acompanhamento e a continuidade do cuidado aos pacientes.

1.16 A CONTRATADA fica obrigada a realizar o atendimento de Serviço Social conforme orientação da Coordenação de Serviço Social da SMS, onde as ações a serem realizadas deverão obedecer às normas e parâmetros ministeriais e as resoluções do Conselho Profissional.

1.16.1 Dentre as ações deverá realizar: gestão de casos prioritariamente de pacientes classificados como alto risco, gestantes, crianças e adolescentes; apoio a grupos operativos; articular a rede de apoio com os Conselhos, Associações e Equipamentos Sociais e outros; trabalhar com instrumentos de abordagem familiar apoiando as ações de atenção primária; articulador das ações e atendimentos do ambulatório e PA; dar apoio técnico e capacitação aos Agentes de Saúde na intervenção de situações de maior complexidade social; realizar abordagem individual ou de grupo, realizar atendimento por meio do ciclo de atenção contínua, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde, familiares e acompanhantes; apoiar os familiares em caso de óbito; visita de leito principalmente nos pacientes crônicos de risco e realizar visita domiciliar ou institucional.

1.17 A CONTRATADA fica obrigada a manter o atendimento de assistência farmacêutica nas UAIs Farmácia Básica e Hospitalar, conforme diretrizes do MS e coordenação de Assistência Farmacêutica – SMS, devendo a farmácia funcionar de 2ª a 6ª das 07h às 22h; sábado, domingos e feriados das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.17.1 Nas UAI que não possuem Farmácia Hospitalar, esse serviço deve ser implantado conforme disponibilidade de recursos financeiros e/ou recursos humanos e em consonância e anuência da coordenação da Assistência Farmacêutica da SMS.

1.17.2 Nas UBS e UBSF que possuem a Farmácia Básica esse serviço deve ser mantido conforme organização atual, qualquer sugestão de alteração deve ser discutida junto a Assistência Farmacêutica/SMS.

1.17.3 Para atenção ao indivíduo em sua integralidade deverá ser discutido junto a coordenação de Assistência Farmacêutica e Atenção Primária/Redes a implantação das ações em Farmácia Clínica.

1.18 A CONTRATADA fica obrigada a manter atendimento de nutricionista conforme diretriz do MS e orientação da Coordenação de Nutrição da SMS, mantendo as cargas horárias definidas para as equipes NASF implantadas.

1.18.1 O profissional deverá realizar atendimentos em grupos e quando necessário individuais, participar do ciclo de atenção contínua, discussão de casos na APS, visita aos leitos de observação com registro em prontuário da prescrição dietoterápica, orientações nutricionais de alta e orientações básicas para a implementação das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do SUS.

1.19 A CONTRATADA fica obrigada no prazo de 180 dias a implantar o exame do Teste do Pezinho em todas as Unidades de Atenção Primária, bem como cadastrar o recém nascido no Sistema de Informação do Município, se necessário como cadastro provisório e confirmar as consultas puerperais e de puericultura nas UBS/UBSF.

1.20 As capacitações para os profissionais devem atender as demandas ministeriais, estaduais e municipais, definidas junto às coordenações específicas em consonância com as diretrizes da Diretoria de Gestão de Pessoas.

1.20.1 Os profissionais recém contratados pela OS, deverão passar por um período mínimo de capacitação nas Unidades Laboratórios do Qualifica Saúde.

1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a organizar o sistema de transporte sanitário referente à urgência e emergência, em parceria com a Central de Transportes da SMS.

#### **-PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

2.1 Havendo necessidade poderão ser acrescidos ao Contrato novas especialidades médicas, novos projetos e/ou programas, bem como ampliação ou redução do quadro e carga horária de profissionais e outros serviços, tais atividades deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** sendo quantificadas separadamente ao estipulado.

2.1.1 Para as devidas alterações será realizada orçamentação econômica-financeira discriminadas e homologadas através de Termo Aditivo.



**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS







## ANEXO IV SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELA

1) Os recursos financeiros para a execução do **Contrato** foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos com a operação das Unidades de Saúde descritas no **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico**.

2) Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas** que acompanha este **Contrato**:

2.1) Parcelas destinadas ao custeio composta por:

2.1.1) Parcela Pré Fixada;

2.1.2) Parcela Pós Fixada;

2.1.3) Parcela Variável;

2.2) Parcelas destinadas a passivos contingentes (multa FGTS).

3) As parcelas destinadas ao custeio contemplarão todas as despesas desta categoria, sendo que os valores destinados a encargos previdenciários e provisões serão discriminados de forma específica.

3.1) Os valores relativos à **PARCELA PRÉ FIXADA** serão destinados **exclusivamente** para as despesas com custeio de pessoal (salários, FGTS, PIS, vale transporte, provisionamento de 1/3 de férias e 13º salário), tarifas bancárias e taxas, fundo fixo, correios e malotes, publicações e registros, manutenção de equipamentos médicos, EPIs, locação de imóvel, locação de máquinas/equipamentos, limpeza/higienização, segurança/vigilância, assessoria/consultoria e TI/telecomunicações, sendo estimado em:

### SETOR LESTE

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 3.510.171,73** (três milhões quinhentos e dez mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 940.666,95** (novecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 311.222,75** (trezentos e onze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.762.061,44** (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), relativas às Parcelas Pré Fixadas.

### SETOR OESTE:

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$3.884.279,85** (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 2.123.648,49** (dois milhões cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$6.007.928,34**



(seis milhões sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), relativas às Parcelas Pré Fixadas.

**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.393.629,68** (quatro milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 1.157.675,33** ( um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$535.602,31**(quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e dois reais e trinta e um centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 433.800,96** (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos reais e noventa e seis centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$6.520.708,28** (seis milhões quinhentos e vinte mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), relativas às Parcelas Pré Fixadas.

**SETOR SUL:**

**UBS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$122.339,31** (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$329.697,29** (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa sete reais e vinte e nove centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$200.512,36** (duzentos mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

**Totalizando para o Setor Sul:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$652.548,96** (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) relativas às Parcelas Pré Fixadas.

**SETOR DE APOIO:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$981.651,62** (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Parcela Pré-Fixada					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Julho	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Agosto	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Setembro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Outubro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Novembro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
Dezembro	4.762.061,44	6.007.928,34	6.520.708,28	652.548,96	981.651,62
<b>TOTAL</b>	<b>33.334.430,08</b>	<b>42.055.498,38</b>	<b>45.644.957,96</b>	<b>4.567.842,72</b>	<b>6.871.561,34</b>

3.1.1) Esta parcela contempla ainda, os encargos para uma rotina normal de acompanhamento da folha, ou seja, pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais bem como a multa de FGTS para rescisões rotineiras, em que o valor da parcela fixa é o limite.







inclusive, para despesas com desligamento, referentes ao período anterior ao contrato.

3.2) Os valores relativos à **PARCELA PÓS FIXADA** serão destinados exclusivamente para as despesas com previsão para recomposição de pessoal (salários e encargos), manutenção/conservação de máquinas/equipamentos e predial, energia elétrica, viagens e estadias, equipamentos e material permanente, sendo estimado em:

**SETOR LESTE**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 248.030,82(duzentos e quarenta e oito mil trinta reais e oitenta e dois centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de R\$97.116,19 (noventa e sete mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$16.158,40(dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de R\$361.305,41(trzentos e sessenta e um mil trzentos e cinco reais e quarenta e um centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

**SETOR OESTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$157.724,29 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de R\$84.345,35 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de R\$242.069,64 (duzentos e quarenta e dois mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$187.091,38 (cento e oitenta e sete mil noventa e um reais e trinta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 96.821,21(noventa e seis mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$30.077,12 (trinta mil setenta e sete reais e doze centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 22.676,85 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 7(sete) parcelas mensais de R\$336.666,56 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) relativas às Parcelas Pós Fixadas.

**SETOR SUL:**

**UBS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$13.195,72 (treze mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 4.679,66 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$9.116,71 (nove mil cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)





Totalizando para o Setor Sul: 7(sete) parcelas mensais de **R\$26.992,09 (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e nove centavos)** relativas às Parcelas Pós Fixadas.

**SETOR DE APOIO:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$45.094,58 (quarenta e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

Parcela Pós Fixada					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Julho	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Agosto	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Setembro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Outubro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Novembro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
Dezembro	361.305,41	242.069,64	336.666,56	26.992,09	45.094,58
<b>TOTAL</b>	<b>2.529.137,87</b>	<b>1.694.487,48</b>	<b>2.356.665,92</b>	<b>188.944,63</b>	<b>315.662,06</b>

3.2.1) Os valores referentes ao item 3.2 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de orçamentos.

3.3) Os valores relativos à **PARCELA VARIÁVEL** serão aqueles condicionados à avaliação do cumprimento de metas e consolidadas por relatórios bimestrais da Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão, sendo estimado em:

**SETOR LESTE**

**UAls:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$184.745,88 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$49.508,79 (quarenta e nove mil quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos)**

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$16.380,14 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais e quatorze centavos)**

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$250.634,81 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)** relativas às Parcelas Variáveis.

**SETOR OESTE:**

**UAls:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$204.435,78 (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$111.770,98 (cento e onze mil setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de **R\$316.206,76 (trezentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos)** relativas às Parcelas Variáveis.



**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 231.243,67 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de R\$60.930,28 (sessenta mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$28.189,60 (vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$22.831,62 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 7(sete) parcelas mensais de R\$343.195,17 (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos) relativas às Parcelas Variáveis.

**SETOR SUL:**

**UBS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$6.438,91(seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 17.352,49 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$10.553,28 (dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

**Totalizando para o Setor Central Sul:** 7(sete) parcelas mensais de R\$34.344,68 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) relativas às Parcelas Variáveis.

**SETOR DE APOIO:** Não possui Parcela Variável.

Parcela Variável					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Julho	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Agosto	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Setembro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Outubro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Novembro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
Dezembro	250.634,81	316.206,76	343.195,17	34.344,68	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.754.443,67</b>	<b>2.213.447,32</b>	<b>2.402.366,19</b>	<b>240.412,76</b>	-

4) Em relação às **PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES**, nas transferências de recursos à **CONTRATADA**, serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do **Contrato de Gestão**, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, relativo ao período posterior à assinatura do presente contrato, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias, **especificamente as relativas à multa do FGTS**, para o eventual atendimento de pleitos judiciais fundados no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, consoante dispõe o artigo 4º, § 10, alínea b, da Lei Municipal nº 7.579/2000, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que venham a ser







caracterizados, exclusivamente, mediante sentenças definitivas com trânsito em julgado, no valor de:

#### SETOR LESTE

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$123.519,88 (cento e vinte e três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de R\$32.878,23 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 11.334,97 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

**Totalizando para o Setor Leste:** 7(sete) parcelas mensais de R\$167.733,08 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e oito centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

#### SETOR OESTE:

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$135.184,98 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 7(sete) parcelas mensais de R\$76.620,15(setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos)

**Totalizando para o Setor Oeste:** 7(sete) parcelas mensais de R\$211.805,13 (duzentos e onze mil oitocentos e cinco reais e treze centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

#### SETOR CENTRAL NORTE:

**UAIs:** 7(sete) parcelas mensais de R\$157.365,42 (centos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

**UBS/UBSF** 7(sete) parcelas mensais de R\$42.064,64 (quarenta e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$19.991,36(dezenove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$16.037,79 (dezesseis mil trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 7(sete) parcelas mensais de R\$235.459,21 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

#### SETOR SUL:

**UBS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$ 4.112,69 (quatro mil cento e doze reais e sessenta e nove centavos)

**CAPS:** 7(sete) parcelas mensais de R\$12.186,59 (doze mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**Demais Unidades:** 7(sete) parcelas mensais de R\$7.218,87 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)

**Totalizando para o Setor Sul:** 7(sete) parcelas mensais de R\$23.518,15 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.





**SETOR DE APOIO:** 7(sete) parcelas mensais de R\$35.955,93 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Parcela Passivo Contingente					
Mês	Leste	Oeste	Central Norte	Sul	Setor de Apoio
Junho	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Julho	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Agosto	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Setembro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Outubro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Novembro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
Dezembro	167.733,08	211.805,13	235.459,21	23.518,15	35.955,93
<b>TOTAL</b>	<b>1.174.131,56</b>	<b>1.482.635,91</b>	<b>1.648.214,47</b>	<b>164.627,05</b>	<b>251.691,51</b>

4.1) Os valores referidos no item 4 serão considerados provisões de modo específico, à multa do FGTS, referente às rescisões contratuais de trabalho sem justa causa, tais valores foram calculados no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do FGTS recolhido mensalmente sendo depositados em conta bancária específica em nome do Município, devendo ser movimentada, exclusivamente, no pagamento a que se destina.

4.2) Para atender às despesas suportadas pelos valores provisionados, as respectivas quantias deverão ser requisitadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos individualizados, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

4.3) Os valores repassados à **CONTRATADA** deverão ser depositados em conta específica na Caixa Econômica Federal, na qual serão registradas todas as movimentações a débito/crédito, em conformidade com o artigo 36 da Lei Orgânica do Município e, no que couber, o artigo 4º, § 11, da Lei Municipal nº 7.579/2000 e suas alterações.

5) Os pagamentos de quaisquer uma das parcelas acima referidas, serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de prova de regularidade pela **CONTRATADA** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho, a ser feita, exclusivamente, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, respectivamente.

6) Ao final do **Contrato**, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas e encargos de pessoal, eventual saldo remanescente, inclusive nas contas provisionadas, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.



Handwritten signature and circular stamp of the Municipality of Uberlândia, including a stamp that says "VISTO" and another that says "MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA".



### Cronograma de Desembolso dos Recursos

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Junho	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
Julho	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
Agosto	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
Setembro	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
Outubro	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
Novembro	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
Dezembro	6.007.928,34	316.206,76	242.069,64	211.805,13	6.778.009,87
	<b>42.055.498,38</b>	<b>2.213.447,32</b>	<b>1.694.487,48</b>	<b>1.482.635,91</b>	<b>47.446.069,09</b>

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Junho	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
Julho	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
Agosto	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
Setembro	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
Outubro	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
Novembro	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
Dezembro	6.520.708,28	343.195,17	336.666,56	235.459,21	7.436.029,22
	<b>45.644.957,96</b>	<b>2.402.366,19</b>	<b>2.356.665,92</b>	<b>1.648.214,47</b>	<b>52.052.204,54</b>

Setor Leste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Junho	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
Julho	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
Agosto	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
Setembro	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
Outubro	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
Novembro	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
Dezembro	4.762.061,44	250.634,81	361.305,41	167.733,08	5.541.734,74
	<b>33.334.430,08</b>	<b>1.754.443,67</b>	<b>2.529.137,87</b>	<b>1.174.131,56</b>	<b>38.792.143,18</b>

VISTO

[Assinatura]

[Carimbo: Prefeitura Municipal de Uberlândia]

Setor Sul					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Junho	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
Julho	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
Agosto	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
Setembro	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
Outubro	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
Novembro	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
Dezembro	652.548,96	34.344,68	26.992,09	23.518,15	737.403,88
	<b>4.567.842,72</b>	<b>240.412,76</b>	<b>188.944,63</b>	<b>164.627,05</b>	<b>5.161.827,16</b>

Setor Apoio				
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Junho	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
Julho	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
Agosto	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
Setembro	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
Outubro	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
Novembro	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
Dezembro	981.651,62	45.094,58	35.955,93	1.062.702,13
	<b>6.871.561,34</b>	<b>315.662,06</b>	<b>251.691,51</b>	<b>7.438.914,91</b>

*Gladstone*  
 GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
 Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS





## ANEXO V - SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- 1.1 Os indicadores do Sistema de Avaliação poderão ser alterados a qualquer tempo, visto o processo de expansão do Programa Qualifica Saúde nas Unidades de Saúde do município;
- 1.2 O relatório com a apresentação dos indicadores deve ser apresentado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, sendo que os dados deverão ser retirados do sistema Fastmedic no dia 5;
- 1.3 Deverão ser apresentadas as planilhas constantes do Instrutivo do Anexo V e relatórios abaixo consolidando as informações;
- 1.4 Deverá ser acrescida, no momento da apresentação, uma coluna com o título "realizado" quando os valores forem numéricos e anexo de relatórios/planilhas/atas, etc quando for o solicitado;
- 1.5 A pontuação quando não decomposta, será calculada pela proporcionalidade;
- 1.6 Em anexo quadro instrutivos com as metas e o mesmo será disponibilizado posteriormente por meio digital;
- 1.7 Deverá ser apresentado um relatório de cada UAI, UBS e CAPS, e consolidado das UBSF por setor, no entanto os parâmetros individualizados de cada unidade por meio digital.

### 1 - QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (PA/UAI) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS/EAB/UAI

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do indicador	Meta 2019	Pontuação
1.1 - Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	2

Ações Operacionais								
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação	Mantém as Comissões obrigatórias	Atas/Lista de presença	2	
					Atenção Contínua e Auto Cuidado Apoiado	Apresentar planilha com data, nome, CNS e unidade de saúde dos usuários que realizaram o ciclo de atenção contínua no período	Planilha/mês	2
1.2- Recursos Econômicos Financeiro	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante	$\geq 1,0 = 2$	
					Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência	Apresentar documentos	2
					Cumprimento das obrigações de faturamento (ALN e SIA) dentro das normas estabelecidas	Apresentar resultado com faturamento físico/orgamentário e índice de rejeição das internações e atendimentos ambulatoriais.	Apresentar faturamento/mês anterior	1

1.3 UNIDADE DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO

Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação 1 ao 6º mês	Pontuação 6 ao 12º mês

1.3.1. Garantia de continuidade da atenção	Disponibilizar semanalmente para as UBS/UBSF planilha informando os pacientes hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos e gestantes atendidos no PA	Planilhar os encaminhamentos realizados pelo PA/UAI com: nome do paciente, data do atendimento, CNS, classificação de risco obtida, condição de saúde (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes) e desfecho (alta para APS, encaminhamento a unidades hospitalares, óbito, outros)	Encaminhar planilha digitalizada/mês	3	3
	Disponibilizar semanalmente para as unidades de CAPS de referência os <b>pacientes com queixas de saúde mental atendidos no PA</b>	Planilhar os encaminhamentos realizados pelo PA/UAI com: nome do paciente, data do atendimento, CNS, classificação de risco obtida e desfecho (alta para APS, encaminhamento a unidades hospitalares, óbito, outros)	Encaminhar planilha digitalizada/mês	2	2
1.3.2. Eficiência	Percentual de atendimentos realizados no tempo esperado entre a chegada ao PA e o atendimento médico de pacientes classificados como amarelo	Total de atendimentos no tempo ≤ 60 minutos / Total de atendimentos de pacientes classificados como amarelo	95% dos usuários classificados no prazo estabelecido neste risco	3	4
	Percentual de atendimentos realizados no tempo esperado entre a chegada ao PA e o atendimento médico de pacientes classificados como verde	Total de atendimentos no tempo ≤ 120 minutos / Total de atendimentos de pacientes classificados como verde	80% dos usuários classificados no prazo estabelecido neste risco	3	4
	Percentual de pacientes transferidos da Sala de Emergência em até 72 h	Total de pacientes atendidos na Sala de Emergência e transferidos em até 72 h / Total de pacientes internados na Sala de Emergência) x 100	≥ 50%	1	1



	Patologia clínica na urgência e emergência	Relação entre os exames realizados na UE no período/Total de Atendimentos de UE no período	Curva decrescente	$\leq 1,5 = 6$ $> 1,5 \text{ a } < 1,8 = 4$ $> 1,8 \text{ a } < 2,0 = 0$	$\leq 1,5 = 6$ $> 1,5 \text{ a } < 1,8 = 4$ $> 1,8 \text{ a } < 2,0 = 0$
1.3.3. Qualidade da Assistência Prestada	Cumprimento das metas do quantitativo de recursos humanos no atendimento Urgência/Emergência	Apresentar escala prevista e efetivamente realizada do plantão adequada as metas contratadas	Escalas/ semana	3	3
1.3.4. Centralidade no Paciente	Responder a OuvidorSUS em tempo hábil.	Nº de respostas no período/ Nº de reclamações no período x 100	100%	3	3
	Satisfação do cliente/paciente/usuário PA	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, a uma população finita com base na estimativa da média populacional dos usuários atendidos no PA	100%	2	3
1.3.5. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	< 2,6%	$< 2,6\% = 2$ $\geq 2,6 \text{ a } 3,0\% = 1$ $> 3,0\% = 0$	$< 2,6\% = 2$ $\geq 2,6 \text{ a } 3,0\% = 1$ $> 3,0\% = 0$

#### 1.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EAB/UAI

Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do indicador	Meta 2019	Pontuação 1º ao 6º mês	Pontuação 6º ao 12º mês

1.4.1. Eficiência					
Razão de exames citopatológico cérvico-vaginais na faixa etária de 25 a 64 anos em relação à população	Nº de exames Citopatológico realizados/(Total de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos/36) *0,23	>23%	6	5	
Proporção de gestantes captadas após 120 dias	Nº total de gestantes captadas após 120 dias no período/Total de gestantes com primeira consulta realizada no período x 100	<15%	6	5	
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pneumocócica (2ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 2ª dose Pneumo / Total de crianças menores de 1 ano cadastradas x 100	95%	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pentavalente (3ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 3ª dose Penta / Total de crianças menores de 1 ano cadastradas x 100	95%	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Triplice Viral (1ª dose) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose Triplice Viral / Total de crianças com 12 meses completos cadastradas x 100	95%	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	



	Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada VOP (1º reforço) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose VOP / Total de crianças com 12 meses completos cadastradas x 100	95%	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0
	Taxa de consultas de Pré-Natal	Total de consultas pré-natal realizadas no mês/ Nº total de gestantes inscritas no Programa de Saúde Integral da Mulher (gestante)/no mês x 100	≥ 1,0	1	1
	Percentual de crianças inscritas no Programa de Saúde da Criança	Nº de crianças menores de 1 ano inscritas no programa no período/ Nº de crianças menores de 1 ano cadastradas no período x 100	≥ 80%	1	1
	Percentual de diabéticos inscritos no Programa de Diabetes	Nº de diabéticos inscritos no programa no período / Nº de diabéticos da estimativa populacional no período x 100	≥ 30%	1	1
	Percentual de hipertensos inscritos no Programa de Hipertensos	Nº de hipertensos inscritos no programa no período / Nº de hipertensos da estimativa populacional no período x 100	≥ 13%	1	1
1.4.2. Efetividade	Cumprimento de volume de consultas contratado para o atendimento ambulatorial dos profissionais médicos (clínico, pediatra, ginecologista), conforme previsto no Instrutivo do Anexo V	Nº consultas realizadas no período/Nº de atividades contratadas no período x 100	100%	10	9



	Cumprimento de volume de consultas contratado para o atendimento ambulatorial dos profissionais médicos especialistas conforme previsto no Instrutivo do Anexo V	Nº de consultas realizadas no período/Nº de atividades contratadas no período x 100	100%	6	6
	Cumprimento de volume contratado para o atendimento ambulatorial dos outros profissionais, conforme previsto no Instrutivo do Anexo V	Nº de atividades realizadas no período/Nº de atividades contratadas no período x 100	100%	8	6
	Patologia clínica na APS	Nº de exames realizados no período (solicitados pelas EAB)/ Nº de exames programados conforme parametrização x 100	100% do programado	Igual ao programado até 10% = 6 Maior que 10% até 25% = 4 Maior que 25% do programado até 50% = 2 Maior que 50% do programado = 0	Igual ao programado até 10% = 6 Maior que 10% até 25% = 4 Maior que 25% do programado até 50% = 2 Maior que 50% do programado = 0
	1.4.3. Centralidade no Paciente	Responder a OuvidorSUS em tempo hábil.	Nº de reclamações no período/ Nº de respostas no período x 100	100%	2

	Satisfação do cliente/paciente/usuário APS e AAE	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, a uma população finita com base na estimativa da média populacional dos usuários atendidos da APS e AAE	100%	2	2
1.4.4. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo APS	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	< 2,6%	< 2,6% = 2 ≥ 2,6 a 3,0% = 1 >3,0%=0	< 2,6% = 2 ≥ 2,6 a 3,0% = 1 >3,0%=0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
			<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>




2 - QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação
2.1 - Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Ne absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
	Atualização do CNES	Mantem CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	3
2.2 - Recursos Econômicos Financeiro	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante	Apresentar índice de liquidez	$\geq 1,0 = 3$ $< 1,0 \text{ e } > 0,5 = 1$ $< 0,5 = 0$
	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência	Apresentar documentos	3

Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação 1º ao 6º mês	Pontuação 6º ao 12º mês



2.3. Eficiência	Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais na faixa etária de 25 a 64 anos em relação à população UBS	Nº de exames citopatológicos realizados/(Total de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos/36) *0,23	> 23%	10	9
	Proporção de gestantes captadas UBS após 120 dias	Nº total de gestantes captadas após 120 dias no período/Total de gestantes com primeira consulta realizada no período x 100	<15%	10	9
	Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pneumocítica (2ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 2ª dose Pneumo / Total de crianças menores de 1 ano x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
	Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pentavalente (3ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 3ª dose Penta / Total de crianças menores de 1 ano x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0



Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Triplice Viral (1ª dose) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose Triplice Viral / Total de crianças com 12 meses completos x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada VOP (1ª reforço) em crianças de 1 ano	Total VOP / Total de crianças com 12 meses completos x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Taxa de consultas de Pré-Natal	Total de consultas pré-natal realizadas no mês/ Nº total de gestantes inscritas no Programa de Saúde Integral da Mulher (gestante/no mês x 100	≥ 1,0	1	1
Percentual de crianças inscritas no Programa de Saúde da Criança	Nº de crianças menores de 1 ano inscritas no programa no período/ Nº de crianças menores de 1 ano cadastradas no período x 100	≥ 80%	1	1
Percentual de diabéticos inscritos no Programa de Diabetes	Nº de diabéticos inscritos no programa no período / Nº de diabéticos da estimativa populacional no período x 100	≥ 80%	1	1
Percentual de hipertensos inscritos no Programa de Hipertensos	Nº de hipertensos inscritos no programa no período / Nº de hipertensos da estimativa populacional no período x 100	≥ 40%	1	1



2.4. Efetividade	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais da UBS, conforme previsto no Instrutivo do Anexo V	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas no período x 100	100%	12	12
	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais Médicos da UBS, conforme previsto no Instrutivo do Anexo V	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas no período x 100	100%	15	15
	Cumprimento do volume de atividade contratada para patologia clínica	Nº de exames realizados no período (solicitados pelas UBS)/ Nº de exames programados conforme parametrização x 100	100% do programado	<p>igual ao programado até 10% = 12</p> <p>Maior que 10% até 25% = 9</p> <p>Maior que 25% do programado até 50% = 5</p> <p>Maior que 50% do programado = 0</p>	<p>igual ao programado até 10% = 12</p> <p>Maior que 10% até 25% = 8</p> <p>Maior que 25% do programado até 50% = 4</p> <p>Maior que 50% do programado = 0</p>



2.5. Centralidade no Paciente	Responder a Ouvidoria em tempo hábil.	Nº de reclamações no período/Nº de respostas no período x 100	100%	4	4
	Satisfação do cliente/paciente/usuário UBS	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, a uma população finita com base na estimativa da média populacional dos usuários atendidos na UBS	100%	4	4
2.6. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	> 2,6%	$< 2,6\% = 3$ $\geq 2,6 \text{ a } 3,0\% = 2$	$< 2,6\% = 3$ $\geq 2,6 \text{ a } 3,0\% = 2$
			> 3,0%	= 0	= 0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

3- QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação
3.1- Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	2
	Atenção Contínua /Auto Cuidado Apoiado	Apresentar planilha com data, nome dos usuários, CNS e Unidade de Saúde que realizaram o ciclo de atenção contínua no mês	Planilha/mês	2

Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação	
3.2- Recursos Econômicos Financeiro	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante		Apresentar índice de liquidez	$\geq 1,0 = 2$ $< 1,0 \text{ e } > 0,5 = 1$ $< 0,5 = 0$
	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência		Apresentar documentos	2
Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2019	Pontuação	
3.4. Eficiência	Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais na faixa etária de 25 a 64 anos em relação à população UBSF	Nº de exames Citopatológico realizados/(Total de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos/36) *0,33 x 100		> 33%	11
	Proporção de gestantes captadas na UBSF após 120 dias	Nº total de gestantes captadas tardiamente no período/Total de gestantes com primeira consulta realizada no período x 100		<10%	11



Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pneumocítica (2ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 2ª dose Pneumo / Total de crianças menores de 1 ano x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pentavalente (3ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 3ª dose Penta / Total de crianças menores de 1 ano x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Triplice Viral (1ª dose) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose Triplice Viral / Total de crianças com 12 meses completos x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada VOP (1º reforço) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose VOP / Total de crianças com 12 meses completos x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Taxa de consultas de Pré-Natal	Total de consultas pré-natal realizadas no mês/ Nº total de gestantes inscritas no Programa de Saúde Integral da Mulher (gestante)no mês x 100	≥ 1,0	1







3.7 Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	< 2,6%	< 2,6% = 3 ≥ 2,6 a 3,0% = 1,5 >3,0%=0
	Índice de Rotatividade	Nº de desligamentos no período/ Nº total de trabalhadores do período * 100	< 7%	0 a 7% = 4 7 a 15% = 3 15 a 25% = 2 > 25% = 0
TOTAL DE PONTOS			100	100



4. QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do indicador	Meta 2019	Pontuação
4.1. Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	№ absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
	Atualização do CNES	Mantém CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	5
Atções Operacionais				
Princípios de Diretrizes	Detalhamento	Forma de cálculo do indicador	Meta 2019	Pontuação
	Acolhimento	Relatório nominal dos pacientes acolhidos no CAPS, com identificação daqueles que foram inseridos.	Relatório/mês (Relatório Fastmedic procedimento "Acolhimento Inicial em CAPS" (identificar pacientes inseridos))	8
4.2. Acesso		Relação nominal de pacientes em alta com transferência do cuidado para Atenção Primária	Relatório/mês (Não tem como retirar pelo Fastmedic)	8
		Garantir a continuidade do cuidado dos pacientes após alta do CAPS		





4.3. Eficiência	Matriciamento na Atenção Básica	Nº realizado por mês	≥ 1  (Relatório Fastmedic procedimento "Matriciamento de Equipes de Atenção Básica")	8
	Matriciamento na Urgência Emergência	Nº realizado por mês	≥ 1  (Relatório fastmedic procedimento " Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.)	8



4.4. Efetividade	Reunião para gerenciamento de casos com a Unidade de Leitos em Saúde Mental do HC-UFU	Relatório nominal dos pacientes em acompanhamento pelo CAPS que foram internados em Leitos de Saúde Mental	≥ 4 (Não tem como retirar pelo Fastmedic)	10
	Taxa de Ocupação(**)	Nº pacientes/dia em um mesmo período / Nº de leitos/dia em um mesmo período X 100.	> 70%	8
	Atividades coletivas	Nº absoluto de atividades realizadas	≥ 40 atividades	8
	Pacientes acompanhados em CAPS que foram internados em Leitos de Saúde Mental	Relatório nominal dos pacientes em acompanhamento pelo CAPS que foram internados em Leitos de Saúde Mental	Relatório/mês (Não tem como retirar pelo Fastmedic)	3
4.5. Centralidade no Paciente	Pacientes acompanhados em CAPS que foram internados em Leitos de Saúde Mental	Relatório nominal dos pacientes em acompanhamento pelo CAPS que foram reinterrados nos últimos 12 meses.	Relatório/mês (Não é possível extrair do Fastmedic, mas pode ser gerado a partir do relatório de pacientes internados)	3
	Responder a OuvidorSUS em tempo hábil.	Nº de respostas/ Nº de reclamações no período x 100	100%	5

4.6. Recursos Humanos	Responder as demandas do Sistema de Justiça e outras Secretarias	Nº de respostas no prazo solicitado/ Nº de solicitações no período x 100	100%	12
	Satisfação do cliente/paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, a uma população finita com base na estimativa da média populacional dos usuários atendidos no CAPS	100%	5
	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	> 2,6%	2
4.7 Financeiro	Índice de Rotatividade	Nº de desligamentos no período/ Nº total de trabalhadores do período * 100	< 7%	7 a 15% = 3 15 a 25% = 2 > 25% = 0
	Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal dos profissionais por categoria e suas respectivas carga horária.	Relatório/mês	1
TOTAL DE PONTOS		Faturamento de produção RAAS/ SIA)	Relatório/mês	1
<b>100</b>				

(\*) Indicador se aplica para Unidades que possuem leitos de hospitalidade.





## 5. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

5.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos mesmos períodos de avaliação.

5.2. A avaliação e análise referidas será efetuado conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no ANEXO V – SISTEMA DE AVALIAÇÃO e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado a CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no ANEXO IV – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS.

Pontuação	Meta Realizada	Valor da Parcela Variável
85 a 100 pontos	Entre 85% e 100% da meta dos indicadores de qualidade	100% da parcela variável
70 a 84,9 pontos	Entre 70% e 84,99% meta dos indicadores de qualidade	80% X parcela variável (R\$)
50 a 69,9 pontos	Entre 50% e 69,9% da meta dos indicadores de qualidade	50% X parcela variável (R\$)
Menos de 49,9 pontos	Menor que 49,9% da meta dos indicadores de qualidade	0% da parcela variável (R\$)

  
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

ANEXO VI

INSTRUTIVO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

1. ATENDIMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UAI, UBS E UBSF)

1.1. EFETIVIDADE

Atividade do Médico

Item	Fórmula de cálculo	Meta	Fonte de dados	Observação	Pontuação
Atividade do Médico de PSF e Clínico Geral					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Visita domiciliar	Nº absoluto de visitas realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividades coletivas/educativas	Nº absoluto de atividades realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Sintético)	Códigos de procedimento "0101010998" e "0101010999"	

Atividade do Médico Ginecologista

Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
-----------	--------------------------------------	--	--	---	--

Atividade do Médico Pediatra

Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
-----------	--------------------------------------	--	--	---	--

Atividade do Enfermeiro

Consultas de enfermagem	Nº absoluto de consultas realizadas por enfermeiros.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Acolhimento de enfermagem	Nº absoluto de acolhimentos realizados por enfermeiros.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Código de procedimento "9999999998".	
Visita domiciliar	Nº absoluto de visitas realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividades coletivas/educativas	Nº absoluto de atividades realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Sintético)	Códigos de procedimento "0101010998" e "0101010999"	

Atividade do Dentista



Primeira consulta odontológica.	Nº absoluto de primeiras consultas odontológicas realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". Código de procedimento "0301010153"	
Tratamento odontológico concluído	Nº absoluto de tratamento concluído		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". Código de procedimento "030219999"	
Visita domiciliar	Nº absoluto de visitas realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividades coletivas/educativas	Nº absoluto de atividades realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Sintético)	Códigos de procedimento "0101010998" e "0101010999"	
Atendimentos de urgência	Nº absoluto de atendimentos realizados		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". Código de Procedimento "0301060037". CBO lista em anexo.	
Atividade de ACS					
Visita domiciliar	Nº absoluto de visitas realizadas		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Códigos de procedimento selecionados em anexo	

## 1.2. EFICIÊNCIA INDICADORES

Indicador	Fórmula de cálculo	Meta	Fonte de dados	Observação	Pontuação
Razão de exames citopatológico cervico-vaginais na faixa etária de 25 a 64 anos	$\frac{\text{Nº de Coleta de material p/ exame citopatológico de colo uterino realizada no período}}{\text{População feminina de 25 a 64 anos cadastrada na unidade} \times 0,33/12}$	$> 0,33$	Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico) População fornecida pela SMS	Código de procedimento "0201020033"	
% Gestantes captadas no período, após 120 dias de gestação	$\frac{\text{Nº de gestantes inscritas no programa, no período, após 120 dias de gestação, segundo a unidade de cadastro}}{\text{Nº de gestantes inscritas no programa, no período, segundo a unidade de cadastro}} \times 100$	$< 10\%$	Relatório de programa	O nº de dias de gestação é calculado pela diferença da data da última menstruação (DUM) e data de classificação da gestante.	
Cobertura da vacina pneumocócica (2ª dose)	$\frac{\text{Nº de doses aplicadas em menor de 1 ano}}{\text{População de menores de 1 anos da área de abrangência da unidade}/12} \times 100$	$\geq 95\%$	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	
Cobertura da vacina pentavalente (3ª dose)	$\frac{\text{Nº de doses aplicadas em menor de 1 ano}}{\text{População de menores de 1 anos da área de abrangência da unidade}/12} \times 100$	$\geq 95\%$	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	



Cobertura da vacina tríplice viral (1ª dose)	Nº de doses aplicadas em crianças de 1 ano/(População de de 1 anos da área de abrangência da unidade/12) x 100	≥ 95%	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	
Cobertura da vacina de poliomielite - VOP ou VIP (1º reforço)	Nº de doses aplicadas em crianças de 1 ano/(População de de 1 anos da área de abrangência da unidade/12) x 100	≥ 95%	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	

## 2. ATENDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE (UAI)

### 2.1 EFETIVIDADE

Item	Fórmula de cálculo	Meta	Fonte de dados	Observação	Pontuação
Atividade do Médico Psiquiatra/Tutoria					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Angiologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Cardiologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Endocrinologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Dermatologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Gastroenterologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Neurologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Oftalmologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Ortopedista					

Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Otorrinolaringologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo	
Atividade do Médico Pneumologista					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Atividade de Médicos das demais especialidades					
Consultas	Nº absoluto de consultas realizadas por médicos de outras especialidades, não listadas anteriormente.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Atividade de Cirurgiões Dentistas (Centro de Especialidades Odontológicas - CEO)					
Procedimentos em Cirurgia	Nº absoluto de procedimentos realizados		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Procedimentos em Endodontia	Nº absoluto de procedimentos realizados		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Procedimentos em Periodontia	Nº absoluto de procedimentos realizados		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A". CBO lista em anexo. Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Atendimentos em pronto atendimento	Nº absoluto de atendimentos realizados		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "P". Código de Procedimento "0301060037". CBO lista em anexo.	
Atividade de Enfermagem Nível Superior					
Acolhimento com classificação de risco	Nº absoluto de acolhimentos realizados.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "P". Código de procedimento "9999999998".	
Procedimentos em pronto atendimento	Nº absoluto de procedimentos realizados.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "P". Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Atividade de Fisioterapeuta/UAI					
Consultas ambulatoriais	Nº absoluto de consultas realizadas.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A", CBO "223605". Códigos de procedimento selecionados em anexo.	
Procedimentos ambulatoriais	Nº absoluto de procedimentos realizados.		Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico)	Módulo "A", CBO "223605". Códigos de procedimento selecionados em anexo.	

**2.2.EFICIÊNCIA**  
**INDICADORES**

Indicador	Fórmula de cálculo	Meta	Fonte de dados	Observação	Pontuação
Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais na faixa etária de 25 a 64 anos	$N^{\circ}$ de Coleta de material p/ exame citopatológico de colo uterino realizada no período/(População feminina de 25 a 64 anos cadastrada na unidade*0,33/12)	> 0,33	Relatório dinâmico de procedimentos realizados (Analítico) População fornecida pela SMS	Código de procedimento "0201020033"	
% Gestantes captadas no período, após 120 dias de gestação	$N^{\circ}$ de gestantes inscritas no programa, no período, após 120 dias de gestação, segundo a unidade de cadastro/ $N^{\circ}$ de gestantes inscritas no programa, no período, segundo a unidade de cadastro x 100	< 10%	Relatório de programa	O nº de dias de gestação é calculado pela diferença da data da última menstruação (DUM) e data de classificação da gestante.	
Cobertura da vacina pneumocócica (2ª dose)	$N^{\circ}$ de doses aplicadas em menores de 1 ano/(População de menores de 1 anos da área de abrangência da unidade/12) x 100	≥ 95%	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	
Cobertura da vacina pentavalente (3ª dose)	$N^{\circ}$ de doses aplicadas em menores de 1 ano/(População de menores de 1 anos da área de abrangência da unidade/12) x 100	≥ 95%	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	
[Cobertura da vacina tríplice viral (1ª dose)	$N^{\circ}$ de doses aplicadas em crianças de 1 ano/(População de de 1 anos da área de abrangência da unidade/12) x 100	≥ 95%	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	
Cobertura da vacina de poliomielite - VOP ou VIP (1ª reforço)	$N^{\circ}$ de doses aplicadas em crianças de 1 ano/(População de de 1 anos da área de abrangência da unidade/12) x 100	≥ 95%	Relatório dinâmico de vacinação de usuário População fornecida pela SMS	Selecionar a vacina, dose e idade.	





## ESTABELECIMENTODAS METAS

### INDICADORES DE EFETIVIDADE:

Para este grupo de indicadores, as metas se basearão na capacidade instalada, representada pela carga horária dos profissionais contratados, considerando-se o cadastro da unidade no CNES. Os dados serão coletados no site oficial do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/extracao.jsp>). A extração se dará com os seguintes filtros: Tipo de Gestão – todos; Estado – MG; Município – Uberlândia; Competência – será aquela referente ao mês da avaliação.

Como não é possível distinguir pelo cadastro no CNES a carga horária dos profissionais que atendem nos ambulatórios de especialidades daqueles que trabalham em regime de plantão no pronto atendimento, as unidades de atendimento integrado deverão informar mensalmente, por meio físico e digital, em planilha padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos profissionais (Nome, CNS, CBO, especialidade e carga horária) que atendem no ambulatório. Assim, o estabelecimento de metas não considerará a carga horária dos profissionais que trabalham no pronto atendimento.

### INDICADORES DE EFICIÊNCIA:

Para estes indicadores, serão usados dados cadastrais e estimativa populacional da área de abrangência de cada unidade de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela produção e divulgação destes dados.

Aqueles de população das unidades de Estratégia de Saúde da Família, são oriundos do sistema de informação próprio e recebem tratamento específico, a saber, considera-se a população da unidade como sendo todo cidadão cadastrado pela referida unidade, com situação de cadastro – completo ou incompleto - que tenha sido inserido ou alterado no sistema a partir de 1º de janeiro de 2017. Estes dados sofrerão revisão periódica, uma vez que o cadastramento dos usuários do serviço é realizado constantemente.

Os dados referentes às unidades básicas de saúde e unidades de atendimento integral são gerados a partir de estimativa, porém não sofrerão revisão com a mesma frequência que os das unidades de saúde da família. Quando a população cadastrada no sistema de informação estiver similar a estimativa, será possível, mediante acordo, estabelecer a meta a partir do cadastro de usuários feito no sistema de informação disponível em todas as unidades de saúde.

### METAS PARA ATENÇÃO PRIMARIA

#### A) Consultas por mês de médico e enfermeiro

Item	Carga Horária	Parâmetro	Cálculo da meta
Médico PSF	40 horas/sem.	460 cons/mês	(Nº horas/40)*460
Clínico Geral	20 horas/sem.	304 cons/mês	(Nº horas/20)*304
Ginecologista	20 horas/sem.	336cons/mês	(Nº horas/20)*336
Pediatra			
Médico PMU	20 horas/sem.	256cons/mês	(Nº horas/20)*252
Enfermeira	40 horas/sem.	256cons/mês	(Nº horas/40)*256

#### B) Visita domiciliar e atividade coletiva/educativa por mês de médico, enfermeiro e ACS

Categoria Profissional	Visita		Procedimento Coletivo	
	Parâmetro	Cálculo da meta	Parâmetro	Cálculo da meta

Médico PSF (40 h/sem.)	12/mês	(Nº horas/40)*12	4/mês	(Nº horas/40)*4
Clínico Geral (20 h/sem.)	4/mês	(Nº horas/20)*4	-----	-----
Enfermeira (40 h/sem.)	12/mês	(Nº horas/40)*12	4/mês	(Nº horas/40)*4
ACS (40 h/sem.)	240/mês	(Nº horas/40)*240	-----	-----

**C) Cirurgião dentista, meta por mês**

Item	Exceto Pediatra			
	40 horas/sem.		20 horas/sem.	
	Parâmetro	Cálculo da meta	Parâmetro	Cálculo da meta
1ª consulta programática	60/mês	(Nº horas/40)*60	35/mês	(Nº horas/40)*35
Tratamento completado	60/mês	(Nº horas/40)*60	35/mês	(Nº horas/40)*35
Vista	2/mês	(Nº horas/40)*2	1/mês	(Nº horas/40)*1
Procedimento coletivo	4/mês	(Nº horas/40)*4	2/mês	(Nº horas/40)*2

Item	Pediatra			
	40 horas/sem.		20 horas/sem.	
	Parâmetro	Cálculo da meta	Parâmetro	Cálculo da meta
1ª consulta programática	50/mês	(Nº horas/40)*50	25/mês	(Nº horas/40)*25
Tratamento completado	50/mês	(Nº horas/40)*50	25/mês	(Nº horas/40)*25
Vista	1/mês	(Nº horas/40)*1	1/mês	(Nº horas/40)*1
Procedimento coletivo	2/mês	(Nº horas/40)*2	2/mês	(Nº horas/40)*2

Para efeito desta produção apresentada, foi reservada carga horária, hor as atividades realizadas na Unidade de Saúde referente as atividades administrativas e educação continuada.

**METAS PARA ATENDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**A) Consultas por mês de médicos especialistas**

Item	Carga Horária	Parâmetro	Cálculo da meta
Especialidades médicas não básicas	20 horas/sem.	336 cons/mês	(Nº horas/20)*336
Especialidades médicas realizam consulta compartilhada(*)	20 horas/sem.	264 cons/mês	(Nº horas/20)*264
Médicos PMU	20 horas/sem.	256 cons/mês	(Nº horas/20)*256

(\*) Para essa atividade considerou 2 dias/semana e 7 pacientes.

**B) Cirurgião dentista, meta por mês**

Item	Exceto Pediatra			
	40 horas/sem.		20 horas/sem.	
	Parâmetro	Cálculo da meta	Parâmetro	Cálculo da meta
1ª consulta programática	60/mês	(Nº horas/40)*60	35/mês	(Nº horas/40)*35
Tratamento completado	60/mês	(Nº horas/40)*60	35/mês	(Nº horas/40)*35
Visita Domiciliar	2/mês	(Nº horas/40)*2	1/mês	(Nº horas/40)*1
Procedimento coletivo	4/mês	(Nº horas/40)*4	2/mês	(Nº horas/40)*2

Item	Pediatra			
	40 horas/sem.		20 horas/sem.	
	Parâmetro	Cálculo da meta	Parâmetro	Cálculo da meta
1ª consulta programática	50/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 50$	25/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 25$
Tratamento completado	50/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 50$	25/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 25$
Visita Domiciliar	2/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 1$	1/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 1$
Procedimento coletivo	4/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 2$	2/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/40) * 2$

**B 1) Centro de Especialidade Odontológica - CEO**

Item	Parâmetro
Procedimentos em Cirurgia	80
Procedimentos em Endodontia	35
Procedimentos em Periodontia	60

**C) Atendimento de Fisioterapeuta/UAI, meta/mês**

Item	30 horas	
	Parâmetro	Cálculo da meta
Consulta	XXcons/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * 30$
Procedimentos de fisioterapia	XXproc/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * 440$

**D) Atendimento de Psicologia/UAI, meta/mês**

Item	30 horas	
	Parâmetro	Cálculo da meta
Consulta	Xx cons/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * xx$
Procedimentos de psicologia	Xx proc/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * xx$

**E) Atendimento de Nutricionista/UAI, meta/mês**

Item	30 horas	
	Parâmetro	Cálculo da meta
Consulta	XX cons/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * xx$
Procedimentos de nutricionista	XX proc/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * xx$

**F) Atendimento de Assistente Social/UAI, meta/mês**

Item	30 horas	
	Parâmetro	Cálculo da meta
Consulta	Xx cons/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * xx$
Procedimentos de assistente social	Xx proc/mês	$(N^{\circ} \text{ horas}/30) * xx$



G) Atendimento de Educador Físico/UAI, meta/mês

Item	30 horas	
	Parâmetro	Cálculo da meta
Consulta	Xx cons/mês	(N° horas/30)*xx
Procedimentos de educador físico	Xx proc/mês	(N° horas/30)*xx

Xx Esses valores estão em discussão e uma vez definidos será objetivo de novo termo aditivo.

H) NASF

Profissionais NASF	Item	30 horas	
		Parâmetro	Cálculo da meta
Fisioterapeuta	Consulta Individual	120 consulta/mês	(N° horas/30)*120
	Procedimentos de fisioterapia (auriculoterapia, outros)	Xx proced/mês	(N° horas/30)*xx
	Visita Domiciliar	8 visita dom/mês	(N° horas/30)*8
	Grupo (dor crônica/aguada, alongamento, ginástica laboral, fibromialgia, outros)	40 Grupo Terap. /mês	(N° horas/30)*40
	Atenção Contínua	20 Atenção Contínua/mês	(N° horas/30)*20
Psicólogo	Consulta Individual	Xx cons/mês	(N° horas/30)*xx
	Visita domiciliar	Xx visita dom/mês	(N° horas/30)*xx
	Consulta Compartilhada	Xx cons comp/mês	(N° horas/30)*xx
	Matriciamento	Xx matric /mês	(N° horas/30)*xx
	Atenção Contínua	Xx At Contínua /mês	(N° horas/30)*xx
	Grupo Terapêutico/Operativo	Xx Grupo Ter /mês	(N° horas/30)*xx
Assistente Social	Consulta Individual	xxcons/mês	(N° horas/30)*xx
	Visita domiciliar	Xx visita dom/mês	(N° horas/30)*xx
	Consulta Compartilhada	Xx cons comp/mês	(N° horas/30)*xx
	Atenção Contínua	Xx At Conti /mês	(N° horas/30)*xx
	Grupo Terapêutico/Operativo	Xx Grupo Ter /mês	(N° horas/30)*xx
Nutricionista	Consulta Individual	xxcons/mês	(N° horas/30)*xx
	Visita domiciliar	Xx visita dom/mês	(N° horas/30)*xx
	Consulta Compartilhada	Xx cons comp/mês	(N° horas/30)*xx
	Atenção Contínua	Xx At Conti comp/mês	(N° horas/30)*xx
	Grupo Terapêutico/Operativo	Xx Grupo Ter comp/mês	(N° horas/30)*xx
Educador Físico			
	Visita domiciliar	Xx visita dom/mês	(N° horas/30)*xx
	Consulta Compartilhada	Xx cons comp/mês	(N° horas/30)*xx
	Atenção Contínua	Xx At Conti /mês	(N° horas/30)*xx
	Grupo Terapêutico/Operativo	Xx Grupo Ter /mês	(N° horas/30)*xx

Xx Esses valores estão em discussão e uma vez definidos será objetivo de novo termo aditivo.

O Quadro abaixo apresenta as unidades de saúde que integram esta chamada e tipo de atenção realizado nas mesmas, primaria ou de média complexidade.

TIPO	CNES	UNIDADE	Atenção Primária	Média Complexidade
UAI	2153017	UAI LUIZOTE	NÃO	SIM
UAI	2153009	UAIPLANALTO	NÃO	SIM
UAI	2152959	UAI ROOSEVELT	NÃO	SIM
UAI	3170527	UAI MARTINS	NÃO	SIM
UAI	2152967	UAI TIBERY	NÃO	SIM
UAI	3032191	UAI MORUMBI	NÃO	SIM
UBS	2152576	UBS PATRIMÔNIO	SIM	NÃO
UBS	2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA	SIM	NÃO
UBS	2152541	UBS SANTA ROSA	SIM	NÃO
UBS	2152614	UBS N S GRAÇAS	SIM	NÃO
UBS	2152479	UBS TOCANTINS	SIM	NÃO
UBS	3111075	UBS GUARANI	SIM	NÃO
UBS	2152592	UBS DONA ZULMIRA	SIM	NÃO
UBS	2152495	UBS BRASIL	SIM	NÃO
EAB	9496742	UBS/EAB/ LUIZOTE	SIM	NÃO
EAB	9496777	UBS/EAB/ TIBERY	SIM	NÃO
EAB	9686940	UBS/EAB/ MARTINS	SIM	NÃO
EAB		UBS/EAB/ ROOSEVELT	SIM	NÃO
EAB		UBS/EAB/ PLANALTO	SIM	NÃO
UBSF	3032167	UBSF ACLIMACAO	SIM	NÃO
UBSF	2152517	UBSF ALVORADA	SIM	NÃO
UBSF	7523491	UBSF BOM JESUS	SIM	NÃO
UBSF	3009106	UBSF CANAA II	SIM	NÃO
UBSF	3009092	UBSF CANAA III	SIM	NÃO
UBSF	2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	SIM	NÃO
UBSF	2152525	UBSF DOM ALMIR	SIM	NÃO
UBSF	2152312	UBSF IPANEMA I	SIM	NÃO
UBSF	5613469	UBSF IPANEMA II	SIM	NÃO
UBSF	7424019	UBSF JARDIM BRASILIA	SIM	NÃO
UBSF	7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II	SIM	NÃO
UBSF	7176147	UBSF JARDIM CELIA	SIM	NÃO
UBSF	9755918	UBSF PEQUIS	SIM	NÃO
UBSF	9779515	UBSF MONTE HEBRON	SIM	NÃO

UBSF	3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I	SIM	NÃO
UBSF	3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II	SIM	NÃO
UBSF	3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III	SIM	NÃO
UBSF	7476620	UBSF JARDIM EUROPA	SIM	NÃO
UBSF	3032183	UBSF JOANA DARC	SIM	NÃO
UBSF	7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS	SIM	NÃO
UBSF	5090377	UBSF MANSOUR	SIM	NÃO
UBSF	9444920	UBS MARTA HELENA I	SIM	NÃO
UBSF	9685588	UBS MARTA HELENA II	SIM	NÃO
UBSF	2152185	UBSF MARTINESIA	SIM	NÃO
UBSF	7523483	UBSF MINAS GERAIS	SIM	NÃO
UBSF	2152258	UBSF MIRAPORANGA	SIM	NÃO
UBSF	2152266	UBSF MORADA NOVA	SIM	NÃO
UBSF	3439941	UBSF MORUMBI I	SIM	NÃO
UBSF	5272629	UBSF MORUMBI III	SIM	NÃO
UBSF	2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI	SIM	NÃO
UBSF	7523505	UBSF MORUMBI V	SIM	NÃO
UBSF	5309808	UBSF SAO JOSE	SIM	NÃO
UBSF	3197735	UBSF SAO LUCAS	SIM	NÃO
UBSF	5053854	UBSF TAIAMAN I	SIM	NÃO
UBSF	5090881	UBSF TAIAMAN II	SIM	NÃO
UBSF	7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS	SIM	NÃO
UBSF	2152274	UBSF TAPUIRAMA	SIM	NÃO
AAE	3730026	CEMAD	NÃO	SIM
AAE	7932340	PRCIS	NÃO	SIM
AAE	2152401	CENTRO OFTALMOLÓGICO	NÃO	SIM

A apresentação dos resultados para a avaliação do desempenho dos serviços prestados se dará mediante as matrizes que se seguem. Será disponibilizado para a Organização Social vencedora do certame material digitalizado, para garantir a manutenção do padrão estabelecido.

#### **METAS ESTABELECIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO**

##### **A) METAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

#### **BLOCO DE EFETIVIDADE**





1) MATRIZ DE ATIVIDADES MÉDICAS

CNES	UNIDADE	Consulta			Visita			P. coletivo		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
2152541	UBS SANTA ROSA									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
2152614	UBS N S GRAÇAS									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
2152479	UBS TOCANTINS									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
3111075	UBS GUARANI									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
2152592	UBS DONA ZULMIRA									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
2152495	UBS BRASIL									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									
9496742	UBS EAB/ LUIZOTE									
	<i>Clínico Geral</i>									
	<i>Ginecologista</i>									
	<i>Pediatra</i>									



7523483	UBSF MINAS GERAIS									
2152258	UBSF MIRAPORANGA									
2152266	UBSF MORADA NOVA									
3439941	UBSF MORUMBI I									
5272629	UBSF MORUMBI III									
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI									
7523505	UBSF MORUMBI V									
5309808	UBSF SAO JOSE									
3197735	UBSF SAO LUCAS									
5053854	UBSF TALAMAN I									
5090881	UBSF TALAMAN II									
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS									
2152274	UBSF TAPUIRAMA									
9755918	UBSF PEQUIS									
9779515	UBSF MONTE HEBRON									

2) MATRIZ DE ATIVIDADES DO ENFERMEIRO

CNES	UNIDADE	Consulta/ACCR			Visita			P. coletivo		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO									
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA									
2152541	UBS SANTA ROSA									
2152614	UBS N S GRAÇAS									
2152479	UBS TOCANTINS									
3111075	UBS GUARANI									
2152592	UBS DONA ZULMIRA									
2152495	UBS BRASIL									
9496742	UBS/EAB/ LUIZOTE									
9496777	UBS/EAB/ TIBERY									
9686940	UBS/EAB/ MARTINS									
	UBS/EAB/ ROOSEVELT									
	UBS/EAB/ PLANALTO									
3032167	UBSF ACLIMACAO									
2152517	UBSF ALVORADA									
7523491	UBSF BOM JESUS									
3009106	UBSF CANAA II									
3009092	UBSF CANAA III									
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS									



	PEIXOTOS									
2152525	UBSF DOM ALMIR									
2152312	UBSF IPANEMA I									
5613469	UBSF IPANEMA II									
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA									
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II									
7176147	UBSF JARDIM CELIA									
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I									
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II									
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III									
7476620	UBSF JARDIM EUROPA									
3032183	UBSF JOANA DARC									
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS									
5090377	UBSF MANSOUR									
	UBS MARTA HELENA I									
9685588	UBS MARTA HELENA II									
2152185	UBSF MARTINESIA									
7523483	UBSF MINAS GERAIS									
2152258	UBSF MIRAPORANGA									
2152266	UBSF MORADA NOVA									
3439941	UBSF MORUMBI I									
5272629	UBSF MORUMBI III									
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI									
7523505	UBSF MORUMBI V									
5309808	UBSF SAO JOSE									
3197735	UBSF SAO LUCAS									
5053854	UBSF TAJAMAN I									
5090881	UBSF TAJAMAN II									
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS									
2152274	UBSF TAPUIRAMA									
9755918	UBSF PEQUIS									
9779515	UBSF MONTE HEBRON									

3) MATRIZ DE ATIVIDADES DO CIRURGIÃO DENTISTA - 1ª CONSULTA PROGRAMÁTICA E TRATAMENTO COMPLETADO

CNES	UNIDADE	TC			1ª Consulta Programática			Atendimento de Urgência		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%

2152576	UBS PATRIMÔNIO								
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA								
2152541	UBS SANTA ROSA								
2152614	UBS N S GRAÇAS								
2152479	UBS TOCANTINS								
3111075	UBS GUARANI								
2152592	UBS DONA ZULMIRA								
2152495	UBS BRASIL								
9496742	<i>UBS/EAB/ LUIZOTE</i>								
9496777	<i>UBS/EAB/ TIBERY</i>								
9686940	<i>UBS/EAB/ MARTINS</i>								
	<i>UBS/EAB/ ROOSEVELT</i>								
	<i>UBS/EAB/ PLANALTO</i>								
3032167	UBSF ACLIMACAO								
2152517	UBSF ALVORADA								
7523491	UBSF BOM JESUS								
3009106	UBSF CANAA II								
3009092	UBSF CANAA III								
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS								
2152525	UBSF DOM ALMIR								
2152312	UBSF IPANEMA I								
5613469	UBSF IPANEMA II								
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA								
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II								
7176147	UBSF JARDIM CELIA								
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I								
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II								
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III								
7476620	UBSF JARDIM EUROPA								
3032183	UBSF JOANA DARC								
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS								
5090377	UBSF MANSOUR								
	UBS MARTA HELENA I								
9685588	UBS MARTA HELENA II								
2152185	UBSF MARTINESIA								
7523483	UBSF MINAS GERAIS								
2152258	UBSF MIRAPORANGA								

2152266	UBSF MORADA NOVA								
3439941	UBSF MORUMBI I								
5272629	UBSF MORUMBI III								
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI								
7523505	UBSF MORUMBI V								
5309808	UBSF SAO JOSE								
3197735	UBSF SAO LUCAS								
5053854	UBSF TAIAMAN I								
5090881	UBSF TAIAMAN II								
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS								
2152274	UBSF TAPUIRAMA								
9755918	UBSF PEQUIS								
9779515	UBSF MONTE HEBRON								

4) MATRIZ DE ATIVIDADES DO CIRURGIÃO DENTISTA - VISITA DOMICILIAR E ATIVIDADES COLETIVAS

CNES	UNIDADE	Visita			P. coletivo		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO						
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA						
2152541	UBS SANTA ROSA						
2152614	UBS N S GRAÇAS						
2152479	UBS TOCANTINS						
3111075	UBS GUARANI						
2152592	UBS DONA ZULMIRA						
2152495	UBS BRASIL						
9496742	UBS/EAB/ LUIZOTE						
9496777	UBS/EAB/ TIBERY						
9686940	UBS/EAB/ MARTINS						
	UBS/EAB/ ROOSEVELT						
	UBS/EAB/ PLANALTO						
3032167	UBSF ACLIMACAO						
2152517	UBSF ALVORADA						
7523491	UBSF BOM JESUS						
3009106	UBSF CANAA II						
3009092	UBSF CANAA III						
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS						
2152525	UBSF DOM ALMIR						



2152312	UBSF IPANEMA I						
5613469	UBSF IPANEMA II						
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA						
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II						
7176147	UBSF JARDIM CELIA						
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I						
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II						
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III						
7476620	UBSF JARDIM EUROPA						
3032183	UBSF JOANA DARC						
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS						
5090377	UBSF MANSOUR						
	UBS MARTA HELENA I						
9685588	UBS MARTA HELENA II						
2152185	UBSF MARTINESIA						
7523483	UBSF MINAS GERAIS						
2152258	UBSF MIRAPORANGA						
2152266	UBSF MORADA NOVA						
3439941	UBSF MORUMBI I						
5272629	UBSF MORUMBI III						
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI						
7523505	UBSF MORUMBI V						
5309808	UBSF SAO JOSE						
3197735	UBSF SAO LUCAS						
5053854	UBSF TAJAMAN I						
5090881	UBSF TAJAMAN II						
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS						
2152274	UBSF TAPUIRAMA						
9755918	UBSF PEQUIS						
9779515	UBSF MONTE HEBRON						

5)

CNES	UNIDADE	ACS - Visita		
		Realizado	Meta	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO			
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA			
2152541	UBS SANTA ROSA			
2152614	UBS N S GRAÇAS			
2152479	UBS TOCANTINS			
3111075	UBS GUARANI			
2152592	UBS DONA ZULMIRA			
2152495	UBS BRASIL			
9496742	<i>UBS/EAB/ LUIZOTE</i>			
9496777	<i>UBS/EAB/ TIBERY</i>			
9686940	<i>UBS/EAB/ MARTINS</i>			
	<i>UBS/EAB/ ROOSEVELT</i>			
	<i>UBS/EAB/ PLANALTO</i>			
3032167	UBSF ACLIMACAO			
2152517	UBSF ALVORADA			
7523491	UBSF BOM JESUS			
3009106	UBSF CANAA II			
3009092	UBSF CANAA III			
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS			
2152525	UBSF DOM ALMIR			
2152312	UBSF IPANEMA I			
5613469	UBSF IPANEMA II			
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA			
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II			
7176147	UBSF JARDIM CELIA			
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I			
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II			
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III			
7476620	UBSF JARDIM EUROPA			

MATRIZ DE ATIVIDADES DO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3032183	UBSF JOANA DARC			
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS			
5090377	UBSF MANSOUR			
	UBS MARTA HELENA I			
9685588	UBS MARTA HELENA II			
2152185	UBSF MARTINESIA			
7523483	UBSF MINAS GERAIS			
2152258	UBSF MIRAPORANGA			
2152266	UBSF MORADA NOVA			
3439941	UBSF MORUMBI I			
5272629	UBSF MORUMBI III			
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI			
7523505	UBSF MORUMBI V			
5309808	UBSF SAO JOSE			
3197735	UBSF SAO LUCAS			
5053854	UBSF TAJAMAN I			
5090881	UBSF TAJAMAN II			
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS			
2152274	UBSF TAPUIRAMA			

**BLOCO DE EFICIÊNCIA**

6) MATRIZ DE RESULTADOS DA ATENÇÃO À MULHER



CNES	UNIDADE	Coleta citopatológico			Captação tardia de gestantes		
		Realizado	Meta	%	Gestantes	Captação ≥ 120	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO						
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA						
2152541	UBS SANTA ROSA						
2152614	UBS N S GRAÇAS						
2152479	UBS TOCANTINS						
3111075	UBS GUARANI						
2152592	UBS DONA ZULMIRA						
2152495	UBS BRASIL						
9496742	<i>UBS/EAB/ LUIZOTE</i>						
9496777	<i>UBS/EAB/ TIBERY</i>						
9686940	<i>UBS/EAB/ MARTINS</i>						
	<i>UBS/EAB/ ROOSEVELT</i>						
	<i>UBS/EAB/ PLANALTO</i>						
3032167	UBSF ACLIMACAO						
2152517	UBSF ALVORADA						
7523491	UBSF BOM JESUS						
3009106	UBSF CANAA II						
3009092	UBSF CANAA III						
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS						
2152525	UBSF DOM ALMIR						
2152312	UBSF IPANEMA I						
5613469	UBSF IPANEMA II						
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA						
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II						
7176147	UBSF JARDIM CELIA						
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I						
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II						
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III						
7476620	UBSF JARDIM EUROPA						
3032183	UBSF JOANA DARC						
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS						
5090377	UBSF MANSOUR						
	UBS MARTA HELENA I						
9685588	UBS MARTA HELENA II						
2152185	UBSF MARTINESIA						

7523483	UBSF MINAS GERAIS						
2152258	UBSF MIRAPORANGA						
2152266	UBSF MORADA NOVA						
3439941	UBSF MORUMBI I						
5272629	UBSF MORUMBI III						
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI						
7523505	UBSF MORUMBI V						
5309808	UBSF SAO JOSE						
3197735	UBSF SAO LUCAS						
5053854	UBSF TAJAMAN I						
5090881	UBSF TAJAMAN II						
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS						
2152274	UBSF TAPUIRAMA						
9755918	UBSF PEQUIS						
9779515	UBSF MONTE HEBRON						

7) MATRIZ DE RESULTADOS DA ATENÇÃO À CRIANÇA - VACINAÇÃO EM MENORES DE 1 ANO

CNES	UNIDADE	Pneumocócica (2ª dose)			Pentavalente (3ª dose)		
		< 1 ano			< 1 ano		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO						
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA						
2152541	UBS SANTA ROSA						
2152614	UBS N S GRAÇAS						
2152479	UBS TOCANTINS						
3111075	UBS GUARANI						
2152592	UBS DONA ZULMIRA						
2152495	UBS BRASIL						
9496742	UBS/EAB/ LUIZOTE						
9496777	UBS/EAB/ TIBERY						
9686940	UBS/EAB/ MARTINS						
	UBS/EAB/ ROOSEVELT						
	UBS/EAB/ PLANALTO						
3032167	UBSF ACLIMACAO						
2152517	UBSF ALVORADA						
7523491	UBSF BOM JESUS						
3009106	UBSF CANAA II						
3009092	UBSF CANAA III						
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS						
2152525	UBSF DOM ALMIR						
2152312	UBSF IPANEMA I						
5613469	UBSF IPANEMA II						
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA						
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II						
7176147	UBSF JARDIM CELIA						
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I						
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II						
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III						
7476620	UBSF JARDIM EUROPA						
3032183	UBSF JOANA DARC						
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS						



5090377	UBSF MANSOUR					
	UBS MARTA HELENA I					
9685588	UBS MARTA HELENA II					
2152185	UBSF MARTINESIA					
7523483	UBSF MINAS GERAIS					
2152258	UBSF MIRAPORANGA					
2152266	UBSF MORADA NOVA					
3439941	UBSF MORUMBI I					
5272629	UBSF MORUMBI III					
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI					
7523505	UBSF MORUMBI V					
5309808	UBSF SAO JOSE					
3197735	UBSF SAO LUCAS					
5053854	UBSF TAJAMAN I					
5090881	UBSF TAJAMAN II					
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS					
2152274	UBSF TAPUIRAMA					
9755918	UBSF PEQUIS					
9779515	UBSF MONTE HEBRON					

8) MATRIZ DE RESULTADOS DA ATENÇÃO À CRIANÇA - VACINAÇÃO NA IDADE DE 1 ANO

CNES	UNIDADE	Triplíce viral (1ª dose)			VIP ou VOP (1º reforço)		
		1 ano			1 ano		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2152576	UBS PATRIMÔNIO						
2152584	UBS CUSTÓDIO PEREIRA						
2152541	UBS SANTA ROSA						
2152614	UBS N S GRAÇAS						
2152479	UBS TOCANTINS						
3111075	UBS GUARANI						
2152592	UBS DONA ZULMIRA						
2152495	UBS BRASIL						
9496742	UBS/EAB/ LUIZOTE						
9496777	UBS/EAB/ TIBERY						
9686940	UBS/EAB/ MARTINS						
	UBS/EAB/ ROOSEVELT						
	UBS/EAB/ PLANALTO						
3032167	UBSF ACLIMACAO						



2152517	UBSF ALVORADA						
7523491	UBSF BOM JESUS						
3009106	UBSF CANAA II						
3009092	UBSF CANAA III						
2152177	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS						
2152525	UBSF DOM ALMIR						
2152312	UBSF IPANEMA I						
5613469	UBSF IPANEMA II						
7424019	UBSF JARDIM BRASILIA						
7690649	UBSF JARDIM BRASILIA II						
7176147	UBSF JARDIM CELIA						
3009068	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I						
3009084	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II						
3197727	UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III						
7476620	UBSF JARDIM EUROPA						
3032183	UBSF JOANA DARC						
7861842	UBSF LUIZOTE DE FREITAS						
5090377	UBSF MANSOUR						
	UBS MARTA HELENA I						
9685588	UBS MARTA HELENA II						
2152185	UBSF MARTINESIA						
7523483	UBSF MINAS GERAIS						
2152258	UBSF MIRAPORANGA						
2152266	UBSF MORADA NOVA						
3439941	UBSF MORUMBI I						
5272629	UBSF MORUMBI III						
2152533	UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI						
7523505	UBSF MORUMBI V						
5309808	UBSF SAO JOSE						
3197735	UBSF SAO LUCAS						
5053854	UBSF TALAMAN I						
5090881	UBSF TALAMAN II						
7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS						
2152274	UBSF TAPUIRAMA						
9755918	UBSF PEQUIS						
9779515	UBSF MONTE HEBRON						

**B) METAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE**

**BLOCO DE EFETIVIDADE**

9) MATRIZ DE ATIVIDADES DOS MEDICOS

CNES		2152940			5617286			2152959		
UNIDADE		UAI LUIZOTE			UAI PLANALTO			UAI ROOSEVELT		
Categoria	Item	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
Angiologista	Consultas									
Cardiologista	Consultas									
Dermatologista	Consultas									
Endocrinologista	Consultas									
Gastroenterologista	Consultas									
Nefrologista	Consultas									
Neurologista	Consultas									
Oftalmologista	Consultas									
Ortopedista	Consultas									
Otorrinolaringologista	Consultas									
Pneumologista	Consultas									
Psiquiatra/Tutoria	Consultas									

CNES		3170527			2152967			3032191		
UNIDADE		UAI MARTINS			UAI TIBERY			UAI MORUMBI		
Categoria	Item	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
Angiologista	Consultas									
Cardiologista	Consultas									
Dermatologista	Consultas									
Endocrinologista	Consultas									
Gastroenterologista	Consultas									
Nefrologista	Consultas									
Neurologista	Consultas									
Oftalmologista	Consultas									
Ortopedista	Consultas									
Otorrinolaringologista	Consultas									
Pneumologista	Consultas									
Psiquiatra/Tutoria	Consultas									
Obstetria/GAR	Consultas									

10) MATRIZ DE ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

CNES	UNIDADE	Especialidade	Realizado	Meta	%
2152959	UAI ROOSEVELT	Cirurgia		80	
		Endodontia		35	
		Periodontia		60	





### 11) MATRIZ DE ATIVIDADES DE ENFERMEIROS

CNES	UNIDADE	ACCR			Procedimentos em PA		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2153017	UAI LUIZOTE						
2153009	UAIPLANALTO						
2152959	UAI ROOSEVELT						
3170527	UAI MARTINS						
2152967	UAI TIBERY						
3032191	UAI MORUMBI						

### 12) MATRIZ DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPEUTAS/PSICÓLOGOS/NUTRICIONISTAS/SERVIÇO SOCIAL

CNES	UNIDADE	Consultas			Procedimentos		
		Realizado	Meta	%	Realizado	Meta	%
2153017	UAI LUIZOTE						
2153009	UAIPLANALTO						
2152959	UAI ROOSEVELT						
3170527	UAI MARTINS						
2152967	UAI TIBERY						
3032191	UAI MORUMBI						

### DEFINIÇÃO DE CÓDIGOS

As tabelas a seguir trazem as especificações dos códigos que deverão ser usados, para gerar os dados que alimentarão as matrizes de atividades e de resultados.

#### VISITAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0301050058	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO
0301010137	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR
0301010161	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA
0301017992	VISITA DOMICILIAR GESTAO DE CASO
0101030010	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
0301050147	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR
0301050104	VISITA DOMICILIAR POS OBITO
0101030029	VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### ATIVIDADES COLETIVAS/EDUCATIVAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0101020015	AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL
0101020023	AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO
0101020031	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA
0101020040	AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA
0101010999	ATIVIDADE COLETIVA - PROFISSIONAL AUXILIAR
0101010010	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA

0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0102020027	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
0101050038	DANÇA CIRCULAR/BIODANÇA
0101050054	OFICINA DE MASSAGEM/ AUTO-MASSAGEM
0101010036	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO
0101050011	PRÁTICAS CORPORAIS EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA
0101050062	SESSÃO DE ARTETERAPIA
0101050070	SESSÃO DE MEDITAÇÃO
0101050089	SESSÃO DE MUSICOTERAPIA
0101050020	TERAPIA COMUNITÁRIA
0101050046	YOGA



**CONSULTAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0301019983	ABERTURA DE GESTAO DE CASO
0301017991	ACOMPANHAMENTO GESTAO DE CASO
0301060999	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ACIMA DE 24 HORAS
0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
0301060037	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO BÁSICA
0301060045	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 8 HORAS
0301060053	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM REMOÇÃO
0301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
0301019996	ATENDIMENTO INDIVIDUAL ALCOOL
0301019995	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DROGAS
0301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA
0301019997	ATENDIMENTO INDIVIDUAL SAUDE MENTAL
0301060096	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
0301060100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
0301010013	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)
0301010021	CONSULTA C/ IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE
0301010030	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
0301010860	CONSULTA ENFERMAGEM EM ADOLESCENTE (10 A 14 ANOS)
0301010861	CONSULTA ENFERMAGEM EM ADOLESCENTE (15 A 19 ANOS)
0301010871	CONSULTA ENFERMAGEM EM CRIANCA (1 A 5 ANOS)
0301010872	CONSULTA ENFERMAGEM EM CRIANCA (6 A 9 ANOS)
0301010891	CONSULTA ENFERMAGEM EM DIABETICO
0301010893	CONSULTA ENFERMAGEM EM HANSENIASE
0301010890	CONSULTA ENFERMAGEM EM HIPERTENSO
0301010894	CONSULTA ENFERMAGEM EM HIPERTENSO/DIABETICO
0301010880	CONSULTA ENFERMAGEM EM IDOSO
0301010850	CONSULTA ENFERMAGEM EM PRG SAUDE MENTAL
0301010892	CONSULTA ENFERMAGEM EM TUBERCULOSE
0301019998	CONSULTA MEDICA ALCOOL
0301010960	CONSULTA MEDICA EM ADOLESCENTE (10 A 14 ANOS)
0301010961	CONSULTA MEDICA EM ADOLESCENTE (15 A 19 ANOS)
0301010064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301010971	CONSULTA MEDICA EM CRIANCA (1 A 5 ANOS)
0301010972	CONSULTA MEDICA EM CRIANCA (6 A 9 ANOS)
0301010991	CONSULTA MEDICA EM DIABETICO
0301010993	CONSULTA MEDICA EM HANSENIASE
0301010990	CONSULTA MEDICA EM HIPERTENSO
0301010994	CONSULTA MEDICA EM HIPERTENSO/DIABETICO
0301010980	CONSULTA MEDICA EM IDOSO
0301010950	CONSULTA MEDICA EM PRG SAUDE MENTAL
0301010056	CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR
0301010992	CONSULTA MEDICA EM TUBERCULOSE
0301019999	CONSULTA ODONTOLOGICA
0301010080	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)
0301010099	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE
0301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)



0301010110	CONSULTA PRE-NATAL
0301010234	CONSULTA PRÉ-NATAL DO PARCEIRO
0301010129	CONSULTA PUERPERAL
0301010170	CONSULTA/AVALIAÇÃO EM PACIENTE INTERNADO
0301060070	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA
0301060088	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0301060010	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA
0301019982	ENCERRAMENTO DE GESTAO DE CASO
0301040079	ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTANEA)
0301080305	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA
0301080399	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS D
0301010145	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO
0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL

OBS: O procedimento de "Atendimento Compartilhado" (Código: 0301019199), será avaliado a parte, portanto não será considerado como consulta ou procedimento.

#### PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0211030015	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES
0211030023	AVALIACAO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030031	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA
0211030040	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA
0211030074	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
0211060259	TONOMETRIA
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
0302010033	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR

0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
0302050035	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
0302049998	FISIOTERAPIA VENTILATORIA EM DOENCAS PULMONARES
0302049999	FISIOTERAPIA ASSISTENCIA RESPIRATORIA PRE-POS OPERATORIA C/OU SEM USO DE EQUIPAMENTO
0302059988	FISIOTERAPIA NOS TRANSTORNOS DE CARTILAGEM E OU OSTEOMUSCULARES
0302059989	FISIOTERAPIA CONTUSOES
0302059990	FISIOTERAPIA ENTORSES
0302059992	FISIOT. DE ORIGEM REUM. MEMBROS OU COLUNA VERTEBRAL (DEGENERATIVA OU INFLAMATORIAS)
0302059993	FISIOTERAPIA NAS ALTERACOES EIXO DA COLUNA VERTEBRAL
0302059994	FISIOTERAPIA NAS ALTERACOES MOTORAS M.M.S.S. E M.M.I.I.
0302059995	FISIOTERAPIA RECUPERACAO FUNCIONAL POS CIRURGICA OU APOS IMOBILIZACAO
0302059996	FISIOTERAPIA PACIENTE NO PRE-POS OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS
0302059997	FISIOTERAPIA AMPUTACAO - M.M.S.S./M.M.I.I.
0302069984	FISIOTERAPIAS PARESIAS
0302069985	FISIOTERAPIAS MIOPATIAS
0302069986	FISIOTERAPIA EM PACIENTE COM DISTURBIO NEURO-CINETICO FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302069987	FISIOTERAPIA DISTROFIAS MUSCULARES

#### GRUPOS DE OCUPAÇÕES (CBO)

CBO	DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO	GRUPO DE OCUPAÇÃO
515105	Agente comunitário de saúde	ACS
352210	Agente de saúde pública	ASP
251605	Assistente social	ASS SOCIAL
515110	Atendente de enfermagem	ENF - N MEDIO
322230	Auxiliar de enfermagem	ENF - N MEDIO
322250	Auxiliar de enfermagem da estratégia de saúde da família	ENF - N MEDIO
322235	Auxiliar de enfermagem do trabalho	ENF - N MEDIO
515225	Auxiliar de produção farmacêutica	AUX FARMACIA
322240	Auxiliar de saúde (navegação marítima)	ENF - N MEDIO
322415	Auxiliar em saúde bucal	ODONTO - N MEDIO



322430	Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	ODONTO - N MEDIO
223204	Cirurgião dentista - auditor	DENTISTA
223208	Cirurgião dentista - clínico geral	DENTISTA
223280	Cirurgião dentista - dentística	DENTISTA
223284	Cirurgião dentista - disfunção temporomandibular e dor orofacial	DENTISTA
223212	Cirurgião dentista - endodontista	DENTISTA
223216	Cirurgião dentista - epidemiologista	DENTISTA
223220	Cirurgião dentista - estomatologista	DENTISTA
223224	Cirurgião dentista - implantodontista	DENTISTA
223228	Cirurgião dentista - odontogeriatra	DENTISTA
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho	DENTISTA
223288	Cirurgião dentista - pacientes com necessidades especiais	DENTISTA
223232	Cirurgião dentista - odontologista legal	DENTISTA
223236	Cirurgião dentista - odontopediatra	DENTISTA
223240	Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista	DENTISTA
223244	Cirurgião dentista - patologista bucal	DENTISTA
223248	Cirurgião dentista - periodontista	DENTISTA
223252	Cirurgião dentista - protesiólogo bucomaxilofacial	DENTISTA

CBO	DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO	GRUPO DE OCUPAÇÃO
223256	Cirurgião dentista - protesista	DENTISTA
223260	Cirurgião dentista - radiologista	DENTISTA
223264	Cirurgião dentista - reabilitador oral	DENTISTA
223268	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	DENTISTA
223272	Cirurgião dentista de saúde coletiva	DENTISTA
223293	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	DENTISTA
223505	Enfermeiro	ENFERMEIRO
223510	Enfermeiro auditor	ENFERMEIRO
223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família	ENFERMEIRO
223515	Enfermeiro de bordo	ENFERMEIRO
223520	Enfermeiro de centro cirúrgico	ENFERMEIRO
223525	Enfermeiro de terapia intensiva	ENFERMEIRO
223530	Enfermeiro do trabalho	ENFERMEIRO
2235C3	Enfermeiro Estomaterapeuta	ENFERMEIRO
223535	Enfermeiro nefrologista	ENFERMEIRO
223540	Enfermeiro neonatologista	ENFERMEIRO
223545	Enfermeiro obstétrico	ENFERMEIRO
223550	Enfermeiro psiquiátrico	ENFERMEIRO
223555	Enfermeiro puericultor e pediátrico	ENFERMEIRO
223560	Enfermeiro sanitaria	ENFERMEIRO
223405	Farmacêutico	FARMACEUTICO
223415	Farmacêutico analista clínico	FARMACEUTICO
223420	Farmacêutico de alimentos	FARMACEUTICO
223430	Farmacêutico em saúde pública	FARMACEUTICO
223445	Farmacêutico hospitalar e clínico	FARMACEUTICO
223435	Farmacêutico industrial	FARMACEUTICO
223425	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	FARMACEUTICO
223440	Farmacêutico toxicologista	FARMACEUTICO
223650	Fisioterapeuta acupunturista	FISIOTERAPEUTA
223660	Fisioterapeuta do trabalho	FISIOTERAPEUTA
223655	Fisioterapeuta esportivo	FISIOTERAPEUTA
223605	Fisioterapeuta geral	FISIOTERAPEUTA
223630	Fisioterapeuta neurofuncional	FISIOTERAPEUTA
223640	Fisioterapeuta osteopata	FISIOTERAPEUTA



223645	Fisioterapeuta quiropraxista	FISIOTERAPEUTA
223625	Fisioterapeuta respiratória	FISIOTERAPEUTA
223635	Fisioterapeuta traumatológico-ortopédica funcional	FISIOTERAPEUTA
223810	Fonoaudiólogo	FONOAUDIOLOGO
223815	Fonoaudiólogo educacional	FONOAUDIOLOGO
223820	Fonoaudiólogo em audiolgia	FONOAUDIOLOGO
223825	Fonoaudiólogo em disfagia	FONOAUDIOLOGO
223830	Fonoaudiólogo em linguagem	FONOAUDIOLOGO
223835	Fonoaudiólogo em motricidade orofacial	FONOAUDIOLOGO
223840	Fonoaudiólogo em saúde coletiva	FONOAUDIOLOGO
223845	Fonoaudiólogo em voz	FONOAUDIOLOGO
225105	Medico Acupunturista	DEMAIS ESPEC MED
225110	Medico Alergista e Imunologista	DEMAIS ESPEC MED
225148	Medico Anatomopatologista	DEMAIS ESPEC MED
225151	Medico Anestesiologista	DEMAIS ESPEC MED
225115	Medico Angiologista	ANGIOLOGIA
225154	Medico Antroposófico	DEMAIS ESPEC MED
2231A1	Medico Broncoesofalologista	DEMAIS ESPEC MED
225290	Medico Cancerologista Cirúrgico	DEMAIS ESPEC MED
225122	Medico Cancerologista Pediátrico	DEMAIS ESPEC MED
225120	Medico Cardiologista	CARDIOLOGIA
2231G1	Medico Cardiologista Intervencionista	CARDIOLOGIA

CBO	DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO	GRUPO DE OCUPAÇÃO
225210	Medico Cirurgião Cardiovascular	CIRURGIA
225295	Medico Cirurgião Da Mão	CIRURGIA
225215	Medico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	CIRURGIA
225220	Medico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	CIRURGIA
225225	Medico Cirurgião Geral	CIRURGIA
225230	Medico Cirurgião Pediátrico	CIRURGIA
225235	Medico Cirurgião Plástico	CIRURGIA
225240	Medico Cirurgião Torácico	CIRURGIA
225305	Medico Citopatologista	DEMAIS ESPEC MED
225125	Medico Clínico	CLINICA
225280	Medico Coloproctologista	DEMAIS ESPEC MED
225142	Medico da Estratégia de Saúde da Família	SAUDE DA FAMILIA
225130	Medico de Família e Comunidade	SAUDE DA FAMILIA
225135	Medico Dermatologista	DERMATOLOGIA
225140	Medico Do Trabalho	DEMAIS ESPEC MED
225203	Medico em Cirurgia Vascular	CIRURGIA
223119	Medico em Eletroencefalografia	DEMAIS ESPEC MED
225310	Medico em Endoscopia	DEMAIS ESPEC MED
225145	Medico em Medicina de Trafego	DEMAIS ESPEC MED
225150	Medico em Medicina Intensiva	DEMAIS ESPEC MED
225315	Medico em Medicina Nuclear	DEMAIS ESPEC MED
2231F8	Medico em Medicina Preventiva e Social	DEMAIS ESPEC MED
225320	Medico em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem	DEMAIS ESPEC MED
225155	Medico Endocrinologista e Metabologista	ENDOCRINOLOGIA
225160	Medico Fisiatra	DEMAIS ESPEC MED
225165	Medico Gastroenterologista	GASTROENTEROLOGIA

225170	Medico Generalista	CLINICA
225175	Medico Geneticista	DEMAIS ESPEC MED
225180	Medico Geriatria	DEMAIS ESPEC MED
225250	Medico Ginecologista e Obstetra	GINECOLOGIA
225185	Medico Hematologista	DEMAIS ESPEC MED
225340	Medico Hemoterapeuta	DEMAIS ESPEC MED
225345	Medico Hiperbarista	DEMAIS ESPEC MED
225195	Medico Homeopata	DEMAIS ESPEC MED
225103	Medico Infectologista	DEMAIS ESPEC MED
225106	Medico Legista	DEMAIS ESPEC MED
225255	Medico Mastologista	DEMAIS ESPEC MED
225109	Medico Nefrologista	NEFROLOGIA
225260	Medico Neurocirurgião	CIRURGIA
225350	Medico Neurofisiologista Clinico	DEMAIS ESPEC MED
225112	Medico Neurologista	NEUROLOGIA
225118	Medico Nutrologista	DEMAIS ESPEC MED
225265	Medico Oftalmologista	OFTALMOLOGIA
225121	Medico Oncologista Clinico	DEMAIS ESPEC MED
225270	Medico Ortopedista e Traumatologista	ORTOPEDIA
225275	Medico Otorrinolaringologista	OTORRINOLARINGOLOGIA
225325	Medico Patologista	DEMAIS ESPEC MED
225335	Medico Patologista Clinico / Medicina Laboratorial	DEMAIS ESPEC MED
225124	Medico Pediatra	PEDIATRIA
223150	Medico Perito	DEMAIS ESPEC MED
225127	Medico Pneumologista	PNEUMOLOGIA
225133	Medico Psiquiatra	PSIQUIATRIA
225330	Medico Radioterapeuta	DEMAIS ESPEC MED
2231F9	Medico Residente	DEMAIS ESPEC MED
225136	Medico Reumatologista	DEMAIS ESPEC MED
225139	Medico Sanitarista	DEMAIS ESPEC MED
<b>CBO</b>	<b>DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO</b>	<b>GRUPO DE OCUPAÇÃO</b>
225285	Medico Urologista	DEMAIS ESPEC MED
251545	Neuropsicólogo	PSICOLOGO
223710	Nutricionista	NUTRICIONISTA
234425	Professor de fisioterapia	FISIOTERAPEUTA
2241E1	Profissional de educação física na saúde	ED FISICO
251555	Psicólogo Acupunturista	PSICOLOGO
251510	Psicólogo clínico	PSICOLOGO
251515	Psicólogo do esporte	PSICOLOGO
251540	Psicólogo do trabalho	PSICOLOGO
251535	Psicólogo do trânsito	PSICOLOGO
251505	Psicólogo educacional	PSICOLOGO
251520	Psicólogo hospitalar	PSICOLOGO
251525	Psicólogo jurídico	PSICOLOGO
251530	Psicólogo social	PSICOLOGO
322205	Técnico de enfermagem	ENF - N MEDIO
322245	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	ENF - N MEDIO
322210	Técnico de enfermagem de terapia intensiva	ENF - N MEDIO
322215	Técnico de enfermagem do trabalho	ENF - N MEDIO
322220	Técnico de enfermagem psiquiátrica	ENF - N MEDIO
322405	Técnico em saúde bucal	ODONTO - N MEDIO
322425	Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	ODONTO - N MEDIO
223905	Terapeuta ocupacional	T OCUPACIONAL



ESPECIALIDADE	CÓDIGO	PROCEDIMENTO
CIRURGIA	0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
CIRURGIA	0201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
CIRURGIA	0201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
CIRURGIA	0307010058	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS
ENDODONTIA	0307020037	OBTURAÇÃO DE DENTE DECIDUO
ENDODONTIA	0307020045	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
ENDODONTIA	0307020053	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES
ENDODONTIA	0307020061	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
ENDODONTIA	0307020088	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRADICULAR
ENDODONTIA	0307020096	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES
ENDODONTIA	0307020100	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR
ENDODONTIA	0307020118	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR
PERIODONTIA	0307030032	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0401010082	FRENECTOMIA
CIRURGIA	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
CIRURGIA	0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL
CIRURGIA	0404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
CIRURGIA	0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
CIRURGIA	0404020097	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
CIRURGIA	0404020100	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO
CIRURGIA	0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
CIRURGIA	0404020445	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
CIRURGIA	0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS
CIRURGIA	0404020577	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE
CIRURGIA	0404020615	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR
CIRURGIA	0404020623	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA
CIRURGIA	0404020631	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR
CIRURGIA	0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
CIRURGIA	0414010256	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL

ESPECIALIDADE	CÓDIGO	PROCEDIMENTO
CIRURGIA	0414010345	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR
CIRURGIA	0414010361	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO
CIRURGIA	0414010388	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL
CIRURGIA	0414020022	APICECTOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
CIRURGIA	0414020030	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0414020049	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
CIRURGIA	0414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
CIRURGIA	0414020065	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
CIRURGIA	0414020073	CURETAGEM PERIAPICAL
PERIODONTIA	0414020081	ENXERTO GENGIVAL
CIRURGIA	0414020090	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL
CIRURGIA	0414020146	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
PERIODONTIA	0414020154	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
PERIODONTIA	0414020162	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0414020170	GLOSSORRAFIA
CIRURGIA	0414020200	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
CIRURGIA	0414020219	ODONTOSECCÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO



CIRURGIA	0414020243	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
CIRURGIA	0414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)
CIRURGIA	0414020294	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES
CIRURGIA	0414020359	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
CIRURGIA	0414020367	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL
PERIODONTIA	0414020375	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
CIRURGIA	0414020405	ULOTOMIA/ULECTOMIA

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



## ANEXO VII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho** inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 16.926/2017 e alterações posteriores, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, devidamente inscrita no CNPJ Matriz nº 61.699.567/0001-92 e CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, neste ato representada por Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, casado, médico, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, residente e domiciliado em São Paulo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** fundamentado nas cláusulas terceira, item 3.1.5 do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1) O presente **TERMO** tem por objeto a Permissão de Uso dos bens móveis pertencentes à **PERMITENTE** e descritos na Relação de Patrimônio Mobiliário anexa, expedida pela Divisão de Patrimônio da SMA, em favor da **PERMISSIONÁRIA**, que ficarão alocados nas Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e nas Unidades de Saúde especializadas e da UBS Patrimônio, ambas do Sul.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros bens permanentes que venham a ser adquiridos com recursos provenientes do contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do município de Uberlândia, sendo que nestes casos a **PERMISSIONÁRIA** deverá entregar à **PERMITENTE** a documentação necessária ao processo de incorporação de bens patrimoniais pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Parágrafo segundo: Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à **PERMISSIONÁRIA** para o objeto do Contrato de Gestão, bem como as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso lhe foi permitido, serão também incorporados ao Patrimônio Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO





3.1) O presente Termo de Permissão terá vigência a contar de sua data de assinatura, sendo vinculado ao Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_ e vigorará durante toda a vigência deste e suas eventuais prorrogações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1) Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Utilizar os bens objeto deste Termo exclusivamente para o fim especificado no item 2.1 da Cláusula Segunda;
- b) ser responsável único e exclusivo pela guarda e correta utilização dos bens;
- c) Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
- d) Devolver os bens, objeto do presente termo ao fim do contrato, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- e) Encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde inventário consolidado dos bens, juntamente com o balanço financeiro integrante da prestação de contas;
- f) Facilitar o **PERMITENTE** a fiscalização, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, dos bens e sua conformidade com o inventário;
- g) Em caso de extravio ou dano nos bens cedidos, ressarcir ao **PERMITENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **PERMITENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- h) Arcar com as despesas de manutenção, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos do presente Termo de Permissão de Uso;
- i) Comunicar ao **PERMITENTE**, no prazo de 05(cinco) dias, quaisquer ocorrências que possam importar em baixa de qualquer dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

4.2) Constituem obrigações do PERMITENTE:

- a) entregar à **PERMISSIONÁRIA**, nas Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e nas Unidades de Saúde especializadas e na UBS Patrimônio, ambas do Sul, os bens constantes na Relação de Patrimônio Mobiliário anexa e os demais que forem incorporados ao presente termo durante a vigência do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar a utilização dos bens prevista neste Termo, através de seus técnicos, verificando a correta utilização e avaliando os resultados;
- d) examinar, dando solução no prazo de 10 dias, as comunicações da **PERMISSIONÁRIA** sobre baixas de bens do inventário.




#### CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1) A **PERMISSIONARIA** declara, para os efeitos legais, que recebe, no ato de assinatura deste termo, todos os bens descritos na Relação de Patrimônio Mobiliário anexa, declarando mais, após vistoriá-los, estarem em perfeito estado de funcionamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1) É vedado a **PERMISSIONÁRIA** negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens móveis objeto deste Termo.


#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1) Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG como competente para dirimir julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Permissão de Uso** dos Bens em quatro vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Uberlândia, 31 de maio de 2019.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Ronaldo Ramos Laranjeira**  
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª)  \_\_\_\_\_